



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 10/2018 (II Série):

Dá por finda a comissão de serviço de Laurindo Correia Rodrigues, no cargo de Administrador não Executivo do Instituto Nacional de Gestão do Território..... 663

Resolução nº 11/2018 (II Série):

Nomeia, Irina de Luís Pais, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Programa Nacional de Segurança Interna e Cidadania. 663

CHEFIA DO GOVERNO:

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo:

Extrato de despacho nº 348/2018:

Nomeando, Awa Jorge Alfama Duarte Freire Boal, como técnico nível I, no quadro pessoal do Gabinete de Comunicação e Imagem da Chefia. 663

Extrato de despacho nº 349/2018:

Dando por finda, a comissão de serviço de Samuel do Rosário Pinheiro Monteiro, condutor do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros..... 663

Extrato de contrato a termo nº 15/2018:

Contratando, Claudino José Pereira Moreira, Técnico Estagiário, nível I, no Gabinete de Comunicação e Imagem da Chefia. 663

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de despacho nº 350/2018:

Revedo aposentação de Carlos Pereira de Porocata, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. 663

Extrato de despacho nº 351/2018:

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Felisberto Alvarenga Cabral Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Teresa Lopes Varela Cabral Moreira..... 664

Extrato de despacho nº 352/2018:

Aposentando Reinalda Silva de Pina, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 664

Extrato de despacho nº 353/2018:

Aposentando, Feliciano Gonçalves Baessa, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 664

Extrato de despacho nº 354/2018:

Aposentando, Jorge Pedro Mendes, 2º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. 664

Extrato de despacho nº 355/2018:

Aposentando, Pedro António Mendes Lopes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Miguel. 664

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:**Extrato de despacho nº 356/2018:**

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Manuel dos Santos Pinheiro, do quadro da Direção Nacional de Planeamento, que vinha exercendo o cargo de Coordenador do Centro de Políticas Estratégicas. 665

Extrato de despacho nº 357/2018:

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Ana Maria Rocha Mota, inspetora tributária, do quadro da Direção Nacional de Receita do Estado, no cargo de Diretor Geral das Contribuições e Impostos, da referida Direção Nacional. 665

Extrato de despacho nº 358/2018:

Promovendo, Manuel dos Santos Pinheiro, do quadro da Direção Nacional do Planeamento do Ministério das Finanças no cargo de técnico especialista nível I. 665

Extrato de despacho nº 359/2018:

Concedendo licença sem vencimento até três anos, a Denise Manuela Monteiro Almeida, técnico assistente de finanças, nível VI, do quadro da Direção Geral do Tesouro do Ministério das Finanças. 665

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 360/2018:**

Regressando ao quadro de pessoal da Direção Nacional de Energia Indústria e Comércio, Pedro Gomes Estevão, que se encontrava de licença sem vencimento para exercício de funções em Organismo Internacionais. 665

Extrato de despacho nº 361/2018:

Concedendo licença sem vencimento até 90 (noventa) dias, a Irina Stanislavovna Lopes, técnico sénior, nível II, do quadro de pessoal da Direção Geral da Economia Marítima, do Ministério da Economia Marítima. 665

MINISTÉRIO DA DEFESA:***Gabinete do Ministro:*****Despacho nº 01/2018:**

Atribuindo ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Luiz Fernando da Cunha, a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe. 665

MINISTÉRIO DO DESPORTO:***Gabinete do Ministro:*****Anulação nº 5/2018:**

Anulando o despacho conjunto nº 75/2017 publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 66, de 14 de dezembro de 2017, referente a requisição de Adelino Pereira Sousa Duarte, para exercer as funções de Delegado da Direção Geral dos Desporto na Região Desportiva de São Vicente, do Ministério de Desporto. 666

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Aviso nº 3/2018:**

Notificando, Ester Marisa Soares de Barros Cabral, Oficial Conservadora/Notária, de 3ª classe, para se defender em processo disciplinar, mandado instaurar por presumível abandono de lugar. 666

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Retificação nº 23/2018:**

Retificando o extrato de despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 9, de 24 de fevereiro de 2017, respeitante ao enquadramento de Ana Maria Gomes Carvalho. 666

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 362/2018:**

Colocando, Domingos Dias Teixeira, médico assistente sénior, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço no Instituto Nacional de Saúde Pública, em regime de dedicação exclusiva. 666

Extrato de despacho nº 363/2018:

Concedendo licença sem vencimento a José Maria Dias Teixeira, pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, para exercício de Funções em Organismos Internacionais. 666

Retificação nº 24/2018:

Retificando o despacho publicada no *Boletim Oficial*, II Série nº 11/2018, de 20 de fevereiro de 2018, referente a promoção de, Miguel Arcânjo Silva Melo Lopes. 666

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 363/2018:**

Concedendo, licença sem vencimento a Miqueia Tavares Arteaga, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente, desempenhando funções de inspetor nos serviços da Delegação dos Concelhos da Praia e São Domingos. 667

Comunicação nº 15/2018:

Autorizando o regresso ao serviço, Luisa Moreira Lopes Semedo, pessoal de apoio operacional nível II, que se encontrava na situação de licença sem vencimento. 667

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Retificação nº 25/2018:**

Retificando a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 14, II Série, de 2 de março de 2018, referente a fim da comissão de serviço de Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo, no cargo de Diretora Geral da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestrutura, do Ordenamento do Território e Habitação. 667

PARTE D**TRIBUNAL CONSTITUCIONAL:*****Gabinete do Presidente:*****Extrato de despacho nº 2/2018:**

Delego no Secretário do Tribunal Constitucional os poderes para a celebração de contratos de prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Tribunal Constitucional. 667

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA:***Conselho Superior do Ministério Público:*****Deliberação nº 29/CSMP/2017/2018:**

Nomeando definitivamente, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público os cidadãos que se indica. 667

PARTE E**AGÊNCIA MARÍTIMA E PORTUÁRIA:*****Conselho de Administração:*****Comunicado nº 001/CA-AMP/201:**

Em resposta ao Comunicado nº 12/2018 do Conselho de Administração da ANAC, publicado no *Boletim Oficial* nº 7, II Série de 6 de fevereiro, para o esclarecimento dos factos subjacentes, vem a AMP apresentar o presente comunicado, relativamente a transferência para o seu quadro de pessoal do técnico superior Rui Oliveira Silva, com extrato do despacho de 28 de novembro de 2017, do Presidente do Conselho de Administração da AMP, publicado no *Boletim Oficial* II Série n.º 66 de 14 de dezembro de 2017, sob o numero 2420/2017. 668

PARTE G**MUNICÍPIO DA BRAVA:***Câmara Municipal:***Extrato de deliberação nº 11/2017:**

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Constância da Rosa Lomba Vieira, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Francisco Cardoso Vieira, ex-apoio operacional, nível I. 669

MUNICÍPIO DA PRAIA:*Câmara Municipal:***Deliberação nº 56/2017:**

Determina a realização de um recenseamento geral dos proprietários de licença de táxi que operam no Município da Praia. 669

Deliberação nº 09/2018:

Prorroga o prazo de validade das licenças emitidas em 2017, e fixa o contingente de proprietários de táxi que efetuaram o recenseamento e determina o cancelamento de licenças. 671

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO:*Assembleia Municipal:***Deliberação nº 12/VII/AMPN/2017:**

Aprova o Plano de Atividade da Câmara Municipal do Porto Novo, para o ano de 2018. 677

Deliberação nº 13/VII/AMPN/2017:

Aprova o orçamento do Município do Porto Novo, para o ano económico de 2018. 677

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA:*Câmara Municipal:***Extrato de despacho nº 364/2018:**

Contratando, Adely Vieira Santos, para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II, na Câmara Municipal da Ribeira Brava. 695

Extrato de despacho nº 365/2018:

Contratando, Deny Ramos Brito, para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II, na Câmara Municipal da Ribeira Brava. 695

Extrato de despacho nº 366/2018:

Contratando, Marco Aurélio Araújo Andrade, para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II, na Câmara Municipal da Ribeira Brava. 695

Extrato de despacho nº 367/2018:

Contratando, Marco Aurélio Araújo Andrade, para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II, na Câmara Municipal da Ribeira Brava. 695

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:*Câmara Municipal:***Deliberação nº 16/2018:**

Prorrogando licença sem vencimento a Jaqueline Helena Rodrigues Silva, funcionária do quadro da Câmara Municipal de São Vicente. 695

Extrato de despacho nº 368/2018:

Nomeando provisoriamente, Aldo Aldrino Ail Pires, Janine Liliana Neves David Rodrigues e Jaqueline Patrícia Nascimento Wahnnon Ferreira, no cargo de técnico nível I do quadro da Câmara Municipal de São Vicente. 695

BANCO DE CABO VERDE:*Gabinete do Governador:***Aviso nº 2/2018:**

Altera e republica o Aviso nº 1/2013, de 12 de abril. 695

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 10/2018 (II Série)****de 9 de março**

Ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Fim da comissão de serviço

É dada por finda a comissão de serviço de Laurindo Correia Rodrigues, no cargo de Administrador não Executivo do Instituto Nacional de Gestão do Território.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.

Aprovada em Conselho de Ministros de 22 de fevereiro de 2018.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 11/2018 (II Série)**de 9 de março**

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 144/2017, de 6 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada, Irina de Luís Pais, Mestre em Relações Internacionais, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Programa Nacional de Segurança Interna e Cidadania (PNSIC).

Artigo 2.º

Remuneração

É fixada a remuneração líquida mensal de 274.000\$00 (duzentos e setenta e quatro mil escudos) para o exercício do cargo de Secretária Executiva do PNSIC.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de março de 2018.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 22 de fevereiro de 2018.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO**Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo**

Extrato do despacho nº 348/2018 – De S. Exª o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros:

De 3 de novembro 2017:

Nos termos do Decreto-Lei nº 38/2015, de 19 de julho conjugado com o nº 3 do artigo 10º, nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de

31 de dezembro, nº 1 do artigo 49º e 52º da Lei nº 42/VII/2009, e o artigo 20º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, é nomeada Awa Jorge Alfama Duarte Freire Boal, para exercer as funções de técnico nível I, no quadro pessoal do Gabinete de Comunicação e Imagem da Chefia do Governo.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação consignada na rubrica 01.01.01.01.02 – Pessoal do quadro - Orçamento em execução do Gabinete de Comunicação e Imagem.

Extrato do despacho nº 349/2018 – De S. Exª o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e Presidência do Conselho de Ministros:

De 15 de janeiro de 2018:

É dada por finda, a comissão de serviço de Samuel do Rosário Pinheiro Monteiro, condutor do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros.

Extrato de contrato a termo nº 15/2018**De 17 de Janeiro de 2018**

Claudino José Pereira Moreira, licenciado em Comunicação e Multimédia – Percurso Multimédia, contratado ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de dezembro, e número 3 do artigo 25º da Lei nº 42/VII/2009 de 27 de julho conjugados com o artigo 22º a 26º do Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro e o Decreto-Lei nº 43/2014 de 12 de agosto, para, prestar serviço como Estagiário no Gabinete da Comunicação e imagem, no domínio da sua área.

O presente contrato produz efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*, e é celebrado por um período de um ano.

Ao Estagiário é aplicável o regime disciplinar vigente na Administração Pública.

Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Geral em vigor sobre a matéria.

Os encargos resultantes dessa contratação têm dotação consignada na rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal contratado - Orçamento do Gabinete de Comunicação e Imagem.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, na Praia, aos 17 de janeiro de 2018. – A Directora RH, *Ana Maria dos Santos Monteiro*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção Nacional da Administração Pública**

Extrato do despacho nº 350/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 24 de janeiro de 2018:

Carlos Pereira de Porocata, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 251.664\$00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de abril de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 30 anos.

O montante em dívida no valor de 332.273\$00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e três escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.280\$00 e as restantes de 1.107\$00.

É revisto o despacho do então Diretor nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência do então Secretário de estado da administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 50 de 15 de outubro de 2015.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do Orçamento vigente.

Extrato de despacho nº 351/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 24 de janeiro de 2018:

Felisberto Alvarenga Cabral Moreira, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Teresa Lopes Varela Cabral Moreira, ex. apoio operacional nível I, falecido à 21 de outubro de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 80.472\$00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois escudos) anuais conforme a discriminação seguinte:

Viúvo:

Felisberto Alvarenga Cabral Moreira 80 472\$00

Por despacho de 5 de maio de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação e Pensão de Sobrevivência, referente ao período de 17 anos, 9 meses e 6 dias no valor de 191 880\$00 que serão amortizadas em 213 prestações mensais, sendo a primeira de 1.080\$00 e restantes no valor de 900\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2016, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 352/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 26 de janeiro de 2018:

Reinalda Silva de Pina, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de dezembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 30 anos, 9 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 332.430\$00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 370 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 330\$00 e as restantes de 900\$00.

Extrato de despacho nº 353/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 26 de janeiro de 2018:

Feliciano Gonçalves Baessa, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos

termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de dezembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 346.470\$00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 385 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de fevereiro de 2018).

Extrato de despacho nº 354/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de janeiro de 2018:

Jorge Pedro Mendes, 2º Subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 984.864\$00 (novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de fevereiro de 2018).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Extrato de despacho nº 355/2018 – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de janeiro de 2018:

Pedro António Mendes Lopes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Miguel – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 278.496\$00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Municipal de Tarrafal 114. 672\$00

A dotação está inscrita no Orçamento Municipal vigente na Secretaria Municipal, rubrica 02.07.01.01.01, pensão e aposentação.

Orçamento Municipal de São Miguel 163.824\$00

A presente aposentação tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.01 do orçamento do Município de S. Miguel, vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de fevereiro de 2018).

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2018. – A Directora de Serviço de Segurança Social, *Cesaltina Ribeiro*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 356/2018 – De S. Ex^a o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças:

De 9 de janeiro de 2018:

É dada por finda, a comissão ordinária de serviço de Manuel dos Santos Pinheiro, técnico sénior nível III, do quadro da Direção Nacional de Planeamento, que vinha exercendo o cargo de Coordenador do Centro de Políticas Estratégicas, nos termos da alínea *d*) do nº 2 do artigo 31º do Decreto-lei 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2018.

Extrato de despacho nº 357/2018 – De S. Ex^a o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças:

De 12 de janeiro de 2018:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Ana Maria Rocha Mota, inspetora tributária, referencia 14, escalão D, do quadro da Direção Nacional de Receita do Estado, no cargo de Diretor Geral das Contribuições e Impostos, da referida Direção Nacional, nos termos da alínea *d*) do nº 2 do artigo 31 do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2018.

Extrato de despacho nº 358/2018 – De S. Ex^a o Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG), no uso da competência delegada, por S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 1 de Janeiro de 2018:

Manuel dos Santos Pinheiro, técnico sénior, nível III, do quadro da Direção Nacional do Planeamento, Ministério das Finanças, em comissão ordinária do serviço no Centro de Políticas Estratégicas, conforme Resolução nº 11/2009, de 20 de fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* nº 14, de 22 de abril de 2009, desempenhando funções de coordenador desde 1 de junho de 2009, é promovido ao cargo de técnico especialista nível I, nos termos do nº 3 do artigo 37º do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugado com o nº 1 e 2 do artigo 49º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

A despesa tem cabimento na rubrica pessoal do quadro do Orçamento de Funcionamento da Direção Nacional do Planeamento do Ministério das Finanças.

Extrato de despacho nº 359/2018 – De S. Ex^a o Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG), no uso da competência delegada, por S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 16 de Janeiro de 2018:

É concedida licença sem vencimento até três anos, a Denise Manuela Monteiro Almeida, técnico assistente de finanças, nível VI, do quadro da Direção Geral do Tesouro do Ministério das Finanças, ao abrigo do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2018.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de março de 2018. – O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 360/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Economia e Emprego:

De 8 de dezembro de 2017:

Nos termos do artigo 60º e seguintes do Decreto Lei nº 3/2010, de 8 de março, reingressa ao quadro de pessoal da Direção Nacional de

Energia Industria e Comércio, Pedro Gomes Estevão, técnico nível I, que se encontrava de licença sem vencimento para exercício de funções em Organismo Internacionais.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01.01– Pessoal do Quadro – Direção do Serviço do Comercio, da Direção Nacional de Energia Industria e Comércio do Ministério da Economia e Emprego. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de fevereiro de 2018).

Extrato do despacho nº 361/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Economia Marítima:

De 5 de março de 2018:

É concedida a licença sem vencimento até 90 (noventa) dias, á Irina Stanislavovna Lopes, técnico sénior, nível II, do quadro de pessoal da Direção Geral da Economia Marítima, do Ministério da Economia Marítima, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 6 de março de 2018.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, na Praia, aos 6 de Março de 2018. – O Diretor Geral, *Francisco Moreira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro

Despacho nº 01/2018:

Com o firme propósito de garantir o seu próspero e sustentado desenvolvimento, bem assim a sua cada vez mais consolidada e proactiva inserção no seio da comunidade internacional, Cabo Verde tem sabido estabelecer relações de amizades e de cooperação com os mais diversos países, especialmente, com aqueles com os quais partilha valores, princípios, ideais e interesses, as quais afiguram-se hoje, verdadeiras parceiras, nas mais diversas áreas e domínios de ação e com resultados bem perceptíveis e significativos.

Ademais, e, sobretudo, no plano da Segurança e Defesa, enquanto pilares fulcrais para o atingir de tais desideratos, num mundo cada vez mais dinâmico e complexo, em termo de ameaças, riscos e desafios, o país tem sabido concretizar sinergias que têm corroborado de forma efetiva, para o minorar dos seus possíveis efeitos.

Neste particular, a República Federativa do Brasil tem-se perfilado como um dos nossos principais parceiros, quer pelas razões suprarreferidas, quer pela vigorosa ligação histórica e cultural, fundada numa língua e num oceano comuns.

Sendo tudo isso verdade, tenho por inevitável reconhecer que, tal só foi possível, com o empréstimo dos conhecimentos, labor e comprometimento de variadíssimas entidades cabo-verdianas e brasileiras, entre as quais o Capitão-de-Mar-e-Guerra Luiz Fernando da Cunha, Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto da Embaixada da República Federativa do Brasil na República de Cabo Verde, cargo esse que vem desempenhando nos últimos dois anos, evidenciando sempre uma elevada competência profissional, entusiasmo e dedicação.

A sua participação em projetos e eventos realizados ou em curso de realização, revelou-se crucial em múltiplas ocasiões, das quais destaco, a conceção e preparação das visitas oficiais e de navios militares e as tramitações dos processos de formação de militares das Forças Armadas cabo-verdianas e de aquisição e doação de materiais, tendo as suas participações sido sempre pautadas pela qualidade, realismo e oportunidade, o que prova o seu profundo conhecimento, sensatez e objetividade que representaram significativas mais-valias no incremento e consolidação das citadas relações.

Ademais, desempenhou sempre as suas funções com extrema devoção e eficiência, afirmando as suas altas qualidades morais e militares e ostentando em constância uma postura empenhada, diligente e de grande disponibilidade, para estabelecer os contatos necessários e adequados na ligação com o Ministério da Defesa e as Forças Armadas brasileiras, mormente a Marinha, na solução das mais diversificadas situações ocorridas.

Outrossim, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Cunha apresentou sempre um marcante apurmo profissional, notáveis qualidades pessoais e dotes de caráter e um inexcedível apego à sua missão, que consubstanciaram num desempenho ponderado, pragmático e eficaz, tornando-o merecedor do respeito e consideração dos militares e civis, do Ministério da Defesa e das Forças Armadas Cabo-verdianas que com ele privaram.

No momento do termo da sua comissão enquanto Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto da Embaixada da República Federativa do Brasil na República de Cabo Verde e por tudo quanto fica dito, considero ser minha obrigação, reconhecer como relevantes os serviços prestados pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra Cunha, pelo significativo contributo que deram para o incremento e consolidação dos vínculos de amizade e cooperação entre Cabo Verde e o Brasil, mormente no setor da Defesa.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 31.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATRIBUO ao Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra LUIZ FERNANDO DA CUNHA, a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe.

Gabinete do Ministro da Defesa, na Praia, aos 7 de março de 2018.
– O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*.

—oço—

MINISTÉRIO DO DESPORTO

Gabinete do Ministro

Anulação nº 5/2018:

Foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 66, de 14 de dezembro de 2017, o despacho conjunto nº 75/2017, referente a requisição de Adelino Pereira Sousa Duarte, professor do ensino secundário nível I, quadro do pessoal da Escola Secundaria José Augusto Pinto para exercer as funções de Delegado da Direção Geral dos Desporto na Região Desportiva de São Vicente, do Ministério de Desporto, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2018, anula-se o referido despacho.

Gabinete do Ministro do Desporto, na Praia, aos 28 de fevereiro de 2018. – A Diretora, *Melany Ferreira Ramos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Aviso nº 3/2018

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é notificada, Ester Marisa Soares de Barros Cabral, Oficial Conservadora/Notária, de 3ª classe, referência 6, escalão C, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, ausente em parte incerta de Timor Leste, de que tem um prazo de trinta (30) dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, mandado instaurar por presumível abandono de lugar e que corre os seus trâmites na Inspeção dos Registos, Notariado e Identificação.

Praia, 27 de fevereiro de 2018. – O instrutor, *António Pedro S. Varela*

—oço—

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação nº 23/2018:

Foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 9, de 24 de fevereiro de 2017, o extrato de despacho da S. Exª a Ministra da

Família e Inclusão Social, de 1 de dezembro de 2016, respeitante ao enquadramento de Ana Maria Gomes Carvalho, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

“...na sequência do desempenho de cargo político de vereadora a tempo inteiro, nos termos do artigo 15º da Lei nº 14/III/91, de 30 de dezembro.”

Deve ler-se:

“...na sequência do desempenho de cargo político de vereadora a tempo inteiro, nos termos do artigo 15º da Lei nº 14/III/91, de 30 de dezembro, com efeitos a 26 de fevereiro de 2013.”

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social, na Praia, aos 22 de fevereiro de 2018. – O Diretor Geral, *Mário Margues*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 362/2018 – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 27 de fevereiro de 2018:

Domingos Dias Teixeira, médico assistente sénior, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço no Instituto Nacional de Saúde Pública, colocado em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 24/97, de 31 de dezembro.

Extrato do despacho nº 363/2018 – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 2 de março de 2018:

José Maria Dias Teixeira, técnico, nível III, pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, após parecer favorável da Comissão Coordenação de Alcool e outras Drogas, concedido licença sem vencimento para exercício de Funções em Organismos Internacionais, ao abrigo do disposto a alínea b) do artigo 60º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2018.

Retificação nº 24/2018:

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 11/2018, de 20 de fevereiro de 2018, referente a promoção do técnico sénior, Miguel Arcânjo Silva Melo Lopes, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...(promovido para técnico especialista nível I, ao abrigo do disposto no artigo 49º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, de acordo com o que estabelece o estatuto do pessoal dirigente e equiparado da Administração Pública, com efeitos a partir de fevereiro de 2016);

Deve ler-se:

...(promovido para técnico especialista nível I, ao abrigo do disposto no artigo 49º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, de acordo com o que estabelece o estatuto do pessoal dirigente e equiparado da Administração Pública).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 5 de março de 2018. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 363/2018 – De S. Ex^a o Ministro da
Agricultura e Ambiente:

De 20 de fevereiro de 2018:

Miqueia Tavares Arteaga, assistente técnico nível VI, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente, desempenhando funções de inspetor nos serviços da Delegação dos Concelhos da Praia e São Domingos, concedida, nos termos do artigo 48º do Decreto Lei nº 3/2010, de 8 de março, licença sem vencimento por um período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

Comunicação nº 15/2018:

Para os devidos efeitos se comunica que Luisa Moreira Lopes Semedo, pessoal de apoio operacional nível II, contratada da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Agricultura e Ambiente, que se encontrava na situação de licença sem vencimento por um período de ano, autorizado o regresso ao serviço nos termos do nº 3 do artigo 48º, conjugado com o nº 4 do artigo 46º, ambos do Decreto Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de março de 2018.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 2 de março de 2018. – A Directora de Serviços, *Marlice Robalo Cabral*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação nº 25/2018:

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 14, II Série, de 2 de março de 2018, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo, mestre em economia e planeamento industrial, é dada por fim da comissão de serviço a seu pedido, no cargo de Directora Geral da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestrutura, do Ordenamento do Território e Habitação, nos termos da alínea *a)* do nº 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014 de 4 de novembro.

Deve ler-se:

Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo, mestre em economia e planeamento industrial, é dada por fim da comissão de serviço a seu pedido, no cargo de Directora Geral da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestrutura, do Ordenamento do Território e Habitação, nos termos da alínea *a)* do nº 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014 de 4 de novembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.

Direção de Serviço de Aquisições e Gestão de Recursos Humanos e Patrimoniais do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, na Praia, aos 5 de março de 2018. – A Directora de Serviço, *Nádia dos Santos*.

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Gabinete do Presidente

Extrato de despacho nº 2/2018 – De S. Ex^a o Presidente do
Tribunal Constitucional:

De 1 de março de 2018:

Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 27.º do Decreto-lei n.º 32/2015, de 28 de maio, delego no Secretário do Tribunal Constitucional os poderes para a celebração de contratos de prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Tribunal Constitucional.

Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional, na Praia, aos 1 de março de 2018. – O Presidente, *João Pinto Semedo*.

—o§o—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação nº 29 /CSMP/2017/2018

de 28 de fevereiro de 2018

O Conselho Superior do Ministério, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. *c)*, da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. *h)*, da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), delibera nomear definitivamente, nos termos dos artigos 39º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei

n.º 33/2017, de 35 de julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, 10.º n.ºs 1 e 3, 12.º al.ª *a)* e 13º, n.ºs 1 e 6 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, os cidadãos que a seguir se indica:

- Katy Cibele dos Santos Miranda, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.
- Amecilde Bely Vaz Varela, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.
- Florbela de Jesus Mendes da Cunha, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina.
- Danilson de Jesus Monteiro Benchimol, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina.
- Vladmiro Rodrigues Lopes, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.
- Litos Alekssandro Lima Sousa, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

- Elisabete Maria Semedo Gomes, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.
 - Elsa Silvana Almeida Fernandes, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.
 - Rui Jorge Ramos da Luz, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo.
 - Ana Bela de Carvalho Furtado, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.
 - Solange Tavares Barbosa, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos.
 - Evanilson Adérito Mendes dos Santos, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Comarca de Santa Cruz.
 - Fábio Júnior Ascensão Monteiro, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Sal.
 - Oriana Lorena Sousa Duarte Silva, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo.
 - Jane Gerusa Teixeira Gomes, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República Comarca de Santa Cruz.
 - Maria Filomena Ramos Cabral, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República Comarca de Santa Catarina.
 - Ana Rita Lopes Baessa, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República Comarca de Santa Catarina.
 - Edilsa Sara da Veiga Vaz, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República Comarca da Praia.
 - Neida Rosângela Rodrigues Correia Miranda, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal.
 - João Isaiás Varela Vaz, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe.
 - Filomeno José da Silva Lopes, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Brava.
 - Dulce Helena Tavares Moniz Miranda, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca São Filipe.
 - Dlima Maria Tavares de Sousa, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista.
- Publique.
- As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público.
- O Procurador-Geral da República, *Oscar Silva Tavares*.

PARTE E

AGÊNCIA MARÍTIMA E PORTUÁRIA

Conselho de Administração

Comunicado n.º 001/CA-AMP/2018

Em resposta ao Comunicado n.º 12/2018 do Conselho de Administração da ANAC, publicado no *Boletim Oficial* 7, II Série de 6 de fevereiro, para o esclarecimento dos factos subjacentes, vem a AMP apresentar o presente Comunicado, relativamente a transferência para o seu quadro de pessoal do técnico superior Rui Oliveira Silva, com extrato do despacho de 28 de novembro de 2017, do Presidente do Conselho de Administração da AMP, publicado no *Boletim Oficial*, II Série n.º 66 de 14 de dezembro de 2017, sob o número 2420/2017.

Comunicamos que a transferência do referido técnico superior, deu-se na sequência de várias notas trocadas entre as partes e que existe todo um dossier relativamente a essa matéria, do qual constam as peças que constituem os ANEXOS 1 a 4 do dossier de suporte da presente comunicação e que resumizamos:

1. Em nota datada de 22 de outubro de 2015, endereçada aos Membros do Conselho de Administração da AMP, o técnico superior Rui Oliveira

Silva, manifestou o interesse na transferência definitiva para a AMP, no âmbito dos instrumentos de mobilidade de funcionários e agentes da administração pública cabo-verdiana, conforme o ANEXO 1.

2. Em nota datada de 12 de novembro de 2015, a AMP endereçou à ANAC um pedido de transferência definitiva do colaborador do quadro de pessoal da ANAC para o quadro de pessoal da AMP, conforme o ANEXO 2.

3. Em nota datada de 9 de dezembro de 2015, endereçada à AMP, a ANAC respondendo ao pedido de transferência, informou que não existia qualquer impedimento legal para a transferência definitiva do Técnico Superior, sendo que este deveria endereçar um pedido de desvinculação definitiva de acordo com a lei vigente, conforme o ANEXO 3.

4. O colaborador, na nota datada de 16 de dezembro de 2015, endereçada à ANAC, em resposta ao requerido por esta, manifestou o interesse de desvinculação da ANAC por transferência definitiva para a AMP, conforme o ANEXO 4.

5. Deu-se o seguimento ao processo na AMP, com a emissão do referido Despacho e a publicação de seu conteúdo no *Boletim Oficial*.

Agência Marítima e Portuária, aos 28 de fevereiro de 2018. – O Conselho de Administração, *António Cruz Lopes* – Presidente, *Anselmo Monteiro Fonseca* - Administrador Executivo, em exercício.

PARTE G**MUNICÍPIO DA BRAVA****Câmara Municipal**

Extrato da deliberação nº 11/2017 – De S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal da Brava:

De 28 de dezembro de 2017:

Constância da Rosa Lomba Vieira, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Francisco Cardoso Vieira, ex-apoio operacional, nível I, desta Instituição, falecido em 14 de novembro de 2016 – fixada ao abrigo dos dispostos nos artigos 65º, 70º e 72º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor anual de 65.190\$00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.02 - do orçamento Municipal para o ano 2018. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de janeiro de 2018).

Câmara Municipal da Brava, aos 15 de fevereiro de 2018. – O Presidente, *Francisco Walter de Sousa Tavares*.

o**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal**

Deliberação nº 56/2017
de 30 de novembro

Deliberação que determina a realização de um recenseamento geral dos proprietários de licença de táxi que operam no Município da Praia

A Deliberação nº 15/2012, de 19 de abril, aprovou o regulamento da Atividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros (Táxis) no Município da Praia.

Ora considerando que:

De acordo com o Regulamento em vigor, o transporte de passageiros em táxi carece de licença emitida pela Câmara Municipal da Praia, por cada veículo afeto a essa atividade.

A atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais, cooperativas ou empresários individuais titulares de alvará nos termos do Decreto-Lei nº 9/2006, de 30 de janeiro.

Uma empresa, individual ou coletiva, pode ser titular de duas ou mais licenças e todas as licenças de veículos pertencentes à mesma empresa devem constar de um único alvará.

As licenças são pessoais, nominalmente atribuídas aos seus titulares, por concessão, e são intransmissíveis, com ressalvas das exceções previstas na lei.

O concessionário não pode fazer-se substituir por outrem no exercício e gozo dos direitos da licença que lhe foi atribuída, seja por procuração ou por qualquer outro instrumento que implique o aproveitamento por terceiro de vantagens inerentes à licença.

O Município da Praia, deve fixar o contingente de Táxis a funcionar mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público.

As licenças de táxi, caducam quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, nos 60 dias posteriores à emissão da licença ou quando haja abandono do exercício da atividade por um período de tempo superior a 30 dias seguidos ou 90 interpolados, no prazo de um ano, salvo justificação atendível, nos termos do nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 9/2006, de 30 de janeiro.

Tendo a Câmara Municipal constatado que:

1. Existem licenças emitidas mas que não estão a operar, tendo já decorrido mais de 60 dias sobre a sua emissão;
2. Existem licenças emitidas por funcionários da CMP, sem realização de concurso público e sem deliberação da Câmara Municipal da Praia;
3. A Câmara Municipal não tem fixado o contingente de táxi que deve operar no município da Praia;
4. Existem proprietários com várias licenças sem que tenham constituído uma empresa comercial;

5. Existem licenças que estão na posse de terceiros por terem sido transmitidas onerosamente pelos proprietários da Licença contrariando flagrantemente o regulamento em vigor;
6. Existem licenças emitidas num determinado nome a operar em veículos cujos proprietários não é o titular da licença;
7. Existem vários veículos a operar simultaneamente com o mesmo número de licença.

Em face a todas essas irregularidades, a Câmara Municipal da Praia na sua reunião de 30 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto dos artigos 5º, 6º, alínea g) do artigo 33º, alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 92º da lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Objeto e âmbito

Determinar o recenseamento de todos os proprietários de táxi e respetivas licenças emitidas e a operar no município da Praia.

Artigo 2º

O recenseamento geral dos proprietários de táxi no Município tem como objetivo específico:

- a) Atualizar a base de dados dos proprietários de licenças de táxi no Município da praia;
- b) Identificar os proprietários de licenças emitidas e a operar no município da Praia;
- c) Emitir uma nova numeração das licenças de táxi a operar no Município da Praia;
- d) Identificar o proprietário do veículo correspondente à licença nela aposta;
- e) Identificar o número de licenças emitidas em nome de cada proprietário;
- f) Verificar a data de emissão de cada licença e a sua validade;
- g) Verificar se a licença foi emitida de acordo com o regulamento em vigor à data da sua emissão;
- h) Verificar se o imposto de circulação das viaturas está sendo liquidado anualmente e em nome dos proprietários das licenças.

Artigo 3º

Prazo

O recenseamento será efetuado no prazo de 60 dias a contar da publicação da presente deliberação;

Artigo 4º

Requisitos

- a) O recenseamento deve ser efetuado diretamente pelo proprietário do veículo e proprietário da licença de táxi, mediante o preenchimento da ficha anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante;
- b) No ato do recenseamento os proprietários devem proceder ao preenchimento da ficha e à entrega dos documentos neles referidos;
- c) Não será permitido que terceiros, mesmo que munidos por procuração compareçam para fazer o recenseamento em nome de proprietários de licenças, com a exceção do cônjuge do proprietário.

Artigo 5º

Local

O recenseamento será efetuado no Gabinete Jurídico da CMP, a funcionar no Paços do Concelho, sito em frente à praça Alexandre Albuquerque no Plateau.

Artigo 6º

Obrigatoriedade

A realização do recenseamento é obrigatória, para todos os proprietários de licença táxi.

Artigo 7º

Penalidades

A não realização do recenseamento no prazo fixado determinará o cancelamento da licença no término do prazo de validade em curso.

Artigo 8º

Prorrogação das licenças em vigor

As licenças em vigor, cuja validade terminam a 31 de dezembro de 2017, ficam por força da presente deliberação prorrogadas até 28 de fevereiro de 2018.

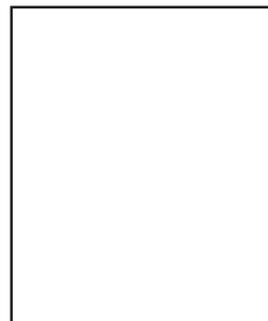
Artigo 9º

Data de entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal da Praia. – O Presidente, *Óscar Humberto Évora dos Santos*

Anexo I



FICHA DE RECENSEAMENTO DE TAXISTAS NO MUNICÍPIO DA PRAIA

DADOS DO PROPRIETÁRIO DA LICENÇA

NOME _____

ALCUNHA _____

DATA NASCIMENTO ____/____/____

NATURALIDADE _____ CONCELHO _____

FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE _____

 BI PASSAPORTE Nº _____ VALIDADE ____/____/____

NIF _____

MORADA: RUA _____ PORTA Nº _____

BAIRRO _____ CP _____

CONCELHO _____ ILHA _____

TELEFONE _____ MÓVEL _____

EMAIL: _____

DADOS DA LICENÇA E DA VIATURA

NÚMERO DE LICENÇA _____

DATA DE EMISSÃO ____/____/20____

MARCA DA VIATURA _____

MODELO _____

ANODEFABRICO _____/NÚMERO DE CHASSI _____

NÚMERO DE MATRÍCULA _____

Nº DO LIVRETE _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO CONFORME BI

DOCUMENTOS A ANEXAR: CÓPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE OU PASSAPORTE; CÓPIA DO CARTÃO DE LICENÇA; CÓPIA DO DOCUMENTO QUE ATRIBUI A LICENÇA INICIAL; CÓPIA DO LIVRETE; CÓPIA DE REGISTO DE PROPRIEDADE DA VIATURA; 1 FOTOGRAFIA DA VIATURA (CHAPA MATRICULA E NUMERO DE LICENÇA); 1 FOTOGRAFIA DO TITULAR DA LICENÇA – TIPO PASSE; CÓPIA DO COMPROVATIVO DE PAGAMENTO DA LICENÇA E IMPOSTO CIRCULAÇÃO NOS ÚLTIMOS 2 ANOS EM NOME DO PROPRIETÁRIO DA LICENÇA.

Deliberação nº 09/2018

de 1 de março

Que prorroga o prazo de validade das licenças emitidas em 2017, e fixa o contingente de proprietários de táxi que efetuaram o recenseamento e determina o cancelamento de licenças.

Considerando que:

Através da deliberação nº 56/2017, de 30 novembro de 2017, a Câmara Municipal da Praia, reunida em Plenária, determinou o recenseamento de todos os proprietários de táxi e respetivas licenças emitidas e a operar no município da Praia;

O recenseamento tinha por objetivo:

- Atualizar a base de dados dos proprietários de licenças de táxi no Município da Praia;
- Identificar os proprietários de licenças emitidas e a operar no Município da Praia;
- Emitir uma nova numeração das licenças de táxi a operar no Município da Praia;
- Identificar o proprietário do veículo correspondente à licença nela aposta;
- Identificar o número de licenças emitidas em nome de cada proprietário;
- Verificar a data de emissão de cada licença e a sua validade;
- Verificar se a licença foi emitida de acordo com o regulamento em vigor à data da sua emissão;
- Verificar se o imposto de circulação das viaturas está sendo liquidado anualmente e em nome dos proprietários das licenças.

Essa deliberação estabeleceu um prazo de 60 dias para a realização do recenseamento, pelo que determinou como data limite o dia 28 de fevereiro de 2018;

Devido ao recenseamento e à perspectiva de atualização da Base de dados dos proprietários de licença de Táxis, determinou-se a obrigatoriedade do recenseamento sob pena de cancelamento e a prorrogação das licenças emitidas em 2017 até ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Com efeito o prazo para o recenseamento terminou no dia 28 de fevereiro. No entanto devido a vários constrangimentos surgidos, durante o recenseamento, designadamente, a fraca aderência inicial dos proprietários de táxi, a falta de engajamento da Associação de taxistas, não foi possível trabalhar os dados recolhidos em tempo de modo a definir quantas licenças foram consideradas válidas e quantas foram canceladas.

Porque as licenças emitidas em 2017, caducaram a 28 de fevereiro de 2018, e porque a CMP não está ainda em condições de emitir as licenças de 2018, importa prorrogar as licenças emitidas em 2017, de modo a que aos taxistas que efetuaram o recenseamento continuem a operar;

Assim a Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do disposto nos artigos 5º 6º al. g) do artigo 33º, als. a) e b) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho delibera na sua reunião de 1 de março de 2018 o seguinte:

Artigo 1º

São canceladas todas as licenças de táxi, que não constem do, Anexo I, à presente deliberação e que dela faz parte integrante, por os seus proprietários não terem procedido ao recenseamento determinado pela Câmara Municipal da Praia, através da Deliberação nº 56/2017 de 30 de novembro;

Artigo 2º

Os proprietários das licenças constantes do anexo I, à presente deliberação ficam autorizados a operar provisoriamente, até que o relatório do recenseamento que fixa as licenças válidas e as canceladas, seja produzido, homologado em reunião da Câmara, e publicado no *Boletim Oficial*;

Artigo 3º

As licenças abrangidas pelo disposto no artigo anterior, e renovadas até 28 de fevereiro de 2018, por força do disposto no artigo 8º da Deliberação 56/2017, de 30 de novembro, ficam prorrogadas por força da presente deliberação por um período de mais 90 dias, ou seja, 31 de maio de 2018.

Artigo 4º

A presente deliberação, entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, ao 1 de março de 2018. – O Presidente,
Oscar Humberto Évora Santos.

ANEXO I

	NOME DO PROPRIETÁRIO	Matricula	Nº DE Licença
1º	Abel Fernandes Teixeira	ST-58-KL	437 PR
2º	Abel Fernandes Teixeira	ST-88-JX	361 PR
3º	Abel Fernandes Teixeira	ST-38-IC	211 PR
4º	Adélia Maria Correia Rodrigues	ST- 09-JU	348 PR
5º	Adelino de Pina Semedo	ST-29-JO	379 PR
6º	Adelino de Pina Semedo	ST-41-QK	079 PR
7º	Adelino Gonçalves Semedo	ST-16-PB	248 PR
8º	Adelino Tavares Gonçalves	ST-78-JE	255 PR
9º	Adérito Diamantino Borges Pereira	ST-74-QV	581 PR
10º	Adilson António Semedo Lopes da Silva	ST-87-KV	484 PR
11º	Adilson de Jesus Vieira Marques	ST-67-JI	315 PR
12º	Adriano de Freitas Abreu	ST-71-KE	443 PR
13º	Adriano Neves Cardoso	ST-51-JJ	286 PR
14º	Afonso Maria Tavares Fernandes	ST-75-IG	187 PR
15º	Agnelo Mendes	ST- 32-MM	425 PR
16º	Agnelo Mendes	ST-75-RH	383 PR
17º	Agnelo Pereira Gomes Moreira	ST-57-KR	446 PR
18º	Agnelo Pereira Gomes Moreira	ST-52-OV	230 PR
19º	Agostinho Pinto Gonçalves	ST-48- MA	657 PR
20º	Aires Euclides Borges Fernandes	ST-88-KE	401 PR
21º	Aires Euclides Borges Fernandes	ST-70-KN	442 PR
22º	Albertino Marques de Brito	ST-39-KN	427 PR
23º	Alberto Fernandes Gomes	ST-39-MV	020 PR
24º	Alberto Gonçalves de Barros	ST-45-LC	512 PR
25º	Alberto José Fernandes Monteiro	ST-42-JF	274 PR
26º	Alberto Vieira dos Santos Fernandes	ST-73-JF	273 PR
27º	Alcides Lopes Ribeiro	ST-08-LP	067 PR
28º	Alcides Monteiro Batalha	ST-01-QD	197 PR
29º	Alcides Monteiro Batalha	ST-77-NT	172 PR
30º	Alcides Monteiro Batalha	ST-11-ON	184 PR
31º	Alcides Monteiro Batalha	ST-43-PN	038 PR
32º	Alcides Pereira Gomes Garcia	ST- 60 -KF	411 PR
33º	Alcinda Freire Duarte	ST- 07-RJ	430 PR
34º	Alcinda Varela Cardoso	ST-07-KG	400 PR
35º	Alector da Costa Gomes	ST-89-JM	311 PR
36º	Amália Avelino	ST-36-JF	272 PR
37º	Ana Paula Correia Teixeira Mendes	ST-97-QB	006 PR
38º	Anastácio Monteiro Almeida	ST-09-IU	001PR
39º	Anastácio Teixeira Batista	ST-73-LC	527 PR
40º	Andreza Vieira Cardoso	ST-31-JO	325 PR
41º	Anete Fernandes Furtado Almeida	ST-66-KE	164 PR
42º	Anete Fernandes Furtado Almeida	ST-91-JR	394 PR
43º	Anete Fernandes Furtado Almeida	ST-00-HN	217 PR
44º	Ângela Xavier Semedo Sanches	ST-58-LL	589 PR
45º	Angelita da Graça Borges Perreira	ST-74-LC	532 PR
46º	Ângelo José Gomes Santos	ST-61-PY	453 PR

47º	Ângelo José Gomes Santos	ST-15-JC	301 PR
48º	Ângelo José Gomes Santos	ST-23-LT	599 PR
49º	Ângelo José Gomes Santos	ST-94-ME	662 PR
50º	Ângelo José Gomes Santos	ST-95-LH	529 PR
51º	Ângelo José Gomes Santos	ST-44-JV	364 PR
52º	Ângelo Manuel Gomes Tavares	ST-97-KL	406 PR
53º	Ângelo Manuel Gomes Tavares	ST-35-JO	328 PR
54º	Aniceto dos Reis Borges	ST-49-RO	239 PR
55º	Anildo da Veiga Rene	ST-95-IN	203 PR
56º	Anilson Lenine Silva Varela	ST-13-IK	249 PR
57º	Antonietta da Graça Borges Pereira Barros	ST-99-LZ	667 PR
58º	António Alcides Loureiro da Cruz	ST-37-LN	614 PR
59º	António Augusto Neves	ST-41-KE	391 PR
60º	António Bento Gomes Tavares	ST-14-LQ	608 PR
61º	António Carlos Fernandes Miranda	ST-76-JM	304 PR
62º	António Carlos Fernandes Miranda	ST-49-MD	656 PR
63º	António César Monteiro Macedo	ST-12-JF	256 PR
64º	António da Moura Moreira	ST-64-DN	101 PR
65º	António da Moura Moreira	ST-24-PI	493 PR
66º	António da Moura Moreira	ST-86-LR	590 PR
67º	António de Pina	ST-72-JX	360 PR
68º	António dos Santos Correia Leal	ST-97-LP	592 PR
69º	António dos Santos Mendes Cardoso	ST-26-OD	022 PR
70º	António Gonçalves Gomes	ST-64-LZ	388 PR
71º	António Gonçalves Gomes	ST-68-LZ	398 PR
72º	António Gonçalves Monteiro	ST-16-LL	558 PR
73º	António Gonçalves Monteiro	ST-11-MF	717 PR
74º	António Gonçalves Monteiro	ST-13-IG	097 PR
75º	António Pedro Lopes Silves Barreto	ST-15-LQ	664 PR
76º	António Pedro Silva Abreu	ST-75-II	117 PR
77º	António Pedro Silva Abreu	ST-85-PT	183 PR
78º	António Semedo Lopes	ST-53-LE	526 PR
79º	António Semedo Mendes Sanches	ST-81-LE	075 PR
80º	António Silva Moreira	ST-94-KJ	954 PR
81º	António Vitorino Alves	ST-58-IB	132 PR
82º	Arcângela Mendes C. dos Santos	ST-74-ML	078 PR
83º	Arlindo dos Santos Correia	ST-02-KQ	086 PR
84º	Arlindo Ribeiro Varela	ST-71-KN	490 PR
85º	Arlindo Ribeiro Varela	ST-01-HO	045 PR
86º	Arlindo Ribeiro Varela	ST-30-JZ	480 PR
87º	Augusto Lopes Tavares	ST-05-JU	355 PR
88º	Augusto Moreira dos Reis	ST-33-JO	316 PR
89º	Augusto Semedo Mendes Pereira	ST-58-LP	626 PR
90º	Augusto Sérgio Mendes Vieira	ST-11-IU	093 PR
91º	Aureliano Semedo Freitas Abreu	ST-27-LZ	624 PR
92º	Aureliano Semedo Freitas Abreu	ST-12-KQ	483 PR
93º	Austelino Pereira da Silva	ST-61-JI	181 PR
94º	Austelino Pereira da Silva	ST-48-IP	141 PR
95º	Avelino Mendes Varela	ST-12-KE	386 PR
96º	Ayrton Jorge Cardoso Pereira Gonçalves	ST-47-JN	180 PR
97º	Bernardo Ramos Varela	ST-66-JX	377 PR
98º	Boaventura Semedo Gonçalves	ST-84-JF	267 PR
99º	Carla Indira Tavares Martins Moreira	ST-43-MR	237 PR
100º	Carlos Alberto Fernandes Barbosa	ST-23-JM	245 PR
101º	Carlos Alberto Fernandes Barbosa	ST-88-MH	690 PR
102º	Carlos Alberto Fernandes Semedo	ST-75-JF	266 PR
103º	Carlos Alberto Rocha Tavares	ST-99-MC	669 PR
104º	Carlos Alberto Rodrigues Mendes	ST-62-GJ	004 PR

105º	Carlos António Centeio De Pina	ST-24-PZ	981 PR
106º	Carlos António Pina Ribeiro	ST-22-DE	213 PR
107º	Carlos Carvalho Correia	ST-12-KZ	595 PR
108º	Carlos David Dias Correia Lopes	ST-77-KS	722 PR
109º	Carlos Edmilson de Jesus Monteiro	ST-47-IQ	076 PR
110º	Carlos Monteiro Lopes Tavares Mendes	ST-70-LX	666 PR
111º	Carlos Pereira de Carvalho	ST-56-LM	557 PR
112º	Carlos Soares Monteiro	ST-55-LO	048 PR
113	Carlos Soares Monteiro	ST-48-FX	152 PR
114º	Carlos Tavares Varela	ST-57-IN	066 PR
115º	Carlos Tavares Varela	ST-80-KX	515 PR
116º	Carlos Vieira Borges	ST-61-KN	447 PR
117º	Carlota da Veiga Furtado Ferreira	ST-88-LN	550 PR
118º	Carmilita de Jesus Freire Rocha	ST-13-JK	290 PR
119º	Carmindo Dias Teixeira	ST-33-JM	329 PR
120º	Casimiro da Cruz Fortes	ST-23-IP	128 PR
121º	Celestina Pereira Semedo Timas	ST-98-IZ	163 PR
122º	Celestina Pereira Semedo Timas	ST-47-IK	159 PR
123º	Celestino Joaquim Almeida Marques	ST-26-IN	145 PR
124º	Celestino Joaquim Almeida Marques	ST-93-HC	095 PR
125º	Celiciano Monteiro de Macedo	ST-01-DR	229 PR
126º	Cesário Tavares	ST-61-JM	300 PR
127º	Clarimundo Lopes Moreira	ST-64-PQ	632 PR
128º	Cláudia Fortes Albano	ST-31-HN	064 PR
129º	Daniel Pinto Fernandes Carvalho Silva	ST-05-HH	130 PR
130º	Danielson Semedo Carvalho Silva	ST-93-JQ	720 PR
131º	David Alfama Moniz	ST-12-JZ	125 PR
132º	Deise Tamila Pereira Semedo	ST-19-KZ	192 PR
133º	Deise Tamila Pereira Semedo	ST-24-KC	013 PR
134º	Delano José Moniz Pereira Amado Gomes da Veiga	ST-34-LF	520 PR
135º	Deolindo Guilherme Lopes Fragoso Silva Rosa	ST-47-HQ	005 PR
136º	Domingas dos Reis Fernandes	ST-10-KQ	471 PR
137º	Domingas Gomes Barbosa Vaz	ST-75-MH	012 PR
138º	Domingos Alberto de Sousa Varela	ST-98-MZ	120 PR
139º	Domingos António Pereira dos Santos	ST-06-KZ	489 PR
140º	Domingos Correia Xavier Pinto	ST-86-PP	955 PR
141º	Domingos Lopes Rocha	ST-18-KT	535 PR
142º	Domingos Tavares Moreira	ST-28-KE	953 PR
143º	Domingos Vaz Sanches	ST-99-LE	434 PR
144º	Domingos Vaz Sanches	ST-13-LN	571 PR
145º	Domingos Vaz Sanches	ST-78-KM	426 PR
146º	Edgar Pires Monteiro	ST-98-KV	570 PR
147º	Edgar Pires Monteiro	ST-97-KV	582 PR
148º	Edgar Pires Monteiro	ST-96-KV	580 PR
149º	Edgil Sousa Borges	ST-74-KM	458 PR
150º	Edmilson Almada Monteiro	ST-60-LR	700 PR
151º	Eduarda Fernandes Lopes de Brito	ST-01-HN	083 PR
152º	Eduarda Mendes Varela	ST-87-MD	984 PR
153º	Eduardo Amarante Cardoso	ST-53-JQ	380 PR
154º	Eduardo Brazão de Pina	ST-55-LX	880 PR
155º	Eduardo Pereira Tavares	ST-30-KE	396 PR
156º	Eduardo Ribeiro Carvalho	ST-79-JX	455 PR
157º	Eduardo Ribeiro Carvalho	ST-89-JR	337 PR
158º	Eduardo Rodrigues Monteiro	ST-69-KV	469 PR
159º	Eduíno Correia Lopes	ST-18-JZ	470 PR

160°	Eduíno Mendes Sanches	ST-11-IG	214 PR
161°	Eduíno Monteiro Semedo	ST-86-JR	371 PR
162°	Eduíno Monteiro Semedo	ST-16-HN	142 PR
163°	Eduíno Vaz	ST-17-LL	560 PR
164°	Eduíno Vaz	ST-87-LS	611 PR
165°	Eduíno Vaz	ST-44-NA	706 PR
166°	Eduíno Vaz	ST-53-JB	073 PR
167°	Eduíno Vaz	ST-53-OR	353 PR
168°	Eduíno Vaz	ST-87-LN	668 PR
169°	Eduíno Vaz	ST-42-NA	081 PR
170°	Elizabeth Tavares Ferreira	ST-39-JJ	326 PR
171°	Elizabeth Vieira Lopes da Veiga	ST-63-JF	402 PR
172°	Elmerindo Almeida	ST-41-LX	628 PR
173°	Elson Benjamin dos Santos	ST-95-LX	647 PR
174°	Emanuel de Jesus Moreira Sottomayor	ST- 68 -JX	365 PR
175°	Emanuel de Jesus Moreira Sottomayor	ST-04-MG	702 PR
176°	Emanuel Maria Dias Fernandes	ST- 50-LA	524 PR
177°	Emanuel Marques dos Santos	ST- 33-LN	171PR
178°	Emanuel Marques dos Santos	ST- 74-II	191 PR
179°	Emanuel Marques dos Santos	ST-99- ML	714 PR
180°	Emanuel Marques dos Santos	ST-11-JO	234 PR
181°	Emanuel Marques dos Santos	ST- 26-LM	598 PR
182°	Emanuel Marques dos Santos	ST-38-MG	645 PR
183°	Emanuel Marques dos Santos	ST-67-KV	482 PR
184°	Emanuel Marques dos Santos	ST-79-MG	652 PR
185°	Emanuel Mendes Gomes	ST-71-GX	026 PR
186°	Emanuel Mendes Gomes	ST-62-IZ	052 PR
187°	Emanuel Mendes Gomes	ST-09-JK	313 PR
188°	Emanuel Mendes Gomes	ST-22-IP	092 PR
189°	Emanuel Mendes Gomes	ST-99-LL	545 PR
190°	Emanuel Mendes Gomes	ST-99-KC	382 PR
191°	Emanuel Mendes Gomes	ST-20-LD	553 PR
192°	Emanuel Mendes Gomes	ST-95-JP	344 PR
193°	Emanuel Mendes Gomes	ST-91-KZ	151 PR
194°	Emanuel Mendes Gomes	ST-00-MG	703 PR
195°	Emanuel Mendes Gomes	ST-66-OJ	385 PR
196°	Emanuel Mendes Gomes	ST-22-KS	476 PR
197°	Emanuel Mendes Gomes	ST-91-HE	154 PR
198°	Emanuel Mendes Gomes	ST-30-JM	202 PR
199°	Emanuel Mendes Gomes	ST-05-HK	207 PR
200°	Emanuel Mendes Gomes	ST-23-HT	010 PR
201°	Emídio Tavares Gonçalves	ST-20-KZ	596 PR
202°	Emília de Jesus Freire Tavares	ST-59-LP	559 PR
203°	Emília de Jesus Freire Tavares	ST-66-IV	040 PR
204°	Empresa Perola Africano, Lda	ST-15-RV	672 PR
205°	Ermelindo Sanches da Silva	ST-81-JX	017 PR
206°	Ermelindo Sanches da Silva	ST-33-HB	174 PR
207°	Ermelindo Sanches da Silva	ST-80-IT	200 PR
208°	Ermelindo Sanches da Silva	ST-64-IV	170 PR
209°	Ermelindo Sanches da Silva	ST-60-II	030 PR
210°	Ernestina Pina Monteiro	ST-60-IZ	167 PR
211°	Esmael de Jesus Sanches Semedo	ST-49-LO	593 PR
212°	Esmael de Jesus Sanches Semedo	ST-15-LA	513 PR
213°	Esmael de Jesus Sanches Semedo	ST-99-IG	223 PR
214°	Estevão de Nascimento Fernandes Baessa	ST-62-KV	481 PR
215°	Estevão Pereira Moreira	ST-70-IP	246 PR
216°	Etson Emílio Paiva Moreno	ST-90-LM	569 PR

217°	Euclides dos Reis Borges Ortet	ST-15-IK	208 PR
218°	Euclides dos Reis Borges Ortet	ST-87-JR	399 PR
219°	Euclides Ramos Mendes	ST-21-OQ	468 PR
220°	Euclides Tavares Centeio Barbosa	ST-61-LR	627 PR
221°	Eugénio Fernandes	ST-69-JX	367 PR
222°	Evandro Luís Rocha Araújo Vaz	ST-85-JF	390 PR
223°	Evanilde Freire Tavares Mendes	ST-82-LL	613 PR
224°	Fabião de Sousa Monteiro Júnior	ST-11-IB	056 PR
225°	Faustino Lopes Semedo	ST- 06 – KO	432 PR
226°	Faustino Lopes Semedo	ST- 73 – JX	370 PR
227°	Fausto Andrade Gomes	ST-15-MB	138 PR
228°	Fausto Andrade Gomes	ST-80-II	206 PR
229°	Felisberto Correia de Melo	ST-46-KO	431 PR
230°	Félix Ferreira	ST-88-IG	196 PR
231°	Félix Mendes da Silva	ST-63-HR	185 PR
232°	Félix Mendes da Silva	ST-52-IB	107 PR
233°	Fernando Jorge Abreu Gonçalves Louro	ST-67-JF	265 PR
234°	Fernando Jorge Barreto de Carvalho	ST-77-JF	261 PR
235°	Fernando Jorge Gomes Semedo	ST-89-KQ	465 PR
236°	Fernando Jorge Gonçalves Dias	ST-21-MB	629 PR
237°	Fernando Jorge Gonçalves Dias	ST-20-MB	633 PR
238°	Fernando Jorge Mendes	ST-21-KM	413 PR
239°	Fernando Jorge Monteiro	ST-52-NF	104 PR
240°	Fernando Jorge Pereira dos Santos	ST- 12-NE	096 PR
241°	Fernando Jorge Semedo Mendonça	ST- 68-LM	567 PR
242°	Fernando Lopes Tavares	ST-68-JF	268 PR
243°	Fernando Manuel Gomes Fernandes	ST-14-KE	460 PR
244°	Fernando Pereira Varela	ST-39-JU	354 PR
245°	Filomeno Lopes Barbosa	ST-69-IP	002 PR
246°	Firma Martins e Semedo	ST-39-PR	619 PR
247°	Francisco Henrique Rocha Monteiro	ST-37-LG	555 PR
248°	Francisco Henrique Rocha Monteiro	ST-36-LG	538 PR
249°	Francisco Henrique Rocha Monteiro	ST-34-LC	504 PR
250°	Francisco José do Rosário Rodrigues	ST-46-MA	655 PR
251°	Francisco Landim da Veiga	ST-97-JX	376 PR
252°	Francisco Landim da Veiga	ST-12-IG	161 PR
253°	Francisco Lopes Tavares Vieira Moreira	ST-14-KO	634 PR
254°	Francisco Lopes Tavares Vieira Moreira	ST-79-JF	269 PR
255°	Francisco Lopes Tavares Vieira Moreira	ST-63-KR	654PR
256°	Francisco Ribeiro Carvalho	ST-01-IM	108 PR
257°	Franquelim Ferreira de Pina	ST-01- KC	231 PR
258°	Gilson Silva Semedo	ST-66-JI	306 PR
259°	Gmt Cabo Verde Sa	ST-37- IC	168 PR
260°	Gracelindo Fernandes da Silva	ST-96 -JJ	308 PR
261°	Graciando Lopes Monteiro	ST-56-KF	175 PR
262°	Graciano Luís Barbosa Monteiro	ST-12-LQ	584 PR
263°	Guilherme de Pina dos Reis	ST-55-LE	536 PR
264°	Guilherme Silva Rosa	ST-83-JF	270 PR
265°	Henrique Tavares Nunes	ST-29-KX	503 PR
266°	Herdeiros de Lionidas Africano Rodrigues	ST-69-LQ	032 PR
267°	Hermenegildo Monteiro Fernandes	ST-87-MB	661 PR
268°	Hermenegildo Sanches da Silva	ST-32-LC	505 PR
269°	Hermenegildo Sanches da Silva	ST-39-LJ	539 PR
270°	Hermenegildo Sanches da Silva	ST-38-LJ	542 PR
271°	Hermenegildo Sanches da Silva	ST-57-JE	205 PR
272°	Hermenegildo Sanches da Silva	ST-50-KZ	544 PR
273°	Hermenegildo Sanches da Silva	ST-31-LC	506 PR

274°	Hermenegildo Sanches da Silva	ST-00-IM	054 PR
275°	Hilario Tavares Mendes	ST-12-KO	444 PR
276°	Honorato Gomes Tavares	ST- 76-JF	262 PR
277°	Idalina Mendes Fonseca	ST-35 -LF	547 PR
278°	Igualdina Tavares Moreno	ST-82-JF	263 PR
279°	Ilda Soares de Carvalho	ST-70-JX	362 PR
280°	Indalécio Ither dos Santos Fortes	ST-08-FG	111 PR
281°	Isabel Aline Montrond de Pina	ST-77-KO	441 PR
282°	Isabel Almada Correia	ST-06-QN	438 PR
283°	Isabel Correia Landim C. de Carvalho	ST-93-JP	349 PR
284°	Isabel Vieira Cardoso	ST-83-PT	521 PR
285°	Isaiás António Freire de Sena	ST-83-JR	347 PR
286°	Isaura Fátima Mendes Monteiro	ST-50-JB	119 PR
287°	Ismael Rubem Araújo Ferro	ST-86-JN	322 PR
288°	Isménia Conceição Barros Gomes Frederico	ST-62-JM	293 PR
289°	Ivanda Raquel de Pina Correia Quintas	ST-52-LL	537 PR
290°	Ivandra Cunha Tavares	ST-00-MK	713 PR
291°	Jacinto Lopes Correia do Carvalho	ST-78-JF	259 PR
292°	Jacinto Mendes Tavares	ST-13-KX	486 PR
293°	Jacinto Mendes Tavares	ST-65-LL	602 PR
294°	Jacinto Mendes Tavares	ST-54-IZ	218 PR
295°	Jacinto Mendes Tavares	ST-02-HP	649 PR
296°	Jacinto Mendes Tavares	ST-40-PP	496 PR
297°	Jaime Sousa Mendes	ST-10-LN	576 PR
298°	Jairma Moreira Tavares	ST-15-LL	641 PR
299°	Jairma Moreira Tavares	ST-30-MJ	705 PR
300°	Jairma Moreira Tavares	ST-19-IU	232 PR
301°	Jairma Moreira Tavares	ST-10-FH	201 PR
302°	Jandira Solange Silva Lizardo	ST-99-QA	952 PR
303°	Jeremias Paiva de Carvalho	ST-67-RT	691 PR
304°	Jerónimo José Delgado	ST-55-IC	220 PR
305°	Jerónimo José Delgado	ST-38-JU	393 PR
306°	Jerónimo José Delgado	ST-99-GQ	193 PR
307°	Jerónimo José Delgado	ST-99-GM	219 PR
308°	Jerónimo José Delgado	ST-99-GE	224 PR
309°	Jerónimo José Delgado	ST-33-GL	007 PR
3110°	Jerónimo José Delgado	ST-99-JR	114 PR
311°	Joana Ramos Varela	ST-30-JD	257 PR
312°	João Alberto dos Reis Borges Ortet	ST-67- HL	042 PR
313°	João Alves Barbosa Vicente	ST-39-IH	091 PR
314°	João Amílcar Barros Alves	ST-65-LX	646 PR
315°	João António Gonçalves Cardoso	ST-85-JR	334 PR
316°	João António Gonçalves Cardoso	ST-12-JK	303 PR
317°	João da Luz dos Santos Monteiro Macedo	CVS-9614	153 PR
318°	João da Luz dos Santos Monteiro Macedo	ST-80-CR	049 PR
319°	João da Luz Fernandes Pereira	ST-10-JK	291 PR
320°	João da Luz Fernandes Pereira	ST-84-LS	648 PR
321°	João da Luz Sousa	ST-80-QL	011 PR
322°	João da Mota Mendonça Moreira	ST-39-NX	103 PR
323°	João de Deus Monteiro	ST- 86 -KZ	491 PR
324°	João de Deus Ramos de Pina	ST-88-JR	350 PR
325°	João de Deus Ramos de Pina	ST-03-KP	428 PR
326°	João Domingos Centeio Sequeira	ST-66-LX	687 PR
327°	João Domingos de Pina Mendes de Andrade	ST- 30-JO	320 PR
328°	João Domingos Monteiro Fernandes Teixeira	ST-68-MG	701 PR
329°	João Domingos Monteiro Mendes	ST-37-JO	339 PR

330°	João Eduardo Almeida	ST-65-IV	019 PR
331°	João Emílio dos Santos	ST-49-KV	475 PR
332°	João Emílio dos Santos	ST-12-KC	254 PR
333°	João Emílio dos Santos	ST-13-NA	707 PR
334°	João Fernando Landim	ST-28-ON	692 PR
335°	João Francisco Parrado Mousinho	ST-13-KO	429 PR
336°	João Francisco Parrado Mousinho	ST-01- KQ	463 PR
337°	João Francisco Parrado Mousinho	ST-03-JT	395 PR
338°	João Gabriel Varela Silva Duarte	ST-69-JF	276 PR
339°	João Gomes de Barros	ST-28-KT	479 PR
340°	João Lopes Semedo	ST-83-LK	586 PR
341°	João Loureiro Pinto	ST-08-LZ	620 PR
342°	João Moreno	ST-74-RH	199 PR
343°	João Morreira Lopes	ST-58-JM	298 PR
344°	João Pedro da Cruz	ST-18-KH	036 PR
345°	João Pedro Gomes Barbosa	ST-97-KJ	409 PR
346°	João Pires Gomes Timas	ST-46-IK	039 PR
347°	João Roberto Costa Rocha	ST-68-II	156 PR
348°	João Varela Monteiro	ST-42-IK	173 PR
349°	João Vaz Antunes	ST-30-LZ	616 PR
350°	Joaquim Ledo de Pina	ST-15-IH	227 PR
351°	Joaquim Tavares Pereira	ST-49-HJ	109 PR
352°	Joaquim Tavares Pereira	ST-06-JK	343 PR
353°	Joaquim Tavares Pereira	ST-86-JJ	162 PR
354°	Joaquim Vaz Cardoso	ST-74-HQ	041 PR
355°	Joaquim Vaz Cardoso	ST-69-LX	686 PR
356°	Joaquim Vaz Cardoso	ST-16-IH	031 PR
357°	Jorge Humberto Martins	ST-97-LL	562 PR
358°	Jorge Humberto Martins	ST-57-HJ	235 PR
359°	Jorge Mateus Da Cruz Rodrigues	ST-70-JF	280 PR
360°	Jorge Mendes Tavares Araújo	ST-70-JR	357 PR
361°	Jorge Mendes Tavares Araújo	ST-60-LJ	531 PR
362°	Jorge Pereira Rocha	ST-99-KJ	407 PR
363°	José António da Lomba Correia	ST-65-JX	421 PR
364°	José António do Rosário	ST-77- KM	435 PR
365°	José António Gomes Marques	ST-64-JF	277 PR
366°	José António Gomes Marques	ST-13-LC	533 PR
367°	José Arlindo Pereira Semedo	ST-40-OV	356 PR
368°	José Arlindo Pereira Semedo	ST-82-MF	189 PR
369°	José Augusto Rodrigues Monteiro	ST- 49- LD	495 PR
370°	José Bernardo Dias Fernandes	ST-73-RH	050 PR
371°	José Carlos Évora de Brito	ST-74-IP	247 PR
372°	José Carlos Gonçalves Varela	ST-63-JM	331 PR
373°	José Carlos Mendes Fernandes Teixeira	ST-41-IK	222 PR
374°	José Carlos Mendes Fernandes Teixeira	ST-96-LP	591 PR
375°	José Carlos Mendes Fernandes Teixeira	ST-72-MT	062 PR
376°	José Carlos Mendes Tavares	ST-14-PJ	415 PR
377°	José Carlos Moreno Fernandes	ST-02-KS	461 PR
378°	José Carlos Moreno Fernandes	ST-22-HL	063 PR
379°	José Carlos Santos Correia	ST-81-KV	488 PR
380°	José Carlos Vaz Gomes	ST-76-JI	287 PR
381°	José Carlos Vaz Gomes	ST-47-KZ	522 PR
382°	José Carvalho Semedo	ST-41-KH	416 PR
383°	José dos Santos	ST-85-JX	366 PR
384°	José Duarte Gonçalves Júnior	ST-54-LM	973 PR
385°	José Eduardo Varela Carvalho	ST-89-KE	403 PR
386°	José Ferreira Mendes	ST-38-LS	635 PR

387º	José Francisco Soares Fernandes	ST-78-KL	454 PR
388º	José Gonçalves da Gama	ST-96- IZ	061 PR
389º	José João Miranda Soares de Carvalho	ST-86-LS	603 PR
390º	José Jorge Tavares Gonçalves	ST-90-JJ	317 PR
391º	José Lino Borges	ST-47-OV	472 PR
392º	José Lino Borges	ST-46-OV	487 PR
393º	José Lino Borges	ST-56-IC	160 PR
394º	José Lino Semedo Furtado	ST-50-IZ	182 PR
395º	José Lopes	ST-98-KJ	408 PR
396º	José Lopes Xavier Pinto	ST-58-LD	534 PR
397º	José Luís Silva Moreira	ST-75-NM	126 PR
398º	José Luís Vieira Barbosa	ST-82-MB	651 PR
399º	José Manuel Barbosa Spinola	ST-20-IH	149 PR
400º	José Manuel de Pina Barros	ST-47-LR	653 PR
401º	José Manuel Gomes Fernandes	ST-92-MX	485 PR
402º	José Manuel Martins da Costa	ST-18-KS	478 PR
403º	José Manuel Monteiro Varela	ST-12-LL	575 PR
404º	José Manuel Moreira Moreno	ST-97-KU	492 PR
405º	José Manuel Tavares Mendes	ST-89-LN	617 PR
406º	José Maria Andrade Gomes Gonçalves	ST-84-LL	607 PR
407º	José Maria Andrade Gomes Gonçalves	ST-99-HP	212 PR
408º	José Maria Andrade Gomes Gonçalves	ST-32-JO	243 PR
409º	José Maria Baessa	ST-75-JM	299 PR
410º	José Maria Cardoso Freire	ST-57-JM	309 PR
411º	José Maria Gomes Duarte Ribeiro	ST-96-JX	375 PR
412º	José Maria Monteiro Neves	ST-18-KO	414 PR
413º	José Maria Moreira Tavares	ST-90-KE	410 PR
414º	José Maria Pereira de Brito	ST-55-LP	605 PR
415º	José Maria Pereira de Brito	ST-62-KN	449 PR
416º	José Maria Pereira de Brito	ST-79-KX	516 PR
417º	José Maria Pereira de Brito	ST-82-KX	606 PR
418º	José Maria Pereira de Brito	ST-19- MA	637 PR
419º	José Maria Semedo Carvalho	ST-16-LQ	625 PR
420º	José Maria Sousa Borges	ST-47-MA	639 PR
421º	José Mário Rocha Moreno dos Reis	ST-72-JF	275 PR
422º	José Pedro Andrade Cula Cardoso	SV-90-EF	397 PR
423º	José Pires Araújo	ST-00-KC	450 PR
424º	José Silva Correia da Moura	ST-49-PG	127 PR
425º	José Silva Correia da Moura	ST-36-JO	358 PR
426º	José Varela	ST- 29-LF	523 PR
427º	Josefa Tavares Vaz	ST-36-JR	338 PR
428º	Júlia Landim da Veiga	ST- 39-JO	319 PR
429º	Julião Costa Moreno	ST-30-JC	226 PR
430º	Júlio Alberto Mendes	ST-96- KU	477 PR
431º	Júlio Diniz da Silva dos Santos	ST-24-IJ	133 PR
432º	Júlio Morais Barbosa	ST-64-JX	381 PR
433º	Kelly Moreira Sanches	ST-17-KM	499 PR
434º	Leão Augusto da Fonseca Silva	ST-48-LO	597 PR
435º	Leão Augusto da Fonseca Silva	ST-99-MN	215 PR
436º	Liana Maria Medina Estrela	ST-35-HA	037 PR
437º	Lina celina Montrond Rodrigues Lima	ST-57-LO	572 PR
438º	Lino Jorge da Moura Ferreiro	ST-26- JK	419 PR
439º	Lino Ramos Silva	ST-86-KQ	574 PR
440º	Lúcia da Moura Semedo	ST-40-LS	660 PR
441º	Lucinda Barbosa Barros	ST-13-KQ	457 PR
442º	Lucindo Gomes	ST-87-JM	307 PR
443º	Luís Cardoso Varela	ST-35- NP	228 PR

444º	Luís Carlos Tavares Ferreira	ST-81-LL	561 PR
445º	Luís Manuel Alves Correia	ST-94-LR	588 PR
446º	Madalena Pazi Lima Silva	ST-76-HJ	144 PR
447º	Manuel Agostinho Borges da Silva	ST-86-JP	179 PR
448º	Manuel António Lopes Alves	ST-64-JM	405 PR
449º	Manuel António Lopes Alves	ST-81-KX	530 PR
450º	Manuel Augusto Lopes Silva	ST- 81 -JF	271 PR
451º	Manuel Barbosa	ST-49-KZ	577 PR
452º	Manuel Centeio	ST-98-JX	363 PR
453º	Manuel de Jesus Gomes Fernandes Da Veiga	ST-03-KE	392 PR
454º	Manuel de Jesus Lima Pina	ST-43-LC	528 PR
455º	Manuel do Rosário	ST-57-KV	177 PR
456º	Manuel Hipólito Moniz Mendes Andrade	ST-14-KQ	462 PR
457º	Manuel Moreno	ST-84-JR	341 PR
458º	Manuela Teixeira Monteiro	ST-26-LS	609 PR
459º	Maria Antónia Varela Almeida	ST-46-JN	673 PR
460º	Maria Celeste Duarte Freire	ST-40-MA	080 PR
461º	Maria Celestina Borges Ramos	ST-66- JB	135 PR
462º	Maria Conceição Semedo Amado Ramos	ST-33-KU	129 PR
463º	Maria da Graça dos Reis Borges	ST-03-JU	351 PR
464º	Maria da Luz Rodrigues Silva Ramos dos Reis	ST-88-JM	296 PR
465º	Maria de Fátima de Pina Monteiro	ST-89-RJ	473 PR
466º	Maria de Fátima de Pina Monteiro	ST-91-RJ	387 PR
467º	Maria de Fátima de Pina Monteiro	ST-66-NL	704 PR
468º	Maria de Jesus Monteiro Pereira Moreira	ST-83-LL	568 PR
469º	Maria de Jesus Monteiro Pereira Moreira	ST-79-JI	284 PR
470º	Maria de Jesus Monteiro Pereira Moreira	ST-64-JR	333 PR
471º	Maria de Jesus Pires	ST-29-LQ	630 PR
472º	Maria de Lourdes Fernandes M. Silva	ST-60-JI	
473º	Maria de Lourdes Gomes R. Almeida	ST-69-LC	497 PR
474º	Maria do Carmo Lopes Semedo	ST-48-JR	352 PR
475º	Maria do Socorro Gonçalves Borges	ST-79-RT	514 PR
476º	Maria do Socorro Gonçalves Borges	ST-09-LB	511 PR
477º	Maria dos Prazeres Lopes Moniz	ST-31-KX	519 PR
478º	Maria Eduarda Pereira Amado Gomes da Veiga	ST-38 -KE	169 PR
479º	Maria Filomena Baptista Ramos	ST- 71 -JF	264 PR
480º	Maria Filomena Cardoso Pereira	ST-18-LP	642 PR
481º	Maria Filomena Ramos Tavares	ST- 76-KT	501 PR
482º	Maria Filomena Ramos Tavares	ST- 21-JM	327 PR
483º	Maria Helena Marques Reis de Pina	ST-84-OE	176 PR
484º	Maria Isabel da Silva Rodrigues Mendes Fernandes	ST-48-GI	166 PR
485º	Maria José Monteiro Semedo	ST-77-LJ	546 PR
486º	Maria Leonor Lopes Fragoso	ST-02-JS	332 PR
487º	Maria Nascimento Gomes Gonçalves	ST-73-NR	253 PR
488º	Maria Paula Lopes Rocha Delgado	ST-99-FZ	150 PR
489º	Maria Pereira Semedo	ST-12-JU	335 PR
490º	Maria Tereza Oliveira Cabral	ST-76-II	244 PR
491º	Mariana Pereira Tavares	ST-89-KS	494 PR
492º	Mário Alberto Mendes Gonçalves Tavares Mendonça	ST-06-HF	055 PR
493º	Mário Alberto Mendes Gonçalves Tavares Mendonça	ST-46-HA	090 PR
494º	Mário Augusto Rui Sequeira	ST-13-HS	134 PR
495º	Mário da Luz Gomes de Brito	ST-94-JR	346 PR

496º	Mário da Luz Gomes de Brito	ST-26-LK	551 PR
497º	Mário da Luz Gomes de Brito	ST-54-LE	541 PR
498º	Mário da Luz Gomes de Brito	ST-29-JM	305 PR
499º	Mário do Rosário Ramos de Pina	ST-59-JM	302 PR
500º	Mário Mendes Tavares Cardoso	ST-85-LM	594 PR
501º	Mário Moreira de Almeida	ST-29-OH	251 PR
502º	Mário Robalo Gamboa	ST-65-KZ	552 PR
503º	Mário Robalo Gamboa	ST-44-LO	622 PR
504º	Mário Robalo Gamboa	ST-75-IN	147 PR
505º	Mário Semedo Varela	ST-56-LP	644 PR
506º	Mário Silva de Carvalho	ST-30-OT	420 PR
507º	Mário Silva de Carvalho	ST-67-KZ	498 PR
508º	Mário Varela dos Santos	ST-35-KO	433 PR
509º	Mário Vieira Sanches Varela	ST-16-LA	500 PR
510º	Mário Xavier Moniz	ST-62-IN	165 PR
511º	Mário Xavier Moniz	ST-77-GT	069 PR
512º	Mateus Mendes Rodrigues	ST-06-LV	604 PR
513º	Maximiano Baessa Mendonça	ST-10-HA	027 PR
514º	Maximiano Baessa Mendonça	ST-04-MJ	665 PR
515º	Máximo José Ferreira Gomes	ST-91-KJ	423 PR
516º	Miguel Ângelo dos Santos	ST-85-LS	715 PR
517º	Miguel Ângelo dos Santos	ST-29-KP	436 PR
518º	Miguel Sanches da Silva	ST-29-LC	509 PR
519º	Miguel Sanches da Silva	ST-79-KZ	508 PR
520º	Miguel Sanches da Silva	ST-48-KZ	554 PR
521º	Miguel Sanches da Silva	ST-69-KZ	540 PR
522º	Miguel Sanches da Silva	ST-35-KZ	507 PR
523º	Mónica Evelise Pereira Semedo Monteiro	ST-99-QR	684 PR
524º	Nataniel Sá Nogueira Ferreira	ST-74-JQ	059 PR
525º	Nataniel Sá Nogueira Ferreira	ST-47-IZ	241 PR
526º	Nelida Tatiana Jesus Monteiro Borges	ST-61-JF	288 PR
527º	Nélio Vieira Semedo	ST-91-JX	374 PR
528º	Nélio Vieira Semedo	ST-01-JS	345 PR
529º	Nelito Mendes Tavares	ST-83-JX	368 PR
530º	Nelito Robalo Sanches	ST-09-LM	565 PR
531º	Nelson Maximiano Semedo	ST-31-IK	024 PR
532º	Nelson Monteiro Pereira de Borja	ST-59-JI	084 PR
533º	Nelson Moreno Mendes Alves	ST-00-KO	452 PR
534º	Nelson Spinola Borges Pereira	ST-74-MC	689 PR
535º	Nelson Spinola Borges Pereira	ST-75-LC	549 PR
536º	Nelson Spinola Borges Pereira	ST-39-HH	466 PR
537º	Nelson Spinola Borges Pereira	ST-74-OB	100 PR
538º	Norberto Baptista Ramos	ST-74-JM	294 PR
539º	Norberto Lopes Araújo	ST-98-KB	412 PR
540º	Nuno Djassi Lopes Martins Duarte	ST-99-KP	579 PR
541º	Octávio Almeida Monteiro	ST-91-JP	324 PR
542º	Octávio Moreira Sanches	ST-43-LO	623 PR
543º	Olívio da Costa Tavares	ST-11-LN	564 PR
544º	Olívio Tavares Pereira	ST-16-HQ	143 PR
545º	Orlando da Veiga Dias Fernandes	ST-84-LE	525 PR
546º	Orlando Varela Rocha Tavares	ST-17-NL	116 PR
547º	Óscar Gomes Fernandes	ST-46-HQ	016 PR
548º	Oswaldo Jorge Sousa dos Reis	ST-23-JD	258 PR
549º	Paulino Dias Sanches	ST-06-KX	464 PR
550º	Paulino Varela Mendonça	ST-67-JX	359 PR

551º	Paulo Cesar Évora Semedo Lopes	ST-39-LS	600 PR
552º	Pedro da Moura Moreira	ST-48-HC	071 PR
553º	Pedro João Semedo De Carvalho	ST-25-JM	292 PR
554º	Pedro Lopes Correia Osório	ST-09-JR	573 PR
555º	Porfírio Maria dos Santos	ST-78-JI	285 PR
556º	Quintino da Silveira Centeio	ST-29-KT	459 PR
557º	Ramiro Sanches Tavares	ST-66-LZ	640 PR
558º	Ricardo Pedro Pereira	ST-80-LS	631 PR
559º	Rita Eulina Gomes G. Andrade	ST-10-IU	238 PR
560º	Rita Eulina Gomes G. Andrade	ST-03-OU	195 PR
561º	Rogério Firmino Vieira Vaz	ST-40-IG	155 PR
562º	Sebastião José Gomes	ST-88-OI	378 PR
563º	Sebastião José Gomes	ST-86-OI	688 PR
564º	Sebastião José Gomes	ST-44-OZ	384 PR
565º	Silvino da Veiga	ST-23-RO	221 PR
566º	Sílvio Rodrigues de Brito Semedo	ST-24-JM	340 PR
567º	Sílvio Varela Moreira	ST-05-MK	158 PR
568º	Sílvio Varela Moreira	ST-18-OF	089 PR
569º	Sílvio Varela Moreira	ST-44-MR	188 PR
570º	Teodora Mendes Tavares	ST-36-OZ	282 PR
571º	Tereza de Jesus Andrade Fernandes dos Santos	ST-75-JX	369 PR
572º	Tomazia Coelho Mendonça Tavares	ST-28-JO	318 PR
573º	Ulisses de Barros Frederico	ST-94-JP	321 PR
574º	Ulisses de Barros Frederico	ST-15-JF	015 PR
575º	Ulisses de Barros Frederico	ST-82-KL	422 PR
576º	Ulisses de Barros Frederico	ST-76-LC	502 PR
577º	Ulisses de Barros Frederico	ST-61-OL	065 PR
578º	Uostelino Dos Santos Pereira Barreto	ST-75-RI	474 PR
579º	Ventura Tavares Fernandes	ST-95-MH	659 PR
580º	Victor Lopes	ST-22-JM	194 PR
581º	Victor Lopes	ST-30-EX	110 PR
582º	Viriato dos Santos de Brito	ST-33-KP	566 PR
583º	Viriato dos Santos de Brito	ST-28-JH	252 PR
584º	Viriato dos Santos de Brito	ST-82-JX	563 PR
585º	Viriato dos Santos de Brito	ST-83-JQ	456 PR
586º	Viriato dos Santos de Brito	ST-92-KG	440 PR
587º	Viriato Duarte de Pina	ST-11-KE	389 PR
588º	Vital Alves Sequeira	ST-65-LZ	618 PR
589º	Vital Cruz Gomes	ST-22-HQ	106 PR
590º	Vital Cruz Gomes	ST-80-JF	279 PR
591º	Vital Cruz Gomes	ST-68-JI	190 PR
592º	Wladimir Ilich Almeida Moreira	ST-82-LE	548 PR
593º	Zayra Táxi Lda.	ST-91-LT	967 PR
594º	Zayra Táxi Lda.	ST-37-MV	961 PR
595º	Zayra Táxi Lda.	ST-93-LT	959 PR
596º	Zayra Táxi Lda.	ST-52-LD	963 PR
597º	Zayra Táxi Lda.	ST-38-MV	965 PR
598º	Zayra Táxi Lda.	ST-51-LD	962 PR
599º	Zayra Táxi Lda.	ST-92-LT	964 PR
600º	Zayra Táxi Lda.	ST-90-LT	966 PR
601º	Zayra Táxi Lda.	ST-89-LT	968 PR
602º	Zayra Táxi Lda.	ST-40-MV	960 PR
603º	Zeferina Moreno Cabral Santos	ST-39-KU	517 PR
604º	Zelinda Moreira Lopes	ST-99-JX	404 PR

O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *Óscar Humberto Évora Santos*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Deliberação nº 13/VII/AMPN/2017

de 7 de outubro

Assembleia Municipal

Deliberação nº 12/VII/AMPN/2017

de 6 de outubro

O Plano de Atividades da Câmara Municipal do Porto Novo é o instrumento de gestão previsional deste órgão municipal que, suportado no orçamento municipal de 2018, visa a materialização das realizações preconizadas para o exercício económico de 2018.

Trata-se de um instrumento de continuidade dos compromissos assumidos com as populações do Porto Novo para o período 2016 a 2020, em ordem a vencer os desafios identificados e assegurar o desenvolvimento sustentado e equilibrado do Concelho, estribados na visão “Mais e melhor para Porto Novo”, suportados em quatro eixos estratégicos e programáticos para este ciclo, que enquadram todas as realizações:

1. Reforma da Administração Autárquica e Governação Municipal de Proximidade;
2. Promoção da Economia Local e da Infraestruturação Municipal ao Serviço do Desenvolvimento e do Emprego;
3. Integração e Coesão Social com Humanismo e Dignificação das Pessoas;
4. Programa de Planeamento Urbano e Ambiental e de Qualificação e Modernização Urbanística.

Centralizado nos grandes projetos de investimentos municipais, como os da requalificação da orla marítima da Cidade, Requalificação da Praia Balnear de Curraletes, Miradouros Turísticos e Requalificação Urbana e Ambiental dos Bairros da Cidade e do Interior com potencial de desenvolvimento urbano e turístico que, na sua natureza, são estruturais, enquadrados financeiramente nos recursos a que o Município tem direito pela sua participação nos Fundos de Sustentabilidade do Turismo e do Ambiente, mas sem descuidar os projetos de reabilitação de estradas e acessibilidades para o desencravamento de localidades e outros do domínio social e cultural a que confere importância fundamental, o Plano de Atividades para 2017 é realista nas suas perspetivas perante os meios para suportar as realizações previsíveis.

Nesta conformidade, o plano de atividades íntegra, em todos os domínios das atribuições municipais, não apenas realizações materiais, como obras, infraestruturas, construções, acessibilidades, redes de água e de eletricidade, mas também outras realizações como aquisições de equipamentos, participações, iniciativas e medidas que se mostram necessárias à realização do bem comum.

Assim,

Nos termos do artigo 235 da Constituição da República e ao abrigo da alínea b), do nº 2 do artigo 81 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua quarta sessão ordinária do VII Mandato, nos dias 6 e 7 de outubro de 2017, delibera o seguinte:

Aprovar, com nove votos a favor, sendo oito do Grupo Político do MPD e um do Deputado Municipal Independente e oito abstenções do Grupo Político do PAICV, o Plano de Atividade da Câmara Municipal do Porto Novo para o ano de 2018.

Aprovada no dia 06 de outubro de 2017

O Presidente, *César Augusto de Barbosa e Almeida*

Que aprova o orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2018

A elaboração, estruturação, organização, publicação e execução do Orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2018 estão sujeitas às disposições legais e normativas fixadas na Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro, que define o Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante identificado por RFAL, e no Decreto-Lei nº 37/2011, de 30 de Dezembro, que aprova o novo classificador das receitas e despesas do estado, aplicável, com as devidas adaptações, à elaboração do orçamento dos Municípios.

Assim, integram este orçamento, aprovado por esta deliberação, o seu articulado, o relatório do Presidente da Câmara Municipal com as políticas fiscais, despesas municipais e dívida pública, os mapas orçamentais I a XI, que incluem os dos serviços autónomos e os anexos informativos I, III, IV, V, VI, VII e VIII previstos nos artigos 37º e 38º do RFAL, os quais constam, como anexos desta deliberação, para além de outros elementos que não fazem parte do processo de publicação.

A previsão de receitas é de 675.767.188\$00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito escudos), montante que representa uma queda de 6% em relação a previsão estabelecida para 2017, correspondendo a uma estimativa de baixa das receitas de 43.365.681\$00, que tem fundamentação na perspetiva de queda das receitas de capital de alíneação de imóvel e da cooperação descentralizada.

As receitas correntes têm uma previsão de 280.424.932\$00, enquanto que as receitas de capital estão estimadas em 322.550.086\$00, entre as quais estão as transferências, em sede do Fundo do Ambiente, Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo e Fundo de Manutenção Rodoviária e outras transferências correntes, todas sustentadas no quadro da transparência do novo modelo de governação do País, adotado pelo Governo, no quadro de distribuição de recursos públicos entre o estado e as autarquias locais, devidamente publicado, sendo as receitas previsíveis do SAAS de 72.792.170\$00.

A previsão das despesas é de 675.767.180\$00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito escudos), sendo as despesas de funcionamento de 212.214.018\$00 e as de investimento de 390.761.000\$00, suportando estas o programa de investimentos municipais, que é um dos instrumentos mais importantes que a Câmara Municipal utiliza na concretização da sua estratégia de desenvolvimento, com vista a satisfação das necessidades das populações.

As despesas com o pessoal na ordem de 135.589.307\$00, embora continuem a representar um grande problema para o Município, não ultrapassam os limites estabelecido na lei, pois, a previsão é de 48,35% do total das receitas correntes.

O orçamento não apresenta défice, já que as receitas são iguais a previsão das despesas, sendo que, por consequência, as operações ativas e passivas do exercício se anulam.

A dívida pública municipal, cumpridos os compromissos dos seus encargos em 2018, é fixada em 318.690.993\$00, conforme Anexo IV – mapa detalhado da dívida pública municipal, com que se vai iniciar, no dia 01 de Janeiro de 2018, o exercício económico deste ano, sendo que, cumpridos os compromissos com o serviço da dívida em 2017, ela reduzir-se-á a 299.547.525\$00, prevenindo-se que os encargos resultantes das amortizações do capital em dívida e dos juros correspondentes para o ano de 2018, sejam de 42.034.346\$00, que está prestes a atingir o valor limite fixado na alínea a) do nº 10 do artigo 8 do RFAL de 15% das receitas correntes já que vai ser de 14,99%.

Assim,

Nos fundamentos constantes do Relatório de Enquadramento Orçamental que suporta o orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2018 e vistos os pareceres das três Comissões Especializadas que reforçam esta fundamentação, que constam, como anexos desta deliberação e da minuta da ata aprovada no final da sessão e assinada por todos os membros da Assembleia Municipal, foi aprovada a presente deliberação:

Nos termos do artigo 235º da Constituição da República e ao abrigo dos artigos 39º e 41º da Lei nº 79/VI/2005, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da alínea b), do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua quarta sessão ordinária do VII Mandato, nos dias 6 e 7 de outubro de 2017, delibera, por nove votos a favor, sendo oito do MPD e um do Deputado Municipal Independente e oito votos contra do PAICV, o seguinte:

CAPÍTULO I

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1º

Objeto da deliberação

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2017, com a previsão de receitas de 675.767.188\$00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e oito escudos) e despesas no mesmo valor de 675.767.188\$00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e oito escudos)

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante designado por RFAL.

Artigo 2º

Regime geral

1. O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município do Porto Novo e um dos meios de garantia para a materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2018.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo RFAL, bem como a classificação orçamental, definida pelo Decreto-Lei nº 37/2011 de 30 de dezembro aplicada com as devidas adaptações, aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidas, nos articulados desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6º e 7º da presente deliberação.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47º do RFAL e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2018:

- Avaliar o comportamento e a evolução da cobrança das receitas e a situação da realização das despesas;
- Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- Debruçar sobre a problemática da cobrança de créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua regularização;
- Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos

municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo art.º 19º do RFAL;

- Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, com a regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do artigo 53º do RFAL.

2. Para efeitos dos dispostos no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 47º do RFAL, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº 3 da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 5º

Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia e eficácia, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais, em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º do RFAL.

4. As receitas provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, ser utilizadas no financiamento de projetos municipais constantes no mapa X, em anexo.

5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser priorizadas no financiamento das despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 6º

Mobilização de receitas municipais

Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, que revistam a forma de impostos, transferências, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve zelar para arrecadar e cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- Implementação de um programa de apuramento de dívidas fiscais e sua regularização em sede de impostos municipais com base nos incentivos fixados no artigo 20 desta deliberação;
- Enquadramento orçamental de transferências complementares enquadradas no orçamento do Estado para 2018 para Porto Novo, julgadas certas e exequíveis, com vista a assegurar e a garantir a sua transparência;
- Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal de pagarem taxas de passagem pela utilização do subsolo e do espaço aéreo pela passagem de cabos, tubos e outros;
- Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;

- e) Inventariação e implementação de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respetivos processos;
- f) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;
- g) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2018;
- h) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- i) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais;
- j) Restrição alargada da base ponderada nos investimentos concretizados, para a arrecadação das receitas fiscais pretendidas.

Artigo 7º

Despesas orçamentais

1. Para o ano 2018, são definidas as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiência na execução das despesas;
- b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2018;
- d) Redução dos custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas de funcionamento do Município;
- e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8º

Regime duodecimal

Durante o ano de 2018, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Juros e encargos da dívida pública municipal;
- d) Transferências a associações e a pessoas;
- e) Comunicações;
- f) Água e eletricidade;
- g) Combustível.

Artigo 9º

Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos mensais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e alugueres, entre outros.

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias.

4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência à Secretaria Geral do Município, para efeitos de agendamento e limitam-se às estritamente necessárias previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais, antecipadamente aprovadas por deliberação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, conforme for o caso.

CAPITULO III

DO DÉFICE ORÇAMENTAL E DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 10º

Encargos e dívidas

A Câmara Municipal, só pode, no decorrer da execução orçamental de 2018, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no nº 1 do art.º 44º do RFAL de modo a que o défice orçamental não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no orçamento municipal.

Artigo 11º

Dívida pública municipal, seus encargos e limites

1. A dívida pública municipal, cumpridos os compromissos dos seus encargos em 2018, é de 318.690.993\$00, conforme Anexo IV – mapa detalhado da dívida pública municipal, com que se vai iniciar, no dia 1 de janeiro de 2018, o exercício económico deste ano, sendo que, cumpridos os compromissos com o serviço da dívida em 2018, ela reduzir-se-á a 299.350.033\$00.

2. Os encargos resultantes das amortizações do capital em dívida e dos juros correspondentes para o ano de 2018 já incluído os juros previstos para o empréstimo previsto para a cobertura do défice orçamental são fixados em 42.063.740\$00.

3. A dívida pública municipal resulta dos empréstimos de longo prazo, respetivamente de 80.000.000\$00, contraído no BCN, para construção dos Paços do Concelho, 96.760.000\$00, contraído no BCA, para investimentos no Município, 35.365.643\$00 e 15.191.026\$00, contraídos na CECV para conclusão do Paços do Concelho, 14.500.000\$00, 35.000.000\$00 e 15.000.000\$00, contraídos na CECV para investimentos municipais, 15.000.000\$00 contraídos na CECV para aquisição de equipamentos do Centro Comercial e 50.000.000\$00 para investimentos municipais.

4. O montante fixado para o serviço da dívida em 2018 indicado em 2, está dentro dos limites fixados no nº 10 do artigo 8º do RFAL, não excedendo o maior dos limites de 15% do valor das receitas correntes, incluindo as transferências, e 25% do valor dos investimentos realizados pelo Município no ano anterior.

Artigo 12º

Créditos de curto prazo

O recurso a crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2018.

Artigo 13º

Obrigações associadas

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto a Assembleia Municipal, na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

CAPITULO VI

RECURSOS HUMANOS

Artigo 14º

Política de recrutamento

1. Durante o ano 2018, ficam congeladas as admissões na Administração Pública Municipal e nos Serviços Autónomos Municipais, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento de Estado para 2018.

2. Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativa da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2018, a Assembleia Municipal, com proposta fundamentada da Câmara Municipal, com conhecimento da Tutela e do Ministro das Finanças e da Administração Pública, pode descongelar as admissões do Município do Porto Novo.

3. A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará à Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da sua capacidade técnica.

5. A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Nacional da Administração Pública para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Durante o ano de 2018, reclassificações, reenquadramentos e promoções realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira.

Artigo 15º

Novo plano de cargos, carreiras e salários

1. No decorrer do ano 2018, a Câmara Municipal deverá tomar todas as medidas necessárias para a conclusão da implementação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para a Administração Pública, por força do disposto no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro que aprova o novo PCCS, que determina a sua aplicação também na Administração Local.

2. As dotações estabelecidas para as despesas com o pessoal incluem o pagamento de salários, na conformidade com o novo PCCS.

Artigo 16º

Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de 2.000.000\$00 (três milhões de escudos) prevista no Mapa X de Investimentos, para ações de formação de pessoal.

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os planos anuais de formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respetivas.

CAPÍTULO V

SISTEMA FISCAL MUNICIPAL

Artigo 17º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no nº 1 e nº 2 do artigo 43º do RFAL

Artigo 18º

Cobrança das receitas fiscais

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

Artigo 19º

Apuramento das dívidas fiscais municipais

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 43º, do RFAL deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2017, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2018.

Artigo 20º

Incentivos fiscais à regularização de dívidas fiscais municipais

1. É fixado o seguinte regime de incentivo, para regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devidos pelas empresas e serviços, conforme dispõe o nº 2 do artigo 6º e nº 5 do artigo 17º, ambos do RFAL:

a) Perdão até 100% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais, desde que o pagamento, no todo ou em parte, corresponda a montante superior a 50% do capital em dívida.

2. O disposto no nº 1 deste artigo aplica-se também a pessoas em nome individual.

3. Os pedidos deverão ser instruídos e encaminhados para a Câmara Municipal, que os analisará de acordo com a lei acima referida.

4. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista à divulgação dos incentivos estabelecidos para regularização das dívidas fiscais municipais.

Artigo 21º

Regime de regularização das dívidas municipais de natureza fiscal

1. É admitida a possibilidade das dívidas de natureza fiscal, quer as que se encontrem dentro do prazo voluntário de pagamento como as que tenham expirado o prazo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelecido no artigo 7º do Decreto-lei nº 35/2013 de 24 de setembro que aprova o regime excecional de regularização de dívidas contraídas entre o Estado e o Contribuinte.

2. Para efeitos do disposto em 1, os serviços de Administração Fiscal da Câmara Municipal devem proceder à citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos no número anterior.

Artigo 22º

Benefício fiscal

É fixada a redução do IUP em 50%, como benefício fiscal para 2018 a ser concedido às empresas e serviços, nacionais ou estrangeiras, que apresentem ou realizem projetos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o nº 2 do artigo 6º e nº 5 do artigo 17º, ambos do RFAL, conjugados com o artigo 13º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, que aprova o Código dos Benefícios Fiscais.

Artigo 23º

Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará ações visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei nº 79/V/1998, de 7 de dezembro, que aprova as bases do Imposto Único sobre o Património, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe, periodicamente, as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no nº 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que inclua, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

Artigo 24º

Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano 2018, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultantes de isenções ou

reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do artigo 19º do RFAL e do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 79/V/98 de 7 de dezembro que aprova as bases do Imposto Único sobre o Património.

Artigo 25º

Encontro de contas

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o orçamento do estado para o ano 2018, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara pode estabelecer, pela via de representação, em empresas especializadas ou consultadoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

CAPÍTULO VI

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO

Artigo 26º

Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2018 é suportado pelas seguintes fontes de financiamento:

a) Receitas próprias, no montante global de 426.906.188\$00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentos e seis mil e cento e oitenta e oito escudos), que incluem impostos, taxas, multas, ativos não financeiros;

b) Transferências no valor de 249.861.000\$00 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil escudos).

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme previsto no RFAL.

Artigo 27º

Autorização de alienação

De modo a garantir ainda o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal, constantes dos Planos Urbanísticos Detalhados, já aprovados e homologados em vigor.

Artigo 28º

Outras fontes de financiamento

1. Para materialização e superação das receitas municipais, a Câmara Municipal deve promover diligências e iniciativas institucionais, no quadro de negociações com o Governo, para obter financiamento junto dos diversos fundos e taxas, nomeadamente do ambiente, rodoviário e turismo.

2. Deve a Câmara Municipal facultar à Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2018, para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

3. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e à inventariação das taxas definidas no artigo 6º da Lei nº 79/VI/2005 de 05 de setembro que, no Município do Porto Novo, não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6º desta deliberação, a ser presente à Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2017.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Aprovada no dia 7 de outubro de 2017.

O Presidente da Assembleia Municipal do Porto Novo, *César Augusto de Barbosa E Almeida*.

Anexo

ORÇAMENTO 2018

MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01	RECEITAS	280 424 932	72 792 170	353 217 102	322 550 086	675 767 188	100,00%
01.01	Impostos	44 360 000	4 310 236	48 670 236	0	48 670 236	7,20%
01.01.02	Outros impostos directos		179 508	179 508	0	179 508	0,03%
01.01.03	Imposto sobre o Património	37 500 000	0	37 500 000	0	37 500 000	5,55%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	34 000 000	0	34 000 000	0	34 000 000	5,03%
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	3 500 000	0	3 500 000	0	3 500 000	0,52%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	4 700 000	4 130 728	8 830 728	0	8 830 728	1,31%
01.01.04.01	Sobre bens e serviços		0	0	0	0	0,00%
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	1 500 000	4 130 728	5 630 728	0	5 630 728	0,83%
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,15%
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04.09	Outros diversos	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.01.04.05	Outros impostos	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 400 000	0	1 400 000	0	1 400 000	0,21%
01.01.04.05.02	Taxa ecológica	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01.01.06	Outros impostos	2 160 000	0	2 160 000	0	2 160 000	0,32%
01.01.06.01	Imposto de selo	1 200 000	0	1 200 000	0	1 200 000	0,18%
01.01.06.01.01	Outros	960 000	0	960 000	0	960 000	0,14%
01.02	Segurança Social	500 000	827 569	1 327 569	0	1 327 569	0,20%
01.02.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	0	0	0,00%
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	0	827 569	827 569	0	827 569	0,12%
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	0	0	0	0	0	0,00%
01.02.01.09	Outras contribuições	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.03	Transferências	167 002 932	0	167 002 932	243 661 000	410 663 932	60,77%
01.03.01	De Governos estrangeiros	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.01.03	Donativos directos	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.01.09	Outras	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.02	Capital	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.02.03	Donativos directos	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.02.09	Outras	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.02	De Organizações internacionais	0	0	0	2 500 000	2 500 000	0,37%
01.03.02.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.02.02	Capital	0	0	0	2 500 000	2 500 000	0,37%
01.03.03	Das Administrações públicas	167 002 932	0	167 002 932	241 161 000	408 163 932	60,40%
01.03.03.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM e DGSS	167 002 932	0	167 002 932	0	167 002 932	24,71%
01.03.03.02	Capital	0	0	0	241 161 000	241 161 000	35,69%
01.04	Outras receitas	68 562 000	67 654 365	136 216 365	6 200 000	142 416 365	21,07%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	5 700 000	0	5 700 000	0	5 700 000	0,84%
01.04.01.01	Juros	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.02	Dividendos	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.05	Rendas	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.05.04	De terrenos	3 500 000	0	3 500 000	0	3 500 000	0,52%
01.04.01.05.05	De habitações	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,15%
01.04.01.05.06	De edifícios	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,15%
01.04.01.05.07	Outras rendas	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02	Venda de bens e serviços	6 200 000	56 601 365	62 801 365	0	62 801 365	9,29%
01.04.02.01	Venda de bens correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.02.01.07	Venda de água	3 500 000	55 351 365	58 851 365	0	58 851 365	8,71%
01.04.02.01.09	Outras	2 000 000	1 250 000	3 250 000	0	3 250 000	0,48%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	56 662 000	11 053 000	67 715 000	0	73 915 000	10,94%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	41 862 000	4 653 000	46 515 000	0	46 515 000	6,88%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 500 000	0	3 500 000	0	3 500 000	0,52%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	4 500 000	0	4 500 000	0	4 500 000	0,67%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	5 000 000	0	5 000 000	0	5 000 000	0,74%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	2 000 000	2 500 000	4 500 000	0	4 500 000	0,67%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	5 000 000	0	5 000 000	0	5 000 000	0,74%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização nos mercados e feiras	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	560 000	0	560 000	0	560 000	0,08%
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	100 000	0	100 000	0	100 000	0,01%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	600 000	0	600 000	0	600 000	0,09%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	250 000	0	250 000	0	250 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	2 000	0	2 000	0	2 000	0,00%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	250 000	0	250 000	0	250 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,30%
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	4 000 000	0	4 000 000	0	4 000 000	0,59%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	5 000 000	0	5 000 000	0	5 000 000	0,74%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,15%
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 500 000	1 303 000	2 803 000	0	2 803 000	0,41%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	800 000	0	800 000	0	800 000	0,12%
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	2 000 000	850 000	2 850 000	0	2 850 000	0,42%
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	800 000	0	800 000	0	800 000	0,12%
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	800 000	0	800 000	0	800 000	0,12%
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	1 300 000	3 000 000	4 300 000	0	4 300 000	0,64%
01.04.02.03.09	Outros	1 300 000	3 000 000	4 300 000	0	4 300 000	0,64%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	1 200 000	0	1 200 000	0	1 200 000	0,18%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	1 200 000	0	1 200 000	0	1 200 000	0,18%
01.04.03	Multas e outras penalidades	3 500 000	400 000	3 900 000	0	3 900 000	0,58%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.03.06	Juros de mora	800 000	350 000	1 150 000	0	1 150 000	0,17%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1 500 000	50 000	1 550 000	0	1 550 000	0,23%
01.04.04	Outras Transferências	7 500 000	3 000 000	10 500 000	6 200 000	16 700 000	2,47%
01.04.04.01	Correntes	7 500 000	3 000 000	10 500 000	0	10 500 000	1,55%
01.04.04.02	Capital	0	0	0	6 200 000	6 200 000	0,92%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
03.01	Activos Não Financeiros	0	0	0	72 689 086	72 689 086	10,76%
03.01.01	Activos fixos	0	0	0	26 189 086	26 189 086	3,88%
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residenciais	0	0	0	2 000 000	2 000 000	0,30%
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.01	Vendas de viaturas ligeiras	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.03.02	Vendas viaturas cargas	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras Maquinas e Equipamentos	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.01.01	Vendas animais e plantas	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros activos fixos	0	0	0	24 189 086	24 189 086	3,58%
03.01.04	Recursos naturais	0	0	0	46 500 000	46 500 000	6,88%
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos de Dominio Público	0	0	0	46 500 000	46 500 000	6,88%

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica											Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS			
02	DESPESAS TOTAL	11 498 632	10 461 948	14 401 288	61 261 417	115 788 097	338 380 915	15 475 076	12 379 244	23 328 401	72 792 170	675 767 188	100,0%	
02.01	Despesas com pessoal	5 003 632	7 721 948	13 551 288	36 649 485	7 953 024	18 469 915	15 025 076	9 429 244	21 785 696	11 454 101	147 043 408	21,76%	
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	4 535 208	7 721 948	13 551 288	29 914 162	7 953 024	17 957 071	15 025 076	8 870 644	21 174 856	10 546 532	137 249 308	20,31%	
02.01.01.01	Pessoal em regime de avença	1 235 304	6 871 548	13 239 528	24 505 596	6 685 964	15 423 756	14 341 886	8 405 820	20 721 012	8 769 564	121 104 032	17,92%	
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	668 364	5 851 548	8 323 200	0	0	0	0	0	0	0	15 410 052	2,28%	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	232 740	1 020 000	4 460 808	19 964 256	2 975 112	12 889 428	13 088 504	6 371 148	15 794 340	6 886 044	82 672 380	12,23%	
02.01.01.01.03	Pessoal em regime de avença	2 398 800	850 400	311 760	5 405 566	1 267 060	2 533 315	683 240	464 824	453 344	1 776 968	16 145 277	2,39%	
02.01.01.02.01	Abonos variáveis ou eventuais	120 000	0	0	1 735 872	1 107 060	1 250 333	213 240	334 824	403 344	1 156 968	6 321 641	0,94%	
02.01.01.02.02	Gratificações permanentes	328 800	244 800	0	0	0	0	0	0	0	0	573 600	0,08%	
02.01.01.02.03	Subsídios permanentes	150 000	200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	350 000	0,05%	
02.01.01.02.04	Despesas de representação	1 700 000	55 600	311 760	0	0	0	0	0	0	0	2 067 360	0,31%	
02.01.01.02.05	Gratificações eventuais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2 102 676	0,31%	
02.01.01.02.06	Horas extraordinárias	0	0	0	379 694	0	1 032 982	400 000	50 000	50 000	190 000	1 080 000	0,16%	
02.01.01.02.07	Alimentação e alojamento	100 000	350 000	0	90 000	160 000	250 000	70 000	80 000	0	80 000	500 000	0,07%	
02.01.01.02.08	Formação	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	200 000	0	0,00%	
02.01.01.02.09	Subsídio de instalação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0	0	0	3 000 000	0	0	0	0	0	150 000	3 150 000	0,47%	
02.01.01.03	Dotação provisional	0	0	0	1 938 696	0	512 844	0	558 600	611 340	0	3 621 480	0,54%	
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0	0	0	1 375 488	0	0	0	0	0	0	1 375 488	0,20%	
02.01.01.03.03	Progressões	0	0	0	563 208	0	0	0	0	0	0	563 208	0,08%	
02.01.01.03.04	Reclassificações	0	0	0	0	0	512 844	0	558 600	611 340	0	1 682 784	0,25%	
02.01.01.03.05	Regressos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.01.01.03.06	Promoções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.01.02	Segurança Social	468 424	0	0	4 796 627	0	0	0	0	0	907 569	6 172 620	0,91%	
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	417 924	0	0	4 446 627	0	0	0	0	0	827 569	5 692 120	0,84%	
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	30 000	130 000	0,02%	
02.01.02.01.03	Abono de família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	50 000	250 000	0,04%	
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	50 500	0	0	50 000	0	0	0	0	0	0	100 500	0,01%	
02.02	Aquisição de bens e serviços	5 545 000	2 640 000	800 000	7 960 000	11 850 000	200 000	200 000	550 000	1 500 000	57 933 561	89 178 561	13,20%	
02.02.01	Aquisição de bens	880 000	0	0	2 400 000	5 100 000	0	0	0	1 500 000	4 110 000	13 990 000	2,07%	
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.02.01.00.02	Medicamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0	0	0	350 000	0	0	0	0	0	250 000	600 000	0,09%	
02.02.01.00.05	Material de escritório	250 000	0	0	1 000 000	0	0	0	0	0	250 000	1 500 000	0,22%	
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	0	0	0	250 000	50 000	0	0	0	0	0	300 000	0,04%	
02.02.01.00.09	Material de transporte - peças	0	0	0	800 000	0	0	0	0	0	500 000	1 300 000	0,19%	
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	150 000	0	0	0	50 000	0	0	0	0	0	200 000	0,03%	

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %			
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete Vereadores	Direção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	Direção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS					
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	50 000	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0	150 000	0,02%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	100 000	0	0	0	3 500 000	0	0	0	0	0	1 500 000	0	0	6 300 000	0,93%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	150 000	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	860 000	0,13%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	130 000	0	0	0	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0	2 130 000	0,32%
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000	0	0	200 000	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0	650 000	0,10%
02.02.02	Aquisição de serviços	4 665 000	2 640 000	800 000	5 560 000	6 750 000	200 000	200 000	550 000	0	53 823 561	0	0	0	75 188 561	11,13%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	720 000	540 000	0	1 460 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3 120 000	0,46%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	100 000	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	850 000	0,14%
02.02.02.00.03	Comunicações	250 000	0	0	0	3 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0	3 460 000	0,51%
02.02.02.00.04	Transportes	875 000	200 000	0	0	200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	1 275 000	0,19%
02.02.02.00.05	Água	100 000	0	0	250 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51 613 561	7,64%
02.02.02.00.06	Energia elétrica	100 000	0	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0	3 400 000	0,50%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	150 000	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2 170 000	0,32%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	150 000	900 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 100 000	0,16%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 850 000	1 000 000	800 000	250 000	400 000	200 000	200 000	150 000	0	0	0	0	0	5 000 000	0,74%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	120 000	0	0	300 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	420 000	0,06%
02.02.02.01.02	Honorários	250 000	0	0	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	750 000	0,11%
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	0	0	0	0	450 000	0	0	0	0	0	0	0	0	450 000	0,07%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0	0	0	0	300 000	0	0	0	0	0	0	0	0	300 000	0,05%
02.02.02.09.09	Outros serviços	0	0	0	0	400 000	0	0	0	0	0	0	0	0	950 000	0,14%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.03.01	Consumo de capital fixo-diversos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	0	0	0	0	22 890 878	0	0	0	0	0	0	0	0	22 890 878	3,39%
02.04.01	Juros da dívida pública externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0	0	0	0	22 690 878	0	0	0	0	0	0	0	0	22 690 878	3,36%
02.04.03	Outros Encargos da Dívida	0	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01	A Empresas Públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.02	A Empresas Privadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.02.01	A Empresas Privadas não financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.02.02	A Empresas Privadas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600 000	0,09%
02.06.02	Organismos internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.01	Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.02	Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.02.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.03	Administrações Públicas	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600 000	0,09%
02.06.03.01	Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica											Total Geral	Peso Orç. %	
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS				
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,09%
02.07	Benefícios Sociais	0	0	0	13 801 932	0	0	0	0	0	0	0	0	16 001 932	2,37%
02.07.01	Benefícios sociais	0	0	0	13 801 932	0	0	0	0	0	0	0	0	13 801 932	2,04%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0	0	0	11 632 620	0	0	0	0	0	0	0	0	11 632 620	1,72%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0	0	0	2 169 312	0	0	0	0	0	0	0	0	2 169 312	0,32%
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.01.06	Subsídio de doença e de maternidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.01.07	Prestações familiares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.02	Benefícios de assistência social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2 200 000	0,33%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0,07%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0,07%
02.07.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 000 000	0,15%
02.08	Outras despesas	300 000	100 000	50 000	2 250 000	73 094 195	150 000	250 000	150 000	150 000	150 000	42 705	3 404 508	79 841 408	11,81%
02.08.01	Seguros	0	0	0	0	1 244 195	0	0	0	0	0	0	65 000	1 309 195	0,19%
02.08.02	Outras despesas	200 000	0	0	0	70 550 000	0	0	0	0	0	0	3 179 508	73 929 508	10,94%
02.08.04	Organizações não governamentais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.08.05	Restituições	0	0	0	0	150 000	0	0	0	0	0	0	160 000	310 000	0,05%
02.08.06	Indemnizações	0	0	0	0	1 000 000	0	0	0	0	0	0	0	1 000 000	0,15%
02.08.07	Outras despesas Residual	100 000	100 000	50 000	250 000	150 000	150 000	250 000	200 000	200 000	42 705	0	0	1 292 705	0,19%
02.08.08	Dotação provisional	0	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0	2 000 000	0,30%
03.01	Activos Não Financeiros	650 000	0	0	0	0	319 561 000	0	0	0	0	0	0	320 211 000	47,38%
03.01.01	Activos fixos	650 000	0	0	0	0	319 561 000	0	0	0	0	0	0	320 211 000	47,38%
03.01.01.01.06.01	Outras Construções-Aquisições	0	0	0	0	0	294 761 000	0	0	0	0	0	0	294 761 000	43,62%
03.01.01.02.01.02.01	Aquisições de Viatura Mista	0	0	0	0	0	4 000 000	0	0	0	0	0	0	4 000 000	0,59%
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de Ambulância	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições de Motos e Motociclos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.02.01	Ferramentas e Utensílios-Aquisições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	400 000	0	0	0	5 000 000	0	0	0	0	0	0	0	5 400 000	0,80%
03.01.01.02.04.01	Outras Maquinarias e Equipamentos - Aquisições	250 000	0	0	0	7 000 000	0	0	0	0	0	0	0	7 250 000	1,07%
03.01.01.03.02.01	Outros activos fixos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.09.01	Outros Activos Fixos - Aquisições	0	0	0	0	0	8 800 000	0	0	0	0	0	0	8 800 000	1,30%
03.01.02	Existências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.02.01.01	Aquisições de mercadorias estratégicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.03	Valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.03.01	Aquisições de valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.04	Recursos naturais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros Recursos Naturais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Classificação Económica	Descrição	Orçamento		Total
			Funcionamento	Investimento	
		TOTAL	212 214 018	390 761 000	602 975 018
07.00		TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
07.00.01		Serviços Públicos gerais	196 212 086	1 950 000	197 512 086
07.00.01.03.01	02.01	Administração de pessoal	135 589 307	0	135 589 307
07.00.01.03.03	02.02	Aquisição de bens e serviços	31 245 000	0	31 245 000
07.00.01.07.01	02.04	Transação da dívida pública	22 890 878	0	22 890 878
07.00.01.08.00	02.06	Transferências Interinstitucionais	600 000	0	600 000
07.00.01.06.00	02.08	Não especificados	5 886 900	0	5 886 900
	03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamentos Administrativos - AssEmbleia Municipal	0	400 000	
	03.01.01.02.04.01	Aquisição de Outras máquinas e equipamentos - Aquisição - Assembleia Municipal	0	250 000	
07.00.01.01.01	03.01.01.03.09.01	Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal	0	800 000	800 000
07.00.01.03.03	03.01.01.03.09.01	Aquisições de aplicações Informaticos	0	500 000	500 000
07.00.03		Segurança e ordem pública	0	800 000	800 000
07.00.03.02	03.01.01.02.02.01	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	0	800 000	800 000
07.00.03.03	03.01.01.02.01.05.01	Aquisição de ambulancia		0	
07.00.04		Assuntos económicos	0	26 300 000	26 300 000
07.00.04.08.02	02.08.02	Fundo de apoio as actividades agro-pecuárias	0	2 500 000	2 500 000
07.00.04.08.02	02.08.02	Promoção de feiras de produtos agro-pecuários		1 500 000	1 500 000
07.00.04.08.02	02.08.02	Empoderamento dos operadores do Sector da Pesca	0	7 000 000	7 000 000
07.00.04.08.02	02.08.02	Realização de feira de produtos do mar	0	500 000	500 000
07.00.04.08.02	03.01.01.01.06.01	Requalificação Turística «Rotas de São João»	0	3 000 000	3 000 000
07.00.04.09.00	02.08.02	Promoção do Turismo	0	800 000	800 000
07.00.04.09.00	02.08.02	Criação de Incubadoras de Empresas	0	1 500 000	1 500 000
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Reforço do Sistema Energético no Concelho	0	3 000 000	3 000 000
07.00.04.03	03.01.01.02.02.01	Promoção de Energias Limpas	0	0	0
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Equipamento Centro Comercial	0	3 000 000	3 000 000
07.00.04.03	02.08.02	Promoção Turística das Festas de São João	0	1 500 000	1 500 000
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Mercado de Feiras de produtos Agropecuário		0	0
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Construção de Miradouros Turísticos	0	2 000 000	2 000 000
07.00.05		Protecção ambiental	0	165 661 000	165 661 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Criação e manutenção espaços verdes e de Lazer	0	2 500 000	2 500 000
07.00.05.06.00	02.08.02	Promoção da Qualidade ambiental	0	1 500 000	1 500 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana e Ambiental na Cidade e Zonas Rurais	0	30 000 000	30 000 000
07.00.05.06.00	03.01.01.03.09.01	Melhoria do Sistema de Saneamento Básico	0	7 500 000	7 500 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção de Casas de Banho	0	5 360 000	5 360 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação da Praia balnear de Curraletes	0	11 301 000	11 301 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Manutenção e reabilitação de cemitérios	0	500 000	500 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Conclusão do Espaço Bio-Saúdavel de Ribeira de Corujinho	0	2 000 000	2 000 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação da Orla Marítima (1ª Fase)		100 000 000	100 000 000
07.00.05.05	03.01.01.02.01.02.01	Aquisição de Viatura	0	4 000 000	4 000 000
07.00.05.05.00	03.01.01.01.06.01	Reabilitação da Lixeira Municipal	0	1 000 000	1 000 000
07.00.05.06		Outros não especificados	0	0	0
07.00.05.06.00		Protecção ambiental outros não especificados	0	0	0
07.00.06		Habituação e desenvolvimento urbanístico	0	90 100 000	90 100 000
07.00.06.03	03.01.01.01.06.01		0	0	0
07.00.06.02	03.01.01.01.06.01	Melhoramento do Sistema abastecimento de Agua no Concelho	0	8 000 000	8 000 000
07.00.06.02	03.01.01.02.03.01	Elaboração de Planos Urbanísticos	0	5 000 000	5 000 000
07.00.06.02	03.01.01.01.06.01	Construção de Reservatórios de Agua	0	2 500 000	2 500 000

Classificação Funcional (C.F.)	Classificação Económica	Descrição	Orçamento		Total
			Funcionamento	Investimento	
07.00.06.02	03.01.01.02.03.01	Correção do PD Praia de Topo	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção de Edifícios Delegações Municipais	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Manutenção das Estradas Municipais	0	5 600 000	5 600 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção e Requalificação de Edifícios Municipais	0	20 000 000	20 000 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação da Estrada de zonas rurais	0	25 000 000	25 000 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção da Avenida Marginal	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades - PRRA	0	10 000 000	10 000 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação dos Bairros da Cidade - Programa de Construção Civil Sustentável	0	5 000 000	5 000 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Recuperação e requalificação de caminhos vicinais e sinalização	0	9 000 000	9 000 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção do Muro de Proteção de Tarrafal de Monte Trigo	0	0	0
07.00.07		Saúde	0	2 500 000	2 500 000
07.00.07.06	03.01.01.01.06.01	Beneficiação das Unidades Sanitárias de Base e Centros de Dia	0	0	0
07.00.07.06	02.08.02	Promoção de Saúde no município	0	2 500 000	2 500 000
07.00.07.06	02.08.02	Promoção da Equidade, Género e VBG	0	0	0
07.00.07.06	03.01.01.01.06.01	Construção, manutenção e funcionamento de Unidades Sanitárias de Base	0	0	0
07.00.07.06	0	0	0	0	0
07.00.08		Serviços culturais, recreativos e religiosos	0	60 980 000	60 980 000
07.00.08.01.00	0	0	0	0	0
07.00.08.01.00	02.08.02	Promoção de festas de romaria e outros eventos culturais recreativos	0	26 700 000	26 700 000
07.00.08.02.00	03.01.01.01.06.01	Construção de Fitness Parque	0	2 000 000	2 000 000
07.00.08.05	03.01.01.01.06.01	Requalificação de infraestruturas desportivas	0	15 000 000	15 000 000
07.00.08.06.00	03.01.01.01.06.01	Conclusão do Museu de Romaria	0	2 000 000	2 000 000
07.00.08.06.00	03.01.01.01.06.01	Conclusão e Construção de Placas desportivas	0	8 000 000	8 000 000
07.00.08.01	03.01.01.01.06.01	Conclusão e equipamento da Sala de Arte e Cultura	0	0	0
07.00.08.01.00	02.08.02	Promoção do Desporto no Município	0	5 630 000	5 630 000
07.00.08.02	0	0	0	0	0
07.00.08.02.00	02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social	0	1 650 000	1 650 000
07.00.08.04		Religião e outros serviços colectivos	0	0	0
07.00.08.05		I&D – serviços culturais, recreativos e religiosos	0	0	0
07.00.08.06		Outros não especificados	0	0	0
07.00.08.06.00		Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados	0	0	0
07.00.09		Educação	0	17 710 000	17 710 000
07.00.09.01	02.08.02	Promoção do acesso à educação	0	9 710 000	9 710 000
07.00.09.01.01	03.01.01.01.06.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar	0	6 000 000	6 000 000
07.00.09.08	02.08.02	Promoção da formação profissional	0	2 000 000	2 000 000
07.00.09.08.00		Outros não especificados de educação	0	0	0
07.00.10		Protecção social	16 001 932	24 760 000	40 761 932
07.00.10.03		Sobrevivência	2 169 312	0	2 169 312
07.00.10.03.00		Sobrevivência	0	0	0
07.00.10.05.00		Desemprego	0	0	0
07.00.10.06		Habitação	0	13 000 000	13 000 000
07.00.10.06.00		Habitação	0	0	0
07.00.10.07		Exclusão social	0	0	0
07.00.10.07.00		Exclusão social	2 200 000	8 260 000	10 460 000
07.00.10.08		Protecção social- Segurança alimentar Planaltos Norte e Leste	0	0	0
07.00.10.08.00		Criação e Funcionamento de ATL – protecção social	0	3 500 000	3 500 000
07.00.10.09		Outros não especificados	0	0	0
07.00.10.09.00		Outros não especificados de protecção social	11 632 620	0	11 632 620

MAPA IV - Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Total Geral
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	72 792 170	0	72 792 170
01	RECEITAS	72 792 170	0	72 792 170
01.01	Impostos	4 310 236	0	4 310 236
01.01.02	Outros impostos directos	0	0	0
01.01.03	Imposto sobre o Património	0	0	0
01.01.03.01	Imposto único sobre o património		0	0
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	0	0	0
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	0	0	0
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	0	0	0
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	0	0	0
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	0	0	0
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	4 310 236	0	4 310 236
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	4 130 728	0	4 130 728
01.01.04.05	Outros Impostos	179 508	0	179 508
01.02	Segurança Social	827 569	0	1 655 138
01.02.01	Contribuições para a segurança social	827 569	0	827 569
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	827 569	0	827 569
01.04	Outras receitas	67 654 365	0	61 254 365
01.04.02	Venda de bens e serviços	56 601 365	0	56 601 365
01.04.02.01.07	Venda de água	55 351 365	0	55 351 365
01.04.02.01.09	Outras	1 250 000	0	1 250 000
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	4 653 000	0	4 653 000
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	4 653 000	0	4 653 000
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	2 500 000	0	2 500 000
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 303 000	0	1 303 000
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	850 000	0	850 000
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	3 000 000	0	3 000 000
01.04.02.03.09	Outros	3 000 000	0	3 000 000
01.04.03	Multas e outras penalidades	400 000	0	400 000
01.04.03.06	Juros de mora	350 000	0	350 000
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	50 000	0	50 000
01.04.04	Outras Transferências	3 000 000	0	3 000 000
01.04.04.01	Correntes	3 000 000	0	3 000 000

MAPA V- Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidade orgânica	Total Geral
		SAAS	
	TOTAL	72 792 170	72 792 170
02	DESPESAS	72 792 170	72 792 170
02.01	Despesas com pessoal	11 454 101	11 454 101
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	10 546 532	10 546 532
02.01.01.01	Remunerações e abonos		
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 883 520	1 883 520
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	6 886 044	6 886 044
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	1 156 968	1 156 968
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	190 000	190 000
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	80 000	80 000
02.01.01.02.07	Formação	200 000	200 000
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	150 000	150 000
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	0	0
02.01.02	Segurança Social	907 569	907 569
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	827 569	827 569
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	0
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	30 000	30 000
02.01.02.01.03	Abono de família	0	0
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	50 000	50 000
02.02	Aquisição de bens e serviços	57 933 561	57 933 561
02.02.01	Aquisição de bens	4 110 000	4 110 000
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	250 000	250 000

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidade orgânica		Total Geral
		SAAS		
02.02.01.00.05	Material de escritório		250 000	250 000
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças		500 000	500 000
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes		1 200 000	1 200 000
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto		110 000	110 000
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação		1 500 000	1 500 000
02.02.01.09.09	Outros bens		300 000	300 000
02.02.02	Aquisição de serviços		53 823 561	53 823 561
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens		250 000	250 000
02.02.02.00.03	Comunicações		210 000	210 000
02.02.02.00.05	Água		51 263 561	51 263 561
02.02.02.00.06	Energia eléctrica		1 300 000	1 300 000
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda		20 000	20 000
02.02.02.00.08	Representação dos serviços		50 000	50 000
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas		150 000	150 000
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida		30 000	30 000
02.02.02.09.09	Outros serviços		550 000	550 000
02. 08	Outras despesas		3 404 508	3 404 508
02.08.01	Seguros		65 000	65 000
02.08.02	Outras despesas		3 000 000	3 000 000
02.08.02.01	Outros impostos diretos		179 508	179 508
02.08.05	Restituições		160 000	160 000

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

C.E.	Capítulo/Grupo	Importância		Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
		Município	Serviços Autónomos				
	Receitas Correntes	280 424 932	72 792 170	353 217 102	249 861 000	603 078 102	89,24%
01.01	Impostos	44 360 000	4 310 236	48 670 236	0	48 670 236	7,20%
01.02	Segurança Social	500 000	827 569	1 327 569	0	1 327 569	0,20%
01.03	Transferências	167 002 932	0	167 002 932	243 661 000	410 663 932	60,77%
01.04	Outras receitas	68 562 000	67 654 365	136 216 365	6 200 000	142 416 365	21,07%
01.03	Receitas de capital	0	0	0	72 689 086	72 689 086	10,76%
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	72 689 086	72 689 086	10,76%
	TOTAL DAS RECEITAS	280 424 932	72 792 170	353 217 102	322 550 086	675 767 188	100,0%
	Despesas Correntes	212 214 018	72 792 170	285 006 188	70 550 000	355 556 188	52,62%
02.01	Despesas com pessoal	135 589 307	11 454 101	147 043 408	0	147 043 408	21,76%
02.02	Aquisição de bens e serviços	31 245 000	57 933 561	89 178 561		89 178 561	13,20%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0		0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	22 890 878	0	22 890 878		22 890 878	3,39%
02.05	Subsídios	0	0	0		0	0,00%
02.06	Transferências	600 000	0	600 000		600 000	0,09%
02.07	Benefícios Sociais	16 001 932	0	16 001 932		16 001 932	2,37%
02. 08	Outras despesas	5 886 900	3 404 508	9 291 408	70 550 000	79 841 408	11,81%
01.03	Despesas de Capital	0	0	0	320 211 000	320 211 000	47,38%
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	320 211 000	320 211 000	47,38%
	TOTAL DAS DESPESAS	212 214 018	72 792 170	285 006 188	390 761 000	675 767 188	100,0%

MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Organica	Capitulo/Grupo	Importância		Total	%
		Município	Serviços Autónomos		
RC	Receitas correntes	280 424 932	72 792 170	353 217 102	52,27%
RCP	Receitas de capital	322 550 086	0	322 550 086	47,73%
	TOTAL DAS RECEITAS	602 975 018	72 792 170	675 767 188	100,00%
AM	Assembleia Municipal	10 848 632	0	10 848 632	1,61%
GP	Gabinete do Presidente da Câmara	10 461 948	0	10 461 948	1,55%
GV	Gabinete dos Vereadores	14 401 288	0	14 401 288	2,13%
DARH	Direção de Administração e Recursos Humanos	61 261 417	0	61 261 417	9,07%
DFRM	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	45 238 097	0	45 238 097	6,69%
DUOT	Direção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	18 819 915	0	18 819 915	2,78%
DASEPC	Direção de Ambiente, Energia e Proteção Civil	15 475 076	0	15 475 076	2,29%
DISF	Direção de Integração Social, Família e Saúde	12 379 244	0	12 379 244	1,83%
DM	Delegações Municipais	23 328 401	0	23 328 401	3,45%
SAAS	Serviço Autónomo Água e Saneamento	0	72 792 170	72 792 170	10,77%
	Total das despesas de funcionamento	212 214 018	72 792 170	285 006 188	42,18%
	Despesas de capital	390 761 000		390 761 000	57,82%
	Total das Despesas	602 975 018	72 792 170	675 767 188	100,00%

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Total	602 975 018	72 792 170	675 767 188
Das Despesas por Classificação Funcional			
Serviços Públicos gerais	198 162 086	19 028 609	217 190 695
Administração de pessoal	135 589 307	10 546 532	146 135 839
Outros serviços gerais	31 245 000	0	31 245 000
Serviços Públicos Gerais não especificados	600 000	0	600 000
Não especificados	5 886 900	0	5 886 900
Transações da dívida pública	22 890 878	0	22 890 878
Outros não especificados	0	8 482 077	8 482 077
Aquisição de Equipamentos Administrativos - Assembleia Municipal	400 000	0	400 000
Aquisição de Outras máquinas e equipamentos - Aquisição - Assembleia Municipal	250 000	0	250 000
Modernização dos serviços da CMPN	800 000	0	800 000
Aquisições de aplicações Informaticos	500 000	0	500 000
Segurança e ordem pública	800 000	0	800 000
Proteção Civil	800 000	0	800 000
Assuntos económicos	37 601 000	2 500 000	40 101 000
Economia, comércio e laborais	4 500 000	0	4 500 000
Combustível e energia	0	2 500 000	2 500 000
Turismo	18 601 000	0	18 601 000
Energia	3 000 000	0	3 000 000
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	10 000 000	0	10 000 000
Industria	1 500 000	0	1 500 000
Protecção ambiental	136 000 000	0	136 000 000
Promoção da Qualidade Ambiental	1 500 000	0	1 500 000
Protecção ambiental outros não especificados	134 500 000	0	134 500 000
Infraestruturação	108 460 000	51 263 561	159 723 561
Ordenamento Território	5 000 000	0	5 000 000
Saneamento Básico	14 360 000	0	14 360 000
Gestão Recursos Hidricos	10 500 000	51 263 561	61 763 561
Infra-estruturas e transportes	63 600 000	0	63 600 000
Requalificação Urbana	15 000 000	0	15 000 000
Saúde	2 500 000	0	2 500 000
Outros não especificados	2 500 000	0	2 500 000
Serviços culturais, recreativos e religiosos	60 980 000	0	60 980 000
Desporto	30 630 000	0	30 630 000
Dinamização Cultura	28 700 000	0	28 700 000
I&D – serviços culturais, recreativos e religiosos	0	0	0
Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados	1 650 000	0	1 650 000
Educação	17 710 000	0	17 710 000
Ensino pré-primário	0	0	0
Outros não especificados de educação	17 710 000	0	17 710 000
Protecção social	40 761 932	0	40 761 932
Sobrevivência	2 169 312	0	2 169 312
Benefícios de Assistência Social	2 200 000	0	2 200 000
Habitação	13 000 000	0	13 000 000
Inclusão social	11 760 000	0	11 760 000
Outros não especificados de protecção social	11 632 620	0	11 632 620

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento					%	
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo		Empréstimo Bancário
				TOTAL INVESTIMENTOS	390 761 000	140 250 000	241 161 000	2 500 000	6 200 000	0	0	100%
1	02		0	TRANSVERSAL	141 150 000	8 150 000	130 000 000	2 500 000	500 000	0	0	36,1%
1	02		0	Juventude	5 150 000	4 150 000	0	500 000	500 000	0	0	1,3%
		1	02.08.02	Criação e funcionamento de ATL e CRM	3 500 000	2 500 000	0	500 000	500 000	0	0	0,9%
		2	02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social	1 650 000	1 650 000	0	0	0	0	0	0,4%
1	04		0	Ambiente	136 000 000	4 000 000	130 000 000	2 000 000	0	0	0	34,8%
		1	03.01.01.01.06.01	Criação e manutenção de espaços verdes e de Lazer	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
		2	02.08.02	Promoção da qualidade ambiental	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
		2	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana e Ambiental da Cidade e Zonas Rurais	30 000 000	0	30 000 000	0	0	0	0	7,7%
		2	03.01.01.01.06.01	Requalificação da Orla Marítima (1ª Fase)	100 000 000	0	100 000 000	0	0	0	0	25,6%
			03.01.01.01.06.01	Conclusão do Espaço Bio-Saúdel de Ribeira de Corujinho	2 000 000	0	0	2 000 000	0	0	0	0,5%
2	01		0	BOA GOVERNANÇA	2 750 000	1 400 000	700 000	0	0	0	0	0,7%
2	01		0	Modernização administrativa	1 950 000	900 000	400 000	0	0	0	0	0,5%
		2	03.01.01.03.09.01	Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal	800 000	400 000	400 000	0	0	0	0	0,2%
			03.01.01.03.09.01	Aquisições de aplicações Informaticos	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
			03.01.01.02.04.01	Aquisições de equipamentos Administrativos - Ass. Municipal	400 000	400 000	0	0	0	0	0	0,1%
			03.01.01.03.02.01	Aquisições Outras maquinarias e Equipamentos - As. Municipal	250 000	250 000	0	0	0	0	0	0,1%
2	04		0	Segurança	800 000	500 000	300 000	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	800 000	500 000	300 000	0	0	0	0	0,2%
3	01		0	CAPITAL HUMANO	79 540 000	62 840 000	11 000 000	0	5 700 000	0	0	20,4%
3	01		0	Educação	15 710 000	5 710 000	10 000 000	0	0	0	0	4,0%
		2	02.08.02	Promoção do acesso à educação	9 710 000	5 710 000	4 000 000	0	0	0	0	2,5%
		2	03.01.01.01.06.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar	6 000 000	0	6 000 000	0	0	0	0	1,5%
3	02		0	Desporto	30 630 000	30 630 000	0	0	0	0	0	7,8%
		1	03.01.01.01.06.01	Conclusão e Construção de Placas desportivas	8 000 000	8 000 000	0	0	0	0	0	2,0%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação de infraestruturas desportivas	15 000 000	15 000 000	0	0	0	0	0	3,8%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Finesse Parque	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
3	03		0	Emprego e formação profissional	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
		2	02.08.02	Promoção do Desporto no Município	5 630 000	5 630 000	0	0	0	0	0	1,4%
		1	02.08.02	Promoção da formação profissional	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
3	04		0	Cultura	28 700 000	22 000 000	1 000 000	0	5 700 000	0	0	7,3%
		1	02.08.02	Dinamização da Cultura Local	26 700 000	20 000 000	1 000 000	0	5 700 000	0	0	6,8%
			03.01.01.01.06.01	Conclusão do Museu de Romaria	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
3	05	01	0	Saúde	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
			02.08.02	Promoção de Saúde no município	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
4	01		0	COMPETIVIDADE	34 601 000	11 800 000	22 801 000	0	0	0	0	8,9%
4	01		0	Agricultura	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
		1	02.08.02	Fundo de apoio as actividades agro-pecuárias	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
4	02		0	Pesca	7 500 000	2 500 000	5 000 000	0	0	0	0	1,9%

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento						%
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo	Empréstimo Bancário	
		1	03.01.01.02.04.01	Empoderamento do Sector da Pesca	7 000 000	2 000 000	5 000 000	0	0	0	0	1,8%
		2	02.08.02	Realização de feira de produtos do mar	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
4	03		0	Turismo	18 601 000	800 000	17 801 000	0	0	0	0	4,8%
		1	02.08.02	Promoção Turística das Festas de São João	1 500 000	0	1 500 000	0	0	0	0	0,4%
			02.08.02	Promoção do Turismo no Concelho	800 000	800 000	0	0	0	0	0	0,2%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação Turística «Rotas de São João»	3 000 000	0	3 000 000	0	0	0	0	0,8%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Redes de Miradouros Turísticos	2 000 000	0	2 000 000	0	0	0	0	0,5%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação da Praia balnear de Curraletes	11 301 000	0	11 301 000	0	0	0	0	2,9%
4	04		0	Comércio interno	4 500 000	4 500 000	0	0	0	0	0	1,2%
		1	02.08.02	Promoção de feiras de produtos agro-pecuários	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
			03.01.01.01.06.01	Equipamento do Centro Comercial	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,8%
4	05		0	Indústria	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
		1	02.08.02	Criação de Incubadoras de Empresas	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
5	01		0	INFRAESTRUTURAÇÃO	111 460 000	42 000 000	69 460 000	0	0	0	0	28,5%
			0	Ordenamento do território	5 000 000	0	5 000 000	0	0	0	0	1,3%
			03.01.01.02.03.01	Elaboração de Planos Urbanísticos	5 000 000	0	5 000 000	0	0	0	0	1,3%
5	02		0	Saneamento básico	14 360 000	500 000	13 860 000	0	0	0	0	3,7%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Casa de Banhos	5 360 000	0	5 360 000	0	0	0	0	1,4%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção e reabilitação de cemitérios	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação da Lixeira Municipal	1 000 000	0	1 000 000	0	0	0	0	0,3%
			03.01.01.03.09.01	Melhoria do Sistema do Saneamento Básico	7 500 000	0	7 500 000	0	0	0	0	1,9%
5	03		0	Gestão dos recursos hídricos	10 500 000	8 500 000	2 000 000	0	0	0	0	2,7%
			03.01.01.01.06.01	Melhoramento do Sistema abastecimento de Água no Concelho	8 000 000	6 000 000	2 000 000	0	0	0	0	2,0%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Reservatórios de Água	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
5	04		0	Infra-estruturas e transportes	63 600 000	25 000 000	38 600 000	0	0	0	0	16,3%
			03.01.01.01.06.01	Construção e Requalificação de Edifícios Municipais	20 000 000	17 000 000	3 000 000	0	0	0	0	5,1%
			03.01.01.01.06.01	Recuperação e requalificação de caminhos vicinais e sinalização	9 000 000	4 000 000	5 000 000	0	0	0	0	2,3%
			03.01.01.02.01.02.01	Aquisição de Viatura	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação da Estrada de zonas rurais	25 000 000	0	25 000 000	0	0	0	0	6,4%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção das Estradas Municipais	5 600 000	0	5 600 000	0	0	0	0	1,4%
5	05		0	Energia	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,8%
			03.01.01.01.06.01	Reforço do Sistema energético no concelho	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,8%
5	06		0	Requalificação Urbana	15 000 000	5 000 000	10 000 000	0	0	0	0	3,8%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação dos Bairros da Cidade - Programa de Construção Civil Sustentável	5 000 000	5 000 000	0	0	0	0	0	1,3%
			03.01.01.01.06.01	Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades - PRRA	10 000 000	0	10 000 000	0	0	0	0	2,6%
6	02		0	COESÃO SOCIAL	21 260 000	14 060 000	7 200 000	0	0	0	0	5,4%
			0	Habitação social	13 000 000	8 000 000	5 000 000	0	0	0	0	3,3%
		02	03.01.01.01.06.01	Promoção de Habitação Social	13 000 000	8 000 000	5 000 000	0	0	0	0	3,3%
6	04		0	Proteção Social	8 260 000	6 060 000	2 200 000	0	0	0	0	2,1%
			02.08.02	Benefícios e Assistência Social	7 260 000	5 060 000	2 200 000	0	0	0	0	1,9%
			02.08.02	Promoção de infância feliz e saudável	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,3%

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
01	Receitas						
01.01	Impostos	44 360 000	4 310 236	48 670 236	0	48 670 236	7,20%
01.02	Segurança Social	500 000	827 569	1 327 569	0	1 327 569	0,20%
01.03	Transferências	167 002 932	0	167 002 932	243 661 000	410 663 932	60,77%
01.04	Outras receitas	68 562 000	67 654 365	136 216 365	6 200 000	142 416 365	21,07%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	72 689 086	72 689 086	10,76%
	TOTAL DAS RECEITAS	280 424 932	72 792 170	353 217 102	322 550 086	675 767 188	100,0%

02	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	135 589 307	11 454 101	147 043 408	0	147 043 408	21,76%
02.02	Aquisição de bens e serviços	31 245 000	57 933 561	89 178 561	0	89 178 561	13,20%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	22 890 878	0	22 890 878	0	22 890 878	3,39%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	600 000	0	600 000	0	600 000	0,09%
02.07	Benefícios Sociais	16 001 932	0	16 001 932	0	16 001 932	2,37%
02.08	Outras despesas	5 886 900	3 404 508	9 291 408	70 550 000	79 841 408	11,81%
03.01	Activos não financeiros				320 211 000	320 211 000	47,38%
	TOTAL DAS DESPESAS	212 214 018	72 792 170	285 006 188	390 761 000	675 767 188	100,0%

Auto Financiamento	140 900 000	140 900 000	36,1%
Financiamento interno	241 161 000	241 161 000	61,7%
Financiamento externo	8 700 000	8 700 000	2,2%
Empréstimo	0	0	0,0%
INVESTIMENTO	390 761 000	390 761 000	100%

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
675 767 188	- 675 767 188	0
	Financiamento	0

Activos e passivos financeiros

03.02	Activos financeiros	0
03.02.01	Mercado interno	0
03.02.01.04.01	Empréstimos concedidos	0
03.02.01.04.02	Empréstimos concedidos - Amortizações	(0)
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos - saldo exercício	0
03.02.01.05.01	Ações e outras participações - Aquisições	0
03.03	Passivos financeiros	0
03.03.01	Mercado interno	0
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	0
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações = Capital	(19 143 468)
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - Aquisições	19 143 468
03.03.02	Mercado externo	0
03.03.02.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	0
03.03.02.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações	(0)

Total de operações activas	Total de operações passivas
0	- 0

Necessidades de financiamento	
Deficit Global	Financiamento
0	0

Assembleia Municipal do Porto Novo, aos 7 de outubro de 2017. – O Presidente, César Augusto de Barbosa E Almeida

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

Extrato de despacho nº 364/2018 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava:

De 8 de agosto de 2017:

Adely Vieira Santos, contratado para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II, na Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/ IV/ 93, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3, artigo 25.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, e artigo 360.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2010, de 16 de junho e Decreto-Legislativo n.º 1/2016 de 4 de fevereiro e conjugado ainda com o artigo 6.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 16 de outubro.

Extrato de despacho nº 365/2018 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava:

De 8 de agosto de 2017:

Deny Ramos Brito, contratado para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II, na Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/ IV/ 93, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3, artigo 25.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, e artigo 360.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2010, de 16 de junho e Decreto-Legislativo n.º 1/2016 de 4 de fevereiro e conjugado ainda com o artigo 6.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 16 de outubro.

Extrato de despacho nº 366/2018 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava:

De 8 de agosto de 2017:

Marco Aurélio Araújo Andrade, contratado para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II, na Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/ IV/ 93, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3, artigo 25.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, e artigo 360.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2010, de 16 de junho e Decreto-Legislativo n.º 1/2016 de 4 de fevereiro e conjugado ainda com o artigo 6.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 16 de outubro.

Extrato de despacho nº 367/2018 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava:

De 22 de dezembro de 2017:

Handly Novo Gomes Soares, contratado para exercer as funções de fiscal municipal, na categoria de pessoal de apoio operacional II,

na Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/ IV/ 93, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3, artigo 25.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, e artigo 360.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2010, de 16 de junho e Decreto-Legislativo n.º 1/2016 de 4 de fevereiro e conjugado ainda com o artigo 6.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 16 de outubro.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03 do Orçamento Municipal Vigente.

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 22 de dezembro de 2017.
– O Presidente, *Pedro José Silva Morais*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

Deliberação nº 16/2018

de 8 de fevereiro

Jaqueline Helena Rodrigues Silva, funcionária do quadro da Câmara Municipal de São Vicente, na categoria de técnico nível I, na situação de licença sem vencimento desde 1 de março de 2016, prorrogada a referida licença por um período de um (1) ano, nos termos do artigo 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de março de 2018.

Câmara Municipal de São Vicente, aos 12 de fevereiro de 2018. – A Secretária Municipal, *Elisângela da Graça Soares*.

Extrato de despacho nº 368/2018 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 9 de novembro de 2017:

Aldo Aldrino Ail Pires, Janine Liliana Neves David Rodrigues e Jaqueline Patrícia Nascimento Wahnnon Ferreira, nomeados provisoriamente no cargo de técnico nível I, do quadro deste Município, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 6º e 13º do Decreto-Lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no código 02.01.01.01.02 do Orçamento Municipal vigente. – (Visados pelo Tribunal de Contas a 25 de janeiro de 2018).

Câmara Municipal de São Vicente, aos 20 de fevereiro de 2018. – A Secretária Municipal, *Elisângela da Graça Soares*.

PARTE H

BANCO DE CABO VERDE

Gabinete do Governador

Aviso nº 2/2018:

Altera e republica o Aviso n.º 1/2013, de 12 de abril

O Aviso n.º 1/2013, de 12 de abril, veio estabelecer um conjunto de regras sobre a divulgação do preçário, os deveres de informação e de assistência aos clientes a que estão sujeitas as instituições de crédito e instituições par bancárias, além de ter fixado um regime dos serviços bancários gratuitos. Volvidos alguns anos após a sua entrada em vigor,

a sua aplicação tem suscitado a necessidade da sua revisão, ante a necessidade deste regulamento se ajustar às necessidades do mercado de produtos e serviços financeiros, reforçar a proteção do consumidor financeiro e imprimir uma maior coerência e convergência do quadro normativo regulador do sistema financeiro.

Com vista à materialização desse desiderato, o presente Aviso pretende, essencialmente, redefinir o âmbito subjetivo da sua aplicação; suprimir restrição de cunho administrativo, relacionado ao regime de indeferimento tácito que decorre do atual regime de aprovação dos preçários e que impede, em certa medida, a concorrência das instituições financeiras no âmbito da comercialização de produtos de retalho e serviços financeiros, além de não se compaginar com a celeridade que a lei impõe ao Banco de Cabo Verde, enquanto autoridade administrativa de supervisão do sistema financeiro; clarificar conceitos constantes do Aviso; introduzir,

de modo expresso, a realização de operações de levantamento em caixas automáticas na relação de serviços bancários gratuitos prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Aviso n.º 1/2013, e, finalmente, limitar, a duas por ano, a emissão gratuita obrigatória de declaração de dívidas sobre a mesma conta bancária.

Efetivamente, com o advento da Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril, que define as bases, os princípios orientadores e o quadro normativo de referência para o sistema financeiro, procedeu-se à revogação da Lei n.º 3/V/96, de 1 de julho, que estabelecia o conceito de instituição parabancária e elencava as suas modalidades. Assim, no quadro da Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril, a figura de *Instituição Parabancária* deixa de existir. Não obstante, a maioria das entidades que se enquadravam na referida categoria estão previstas no rol das entidades consideradas, por essa Lei, instituições financeiras, pelo que o âmbito de aplicação do Aviso n.º 1/2013 carece de revisão, no sentido de adequá-lo à legislação vigente aplicável.

Importa rever o conceito de Gestão *de conta inativa*, prescrito na alínea j) do artigo 4.º do suprarreferido Aviso. Esta alteração consiste na supressão, do seu texto, do adjetivo *máximo*, de modo a clarificar o seu sentido e harmonizá-lo com o conceito de *Conta Inativa* estabelecido na alínea e) do artigo 3.º do Aviso n.º 3/2017, de 14 de agosto, sobre a abertura de contas de depósito bancário.

São alterados os procedimentos referentes à aprovação dos preçários e a sua produção de efeitos. A aprovação dos preçários compete ao Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde. O regime legal supletivo de indeferimento tácito, entretanto aplicável face à omissão de previsão normativa expressa do deferimento tácito no Aviso n.º 1/2013, tem oferecido constrangimentos à continuidade de negócios das instituições financeiras, no que se refere à comercialização de produtos e serviços financeiros constantes dos seus preçários, na medida em que ficam condicionados à prévia aprovação. Daí que urge a fixação de um regime de deferimento tácito, que considere os preçários tacitamente aprovados no caso de ausência de pronúncia do Banco de Cabo Verde até o termo do prazo regulamentar para a sua aprovação.

Nessa conformidade, além de se reduzir de 45 para 30 dias o prazo de pronúncia do Banco de Cabo Verde sobre o preçário que lhe for submetido para aprovação, fixa-se, também, um regime de deferimento tácito, que considera os preçários automaticamente aprovados, no caso de omissão de pronúncia do Banco de Cabo Verde, por um lado. Por outro lado, fixa-se expressamente que a implementação das alterações de preçário não fica condicionada à aprovação prévia do Banco de Cabo Verde, ficando as instituições financeiras, entretanto, obrigadas a submeter ao Banco de Cabo Verde quaisquer iniciativas de alterações ao preçário com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data prevista para a sua divulgação, sem prejuízo para o cumprimento dos deveres de informação a que continuam obrigadas.

Realce-se que o deferimento tácito, no regime de aprovação de preçários, e a não sujeição da implementação das alterações de preçários à condicionante da aprovação prévia do Banco de Cabo Verde, não oximem as instituições financeiras do dever de submissão prévia dessas propostas ao Banco de Cabo Verde, nos termos ora estabelecidos, e não obsta o exercício da supervisão, devido ao poder de avaliação contínua da informação identificada no preçário, que não se esgota na sua avaliação no momento inicial ou nas suas alterações subsequentes, conforme já decorre do número 6 do artigo 12.º do Aviso n.º 1/2013 e do princípio da supervisão contínua previsto no artigo 92.º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, que regula as atividades das instituições financeiras.

Reforça-se a inibição de cobrança de encargos sobre a *realização de operações de levantamento em caixas automáticas*, com a introdução, de modo expresso, no Aviso, dessa operação como sendo serviço financeiro gratuito. Assim, impede-se que os consumidores venham a ser onerados com a utilização do referido serviço e a um só tempo promove-se a utilização de instrumentos de pagamento mais eficazes.

Finalmente, abre-se a possibilidade de as instituições financeiras limitarem a duas por ano a emissão gratuita de declaração de dívida sobre a mesma conta bancária.

Face ao novo e mais célere regime de aprovação de preçários, que decorre da presente alteração, fica sem efeito a Carta-Circular BCV/GAP/01/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece uma regra de interpretação extensiva do n.º 1 do artigo 13.º do Aviso n.º 1/2013, de 12 de abril, autorizando a imediata entrada em vigor de alterações aos preçários que visem inequivocamente a proteção dos interesses dos consumidores de produtos e serviços financeiros.

Assim, no uso das competências que lhe conferem as disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º e artigo 59.º, todas da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 10/VI/2002, de 15 de julho, e artigo 61.º e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, o Banco de Cabo Verde estabelece o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 7.º, 8.º, 12.º, 13.º, 15.º e 17.º do Aviso n.º 1/2013, de 12 de abril, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

(...)

O presente Aviso estabelece as regras que as instituições financeiras, adiante designadas “instituições”, devem observar na divulgação do preçário, define os deveres de informação e de assistência aos clientes que impendem sobre as instituições e determina quais os serviços financeiros gratuitos.

Artigo 2.º

(...)

O presente Aviso é aplicável às instituições de crédito e outras instituições financeiras, com sede ou sucursal em território nacional e autorizadas a comercializar produtos a retalho e serviços financeiros junto do público.

Artigo 4.º

(...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) «Despesas»: Demais encargos suportados pelas instituições, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, Correios, Comunicações, Avaliações, Despesas de Correspondentes Bancários, ou que tenha natureza fiscal, desde que devidamente comprovados;

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) «Gestão de conta inativa»: Gestão de conta com saldo igual ou inferior a 5.000 (cinco mil escudos), em que se detete falta de movimento a débito ou a crédito por um período de um ano, desde que não se encontre a ela associada qualquer outra conta a prazo ou responsabilidade ativa;

k) (...)

l) (...)

m) (...)

n) (...)

o) (...)

p) “Serviços financeiros gratuitos”: Serviços prestados pelas instituições aos clientes particulares e pessoas coletivas, sem cobrança de quaisquer comissões, despesas ou outros encargos;

q) (...)

r) (...)

s) (...)

t) (...)

u) (...)

v) (...)

Art. 7º

(...)

1. As instituições devem, obrigatoriamente, providenciar para que se encontre disponível o preçário aprovado pelo Banco de Cabo Verde em todos os seus balcões ou locais disponibilizados para o atendimento ao público, os quais deverão ser de acesso direto e bem identificado, designadamente no balcão de atendimento, redigido em linguagem clara e de fácil entendimento; deverão igualmente providenciar para que a informação, permanentemente atualizada, sobre os produtos e serviços financeiros oferecidos e suas características seja divulgada em dispositivo de consulta fácil e direta, nomeadamente com recurso a meios eletrónicos.

2. (...)

Art. 8º

(...)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. As instituições estão obrigadas a prestar aos seus clientes informações claras, precisas, corretas, legíveis e atuais sobre os produtos e serviços financeiros oferecidos, suas características essenciais, comissões e demais despesas que incidam sobre as operações, de modo a que, em cada momento, o cliente tenha exata noção das mesmas e sobre elas formule uma decisão.

6. (...)

7. (...)

Art. 12º

(...)

1. (...)

2. (...)

3. O Banco de Cabo Verde deve pronunciar-se sobre o preçário enviado, por carta, correio eletrónico, ou por outra via que vier a determinar, no prazo máximo de 30 dias contados da data da sua apresentação.

4. (...)

5. (...)

6. (...)

Art. 13º

1. Sem prejuízo para o cumprimento dos deveres de informação previstos no artigo 8º, quaisquer alterações ao preçário devem ser submetidas ao Banco de Cabo Verde com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data prevista para a sua divulgação.

2. As alterações ao preçário devem ser acompanhadas da respetiva descrição dos produtos e serviços financeiros oferecidos ao público.

Art. 15º

(Serviços financeiros gratuitos)

1. Para efeitos do presente Aviso são considerados serviços financeiros gratuitos, designadamente os seguintes:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

k) (...)

l) (...)

m) (...)

n) Realização de operações de levantamento, de depósito ou de pagamento de serviços em caixas automáticas;

o) (...)

p) Emissão de declaração de dívida, até o limite de duas declarações por ano, sobre a mesma conta.

2. É vedada às instituições a cobrança de comissões ou outros encargos pela prestação dos serviços financeiros gratuitos referidos no número anterior.

3. (...)

4. As instituições são obrigadas a informar os clientes das proibições constantes do número 2 deste artigo, aquando da realização das operações financeiras mencionadas no número 1.

Art. 17º

(...)

O incumprimento das disposições constantes do presente Aviso é punido nos termos da legislação aplicável, designadamente, o regime sancionatório de contraordenações previsto no Capítulo II do Título IX da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril.”

Artigo 2º

Aditamentos

São aditados ao Aviso n.º 1/2013, de 12 de abril, o número 7 ao artigo 12º, os números 3 e 4 ao artigo 13º e o número 5 ao artigo 15º, com a seguinte redação:

“Artigo 12º

(...)

1. (...)

2. (...)

3. (alterado)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. Decorrido o prazo de trinta 30 dias para aprovação do preçário sem que o Banco de Cabo Verde se tenha pronunciado nos termos do n.º 3 do presente artigo, o preçário considera-se tacitamente aprovado.

Artigo 13º

(...)

1. (alterado)

2. (alterado)

3. As alterações ao preçário não carecem de aprovação prévia do Banco de Cabo Verde.

4. O disposto no n.º 2 do artigo 12º aplica-se, também, às propostas de alteração ao preçário enviadas ao Banco de Cabo Verde.

Artigo 15º

(alterado)

1.(alterado)

2.(alterado)

3.(...)

4.(alterado)

5. O disposto na alínea n) do número 1 aplica-se às operações realizadas com cartões bancários de débito nacionais, ficando excluídas do seu âmbito as operações realizadas com cartões bancários internacionais.”

Artigo 3.º

Revogação

É revogada a Carta-Circular BCV/GAP/01/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado, na íntegra e em anexo, como parte integrante do presente Aviso, o Aviso n.º 1/2013, de 12 de abril, com as modificações ora introduzidas.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador e dos Conselhos do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2018. – O Governador, *João António Pinto Serra*

ANEXO

(a que se refere o artigo 4.º)

REPUBLICAÇÃO

Gabinete do Governador

Aviso n.º 1/2013

O regime de comissões a cobrar pelas instituições de crédito foi definido pelo Banco de Cabo Verde, através do Aviso n.º 5/94, de 7 de março.

Com o desenvolvimento do sector bancário em Cabo Verde, com acrescente complexidade dos produtos e serviços financeiros e com o conseqüente crescimento da concorrência, vem persistindo a necessidade de estabelecer regras mais específicas, claras e transparentes, nomeadamente quanto ao preço que as instituições de crédito e parabancárias deverão adotar, o que inclui os princípios orientadores para a cobrança de comissões e despesas, assim como informação relativa a esses encargos e às taxas de juro e convenções aplicadas.

Por conseguinte, impõe-se conferir maior transparência às regras que norteiam os preços das instituições de crédito e parabancárias, como intuito adicional de fornecer ao consumidor financeiro, em qualquer fase de contratação, todas as informações suscetíveis de condicionara sua opção pela realização de determinadas operações financeiras, nomeadamente na compreensão e clarificação de todas as comissões, despesas e taxas de juro a elas associados.

É nesse contexto e com vista a alcançar os objetivos acima mencionados, que o Banco de Cabo Verde atualiza o conteúdo do Aviso n.º 5/94, de 7 de março, em vigor há dezoito anos, adequando-o ao contexto e dinâmica atuais do mercado monetário e financeiro.

Na verdade, o regime relativo ao dever de informação que as instituições devem prestar aos clientes carece de alguma modernização, tendo em conta a hodierna realidade financeira, o que leva, também, à revogação do Aviso n.º 2/99 de 3 de maio, relativo à informação a prestar pelas instituições à clientela. Proceda-se, pois, com o novo aviso, à uniformização e à inserção dos regimes anteriormente mencionados num único diploma.

Neste novo aviso, dá-se ênfase à divulgação do preço completo e atualizado, composto pelos folhetos de comissões e despesas e de taxas de juro, através do sítio da internet, para as instituições de crédito e parabancárias que o possuem, facilitando, deste modo, a sua consulta e comparação dos encargos cobrados pelas diferentes instituições.

A nova estrutura do preço permitirá, pois, uma primeira comparação transversal, porque normalizada, capaz de identificar os produtos disponibilizados e encargos e taxas máximas aplicadas.

De igual modo, é inovadora a exigência que passa a ser feita às instituições, nos casos em que comercializem os seus produtos e serviços financeiros à distância, no sentido de assegurarem a informação prévia aos clientes sobre o custo total dos produtos e serviços financeiros comercializados por essa via, nomeadamente através do envio da ficha do produto.

Consagra-se, igualmente, a proibição de cobrança de comissões que não estejam previstas no preço, que tenham valor superior ao ali indicado ou cuja criação ou alteração não tenha sido objeto de prévia comunicação ao Banco de Cabo Verde.

De realçar ainda que, a par da previsão normativa relativa à obrigatoriedade de, na fase pré-contratual, serem prestados ao cliente as informações necessárias para que possa avaliar previamente as condições que lhe são apresentadas pelas instituições antes da celebração de um contrato ou da aquisição de um produto ou serviço bancário, impõe-se às instituições o dever de assistência na fase negocial, para que o consumidor seja colocado numa posição que lhe permita avaliar se o contrato proposto e suas eventuais alterações se adaptam às suas necessidades e à sua situação financeira.

Na vigência do contrato, assegura-se ao cliente o acesso à informação permanentemente atualizada, que possibilite o conhecimento da evolução dos serviços ou produtos comercializados.

Por fim, de realçar que, com o intuito de elevar o nível nacional de bancarização e o acesso de forma gratuita a determinados serviços, optou-se pela integração no presente Aviso de um novo conceito, o de serviços bancários gratuitos, ou seja, aqueles pelos quais as instituições não podem cobrar nenhuma comissão ou quaisquer encargos.

Assim, no uso da competência que lhe conferem os artigos 22º e 23º e alínea c) do artigo 42º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 10/VI/2002, de 15 de julho, conjugado com os artigos 47º a 49º, da Lei n.º 3/V/96, de 1 de julho, o Banco de Cabo Verde estabelece o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Aviso estabelece as regras que as instituições financeiras, adiante designadas “instituições”, devem observar na divulgação do preço, define os deveres de informação e de assistência aos clientes que impendem sobre as instituições e determina quais os serviços financeiros gratuitos.

Artigo 2º

(Âmbito de aplicação)

O presente Aviso é aplicável às instituições de crédito e outras instituições financeiras, com sede ou sucursal em território nacional e autorizadas a comercializar produtos a retalho e serviços financeiros junto do público.

Artigo 3º

(Princípios)

Na cobrança das comissões, despesas e taxas de juro, em qualquer fase contratual, as instituições deverão observar, designadamente, os seguintes princípios:

- a) Transparência da informação;
- b) Boa fé;
- c) Proporcionalidade; e
- d) Adequação.

Artigo 4º

(Definições)

Para efeitos do presente Aviso, entende-se por:

- a) “Caixas automáticas” (ATM): Equipamento automático de uma rede do sistema bancário, que permite aos portadores de cartões bancários realizar diversas operações bancárias sem necessidade de recorrer às agências bancárias.

- b) “Comissão”: Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições, como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua atividade;
- c) “Custo total do crédito para o cliente”: Todos os custos, incluindo juros, comissões, despesas de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito, que o cliente deve pagar e que são conhecidos do credor, com exceção dos custos notariais. Os custos decorrentes de serviços acessórios relativos ao contrato de crédito, em especial os prémios de seguro, são igualmente incluídos se, além disso, esses serviços forem necessários para a obtenção de todo e qualquer crédito ou para a obtenção do crédito nos termos e nas condições de mercado;
- d) “Descoberto negociado”: Contrato expresso, pelo qual um credor permite a um cliente dispor de fundos que excedem o saldo da sua conta corrente;
- e) “Descoberto não negociado”: Aceitação tácita dada pela instituição, permitindo a um cliente dispor de fundos que excedem o saldo da sua conta corrente ou do descoberto negociado;
- f) “Despesas”: Demais encargos suportados pelas instituições, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, Correios, Comunicações, Avaliações, Despesas de Correspondentes Bancários, ou que tenha natureza fiscal, desde que devidamente comprovados;
- g) “Encerramento”: Termo do contrato de depósito à ordem e de contas associadas a serviços de pagamentos;
- h) “Fornecimento do cartão de débito ou de crédito”: Produção e disponibilização do cartão de crédito ou de débito, de acordo com o critério de imputação de custos previamente acordado;
- i) “Fornecimento de extrato de conta”: Produção e disponibilização da listagem completa dos movimentos de uma conta de depósitos, por certo período, em suporte duradouro ou em formato papel;
- j) “Gestão de conta inativa”: Gestão de conta com saldo igual ou inferior a 5.000 (cinco mil escudos), em que se detete falta de movimento a débito ou a crédito por um período de um ano, desde que não se encontre a ela associada qualquer outra conta a prazo ou responsabilidade ativa;
- k) “Meio de comunicação à distância”: Qualquer meio de comunicação que possa ser utilizado sem a presença física e simultânea da instituição e do cliente ou do seu representante;
- l) “Montante total do crédito”: Limite máximo ou total dos montantes disponibilizados pelo contrato de crédito;
- m) “Montante total imputado ao cliente”: Soma do montante total do crédito e do custo total do crédito para o consumidor;
- n) “Preçário”: Conjunto de informações, permanentemente atualizadas, relativas às condições gerais, com efeitos patrimoniais, dos produtos e serviços financeiros, disponibilizado ao público pelas instituições;
- o) “Público”: Utilizadores dos produtos e serviços financeiros oferecidos pelas instituições;
- p) “Serviços financeiros gratuitos”: Serviços prestados pelas instituições aos clientes particulares e pessoas coletivas, sem cobrança de quaisquer comissões, despesas ou outros encargos;
- q) “Suporte duradouro”: Qualquer instrumento que permita ao consumidor armazenar informações que lhe sejam pessoalmente dirigidas, de modo que, no futuro, possa ter acesso fácil às mesmas durante um período de tempo adequado aos fins a que as informações se destinam e que permita a reprodução inalterada das informações armazenadas;
- r) “TAEG” - taxa anual de encargos efetiva global: Taxa expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que

traduz o custo total do crédito para o cliente da operação de crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito ou que, tendo natureza acessória, forem necessários para a obtenção do crédito ou para a obtenção do crédito nos termos e nas condições estabelecidas, nomeadamente os prémios de seguro exigidos, nos termos previstos no respetivo Aviso;

- s) “TAN”: Taxa de juro anual nominal, expressa numa percentagem fixa ou variável, aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos;
- t) “Terminal de pagamento automático (TPA)”: Meio de pagamento que possibilita o pagamento de transações comerciais com cartões bancários, com toda a comodidade e segurança;
- u) “Transferência interbancária”: Transferência de valores entre contas, envolvendo duas instituições de crédito;
- v) “Transferência intrabancária”: Transferências *on shore*, efetuadas entre contas na própria instituição, ainda que pertencentes a titulares diferentes.

CAPÍTULO II

Preçário e deveres

Artigo 5º

(Preçário)

1. As instituições devem dispor de um preçário completo das condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos a retalho e serviços financeiros comercializados junto do público.

2. A informação constante do preçário deve ser verdadeira, objetiva, atualizada e expressa em linguagem clara.

3. O preçário é constituído, de acordo com o leque de operações que integre o objeto de atividade da respetiva instituição, por:

- Folheto de Comissões e Despesas (Encargos);
- Folheto de Taxas de juro;
- Outros que o Banco de Cabo Verde vier a determinar.

4. A informação referida no número 1 do presente artigo deve permitir conhecer, nomeadamente:

- O valor máximo de todas as comissões exigíveis aos clientes;
- O valor indicativo das principais despesas;
- A taxa anual de encargos efetiva global (TAEG), que resulte da realização das operações de crédito, sem prejuízo da publicitação da TAN;
- A informação associada às taxas de juro aplicáveis às operações de depósito e de crédito, os indexantes e as convenções mais relevantes com efeitos patrimoniais, nomeadamente, o número de dias subjacente ao cálculo dos juros e o arredondamento da taxa de juro;
- A data-valor e datas de disponibilização relativas à movimentação de contas de depósito.

Artigo 6º

(Estrutura do preçário)

As instituições devem adotar a estrutura do preçário, a especificação do seu conteúdo, bem como o modo de preenchimento dos mesmos e os procedimentos que devem seguir para efeitos de divulgação da informação e reporte, que vierem a ser desenvolvidos por instruções técnicas emanadas do Banco de Cabo Verde.

Artigo 7º

(Divulgação do preçário)

1. As instituições devem, obrigatoriamente, providenciar para que se encontre disponível o preçário aprovado pelo Banco de Cabo Verde em todos os seus balcões ou locais disponibilizados para o atendimento ao público, os quais deverão ser de acesso direto e bem identificado,

designadamente no balcão de atendimento, redigido em linguagem clara e de fácil entendimento; deverão igualmente providenciar para que a informação, permanentemente atualizada, sobre os produtos e serviços financeiros oferecidos e suas características seja divulgada em dispositivo de consulta fácil e direta, nomeadamente com recurso a meios eletrónicos.

2. Todas as instituições que possuam sítio na Internet devem disponibilizar o preçário completo e atualizado nas suas páginas, em local bem visível, de acesso direto e de forma facilmente identificável, sem necessidade de registo prévio pelos interessados.

Artigo 8.º

(Outros deveres de informação)

1. A divulgação do preçário não deverá prejudicar a prestação da informação e condições aplicáveis no âmbito da comercialização e negociação de um produto ou serviço financeiro, que devem ser recebidas pelo cliente, em papel ou noutro suporte duradouro, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à vinculação do cliente ao contrato, incluindo os casos em que as instituições de crédito se relacionem com os seus clientes através de meios de comunicação à distância.

2. Sem prejuízo do disposto na lei ou regulamentos em vigor, os contratos de crédito e de depósito devem especificar as condições aplicáveis à operação, nomeadamente quanto aos encargos, taxas de juro, taxas de câmbio e convenções a vigorar, incluindo a sua forma de aplicação, quantificação e indexante.

3. Sempre que seja permitido à instituição, nos termos da lei e regulamentação em vigor, modificar por sua iniciativa as condições contratuais, e desde que tal tenha sido estabelecido nos termos do contrato celebrado com o cliente, não poderá essa alteração concretizar-se por mera remissão para o preçário, devendo as instituições, nesse caso, comunicar aos respetivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo de outros prazos legal ou regulamentarmente fixados.

4. As instituições de crédito devem assegurar que a informação prestada nos termos do número anterior permite aos clientes identificar as condições que foram objeto de alteração, sob pena de denúncia do contrato.

5. As instituições estão obrigadas a prestar aos seus clientes informações claras, precisas, corretas, legíveis e atuais sobre os produtos e serviços financeiros oferecidos, suas características essenciais, comissões e demais despesas que incidam sobre as operações, de modo a que, em cada momento, o cliente tenha exata noção das mesmas e sobre elas formule uma decisão.

6. Todas as informações referidas no número anterior devem:

- a) Ser transmitidas em língua portuguesa, excepto quando seja expressamente acordada entre as partes a utilização de outro idioma;
- b) Permitir a leitura fácil por um leitor de acuidade visual média, através da sua reprodução em letra com tamanho mínimo de 11 pontos, utilizando como referência o tipo de letra Arial, nos casos em que sejam prestadas através de suporte de papel ou de outro suporte duradouro; e
- c) Ser isentas de cobrança de quaisquer encargos, sem prejuízo de as partes poderem acordar na cobrança de encargos pela prestação de informações adicionais ou mais frequentes, ou pela transmissão de informação por vias de comunicação diferentes das especificadas no contrato, desde que a prestação ou a transmissão ocorram a pedido do cliente.

7. Nos casos previstos na segunda parte da alínea c) do artigo anterior, os encargos devem ser adequados e corresponder aos custos efetivamente suportados pela instituição.

Artigo 9.º

(Dever de assistência)

1. As instituições devem esclarecer o cliente de modo adequado, por forma a colocá-lo em posição que lhe permita avaliar se o contrato proposto se adapta às suas necessidades e à sua situação financeira, cabendo-lhes, designadamente, fornecer todas as informações previstas no artigo anterior, explicitar as características essenciais dos produtos

propostos, bem como descrever os efeitos específicos deles decorrentes para o consumidor, incluindo as consequências da respetiva falta de pagamento.

2. Compete às instituições fazer prova do cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

Artigo 10.º

(Folheto de comissões e despesas)

1. O Folheto de Comissões e Despesas deve conter a informação atualizada de todas as comissões exigíveis aos clientes relativamente aos produtos e serviços financeiros comercializados pelas instituições, de acordo com a estrutura a fixar por Instrução do Banco de Cabo Verde.

2. Devem ainda ser incluídas neste Folheto as principais despesas, na aceção prevista na alínea f) do artigo 4.º, ainda que as mesmas tenham carácter indicativo.

3. As instituições devem adotar a nomenclatura mínima comum para as comissões e despesas relativas à prestação dos seus serviços ou fornecimento dos seus produtos, de acordo com o que a instrução técnica do Banco de Cabo Verde vier a determinar.

4. Exceptuando modificações decorrentes de alterações legislativas, as instituições:

- a) Não podem cobrar comissões por serviços não solicitados;
- b) Devem definir as comissões a cobrar aos clientes de forma transparente e rigorosa, identificando o serviço associado, o momento da sua aplicação, a periodicidade e as condições de isenção, sempre que aplicável;
- c) Apenas podem cobrar comissões a que corresponda ou tenha como contrapartida um serviço efetivamente prestado pela instituição;
- d) Devem comprovar o custo que tiveram com a prestação do serviço que originou a cobrança da comissão e assegurar a existência de uma adequação entre o valor da comissão e o custo efetivo do serviço prestado;
- e) Devem respeitar o princípio da proporcionalidade da aplicação da comissão ao período do serviço prestado, devendo os encargos (comissões e despesas) pagos antecipadamente ser restituídos na parte proporcional ao período ainda não decorrido em caso de resolução antecipada do contrato;
- f) Não podem cobrar comissões que não estejam expressamente previstas no Folheto de Comissões e Despesas que disponibilizam ao público nos termos do presente Aviso e que foi previamente aprovado pelo Banco de Cabo Verde;
- g) Não podem incluir a comissão nos custos relativos à prestação de outros serviços;
- h) Não podem cobrar quaisquer valores a título de comissões superiores aos previstos no respetivo Folheto de Comissões e Despesas.

Artigo 11.º

(Folheto de taxas de juro)

1. A informação constante do Folheto de Taxas de Juro deve ser atualizada de acordo com as condições de mercado e permitir ao público, nomeadamente, conhecer as taxas aplicadas pelas instituições nas operações que habitualmente pratiquem, nos termos a definir através de Instrução do Banco de Cabo Verde.

2. O Folheto de Taxas de Juro deve conter, nomeadamente, a seguinte informação relativa às operações de crédito e de depósitos:

- a) A taxa de juro nominal das operações;
- b) Os indexantes utilizados nas operações de crédito e de depósito com taxa variável, identificados pelas respetivas designações;
- c) A forma de cálculo e arredondamento do indexante;
- d) A convenção de cálculo de juros;
- e) O intervalo de spread aplicável à operação de crédito e a TAEG calculada para um exemplo representativo.

Artigo 12.º

(Envio e aprovação do preçário)

1. As instituições devem remeter ao Banco de Cabo Verde para aprovação, nos termos a fixar por Instrução, até o dia 15 de novembro do ano anterior ao que disser respeito, uma cópia do preçário a publicar no dia 1 de janeiro seguinte.

2. O Banco de Cabo Verde pode solicitar esclarecimentos que considere convenientes sobre o preçário enviado.

3. O Banco de Cabo Verde deve pronunciar-se sobre o preçário enviado, por carta, correio eletrónico, ou por outra via que vier a determinar, no prazo máximo de 30 dias contados da data da sua apresentação.

4. O prazo referido no número anterior é suspenso até que sejam prestados

todos os esclarecimentos solicitados pelo Banco de Cabo Verde.

5. As instituições são responsáveis, perante o Banco de Cabo Verde e perante terceiros, pela exatidão, veracidade e atualidade da informação prestada no Preçário e suas alterações.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 deste artigo, a avaliação da adequação da informação identificada no preçário, pelo BCV, corresponderá a um processo contínuo no âmbito das suas funções de fiscalização e supervisão, nomeadamente quanto à tipificação e adequação das comissões, pelo que a validação não se esgota na avaliação do preçário no momento inicial ou nas alterações subsequentes.

7. Decorrido o prazo de trinta 30 dias para aprovação do preçário sem que o Banco de Cabo Verde se tenha pronunciado nos termos do n.º 3 do presente artigo, o preçário considera-se tacitamente aprovado.

Artigo 13º

(Alterações ao preçário)

1. Sem prejuízo para o cumprimento dos deveres de informação previstos no artigo 8º, quaisquer alterações ao preçário devem ser submetidas ao Banco de Cabo Verde com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data prevista para a sua divulgação.

2. As alterações ao preçário devem ser acompanhadas da respetiva descrição dos produtos e serviços financeiros oferecidos ao público.

3. As alterações ao preçário não carecem de aprovação prévia do Banco de Cabo Verde.

4. O disposto no n.º 2 do artigo 12º aplica-se, também, às propostas de alteração ao preçário enviadas ao Banco de Cabo Verde.

Artigo 14º

(Cumprimento do dever de informação)

1. Cabe às instituições provar que cumpriram os requisitos de informação estabelecidos no presente Aviso.

2. As instituições podem cumprir os deveres de informação previstos nos artigos 7.º e 8.º, mediante a prestação de informação em papel ou em qualquer outro suporte duradouro, excepto se o cliente solicitar, de forma expressa, a prestação de informação em papel.

3. A informação referida nos números 3 e 5 do artigo 8º deve ser prestada aos clientes através do suporte e do meio de comunicação contratualmente acordado, ou, na ausência de disposição contratual, através do suporte e do meio habitualmente utilizado, salvo se o cliente autorizar, de forma expressa, a alteração do suporte e do meio de comunicação a ser utilizado para o efeito.

CAPÍTULO III

Serviços financeiros gratuitos

Artigo 15º

(Serviços financeiros gratuitos)

1. Para efeitos do presente Aviso são considerados serviços financeiros gratuitos, designadamente os seguintes:

- a) Abertura de conta de depósitos à ordem e não à ordem;
- b) Fornecimento de um extrato da conta de depósitos à ordem por mês com os movimentos mensais, sempre que exista pelo menos um movimento mensal, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, mediante opção do cliente;
- c) Disponibilização de informações mínimas associadas às contas de depósito e de crédito constituídas, designadamente, informação pré-contratual e contratual;
- d) Gestão de conta inativa;
- e) Atualização de dados do cliente;
- f) Levantamento de numerário ao balcão em moeda nacional, mediante apresentação de documento de identificação válido;

g) Dedução de qualquer quantia na conta do beneficiário em virtude de devolução do cheque por insuficiência de fundos, ou por motivo que não lhe seja imputável, designadamente da responsabilidade do sacado;

h) Transferências intrabancárias;

i) Depósitos de cheques sacados sobre contas do mesmo Banco;

j) Encerramento da conta;

k) Fornecimento de cartão de débito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

l) Realização de consultas às contas do cliente, mediante utilização da internet;

m) Realização de operações de pagamento através dos TPA;

n) Realização de operações de levantamento, de depósito ou de pagamento de serviços em caixas automáticas;

o) Inclusão na Central de Incidentes de Cheques por motivo não imputável ao cliente;

p) Emissão de declaração de dívida, até o limite de duas declarações por ano, sobre a mesma conta.

2. É vedada às instituições a cobrança de comissões ou outros encargos pela prestação dos serviços financeiros gratuitos referidos no número anterior.

3. Os serviços referidos no número anterior devem ser igualmente contemplados no preçário, identificando-se como gratuitos.

4. As instituições são obrigadas a informar os clientes das proibições constantes do número 2 deste artigo, aquando da realização das operações financeiras mencionadas no número 1.

5. O disposto na alínea n) do número 1 aplica-se às operações realizadas com cartões bancários de débito nacionais, ficando excluídas do seu âmbito as operações realizadas com cartões bancários internacionais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 16º

(Instruções)

O Banco de Cabo Verde pode emitir instruções julgadas adequadas ao cumprimento do disposto no presente Aviso.

Artigo 17º

(Incumprimento)

O incumprimento das disposições constantes do presente Aviso é punido nos termos da legislação aplicável, designadamente, o regime sancionatório de contraordenações previsto no Capítulo II do Título IX da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril.

Artigo 18º

(Revogação)

1. É revogado o Aviso n.º 5/94, de 7 de março.

2. É, igualmente, revogado o Aviso n.º 2/99, de 3 de maio.

3. Todas as remissões feitas para os Avisos referidos nos números anteriores consideram-se feitas para o presente Aviso.

Artigo 19º

(Disposições transitórias)

Durante o período que decorrer entre a publicação do presente Aviso e a sua entrada em vigor, os preçários a ser apresentados ao Banco de Cabo Verde para aprovação deverão obedecer às normas atualmente em vigor.

Artigo 20º

(Entrada em vigor)

O presente Aviso entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Gabinete do Governador e dos Conselhos do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 6 de dezembro de 2012. – O Governador, *Carlos Augusto de Burgo*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação da associação n° 104/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESPORTO ADAPTADO SANTIAGO SUL - ARDASS" 70

Extrato de publicação da associação n° 105/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "MISSÃO COMUNITÁRIA COM VISÃO - MCCV - ASSOCIAÇÃO" 71

Extrato de publicação da sociedade n° 106/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada "TRAVELTUR — VIAGENS E TURISMO, LDA" 71

Extrato de publicação da sociedade n° 107/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos social, da sociedade comercial anónima denominada "LABORATÓRIOS INPHARMA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, SA" 71

Extrato de publicação da sociedade n° 108/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada "VENTOS ATLÂNTICOS INVESTIMENTOS, LDA" 72

Extrato de publicação da sociedade n° 109/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de transformação, da sociedade comercial por quotas unipessoal, denominada "CONSTRUÇÃO BARRETO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA" 72

Extrato de publicação da sociedade nº 110/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial por quotas unipessoal, firma “TRIPLE 7 IMOBILIÁRIA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” 72

Extrato de publicação da sociedade nº 111/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de divisão, cessão de quotas e alteração da gerência e do contrato da sociedade unipessoal por quotas denominada “LORISMA, Sociedade Unipessoal, Lda” 73

Extrato de publicação da associação nº 112/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi constituída uma associação denominado “ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SALINEIRO” 73

Extrato de publicação da associação nº 113/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE HIACE DE SANTA CRUZ - “ACHISC” 74

Extrato de publicação da associação nº 114/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi registada sob o número 127/20171116, a “ASSOCIAÇÃO MULHER EM AÇÃO” 74

BANCO BAI CABO VERDE S.A.:**Assembleia Geral:****Comunicação nº 16/2018:**

Comunicando a relação de acionistas do “BANCO BAI CABO VERDE S.A.” 75

Assembleia Geral:**Convocatória nº 2/2018:**

Convocando os senhores acionistas da sociedade BANCO BAI CABO VERDE S.A. a reunirem em assembleia geral anual. 75

CVC – CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SARL:**Assembleia Geral:****Convocatória nº 3/2018:**

Convocam-se os senhores acionistas da “CVC —CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SARL”, para se reunirem em assembleia geral, em sessão ordinária. 75

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de associação nº 104/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESPORTO ADAPTADO SANTIAGO SUL - ARDASS”, com sede em Avenida Santiago n.º 42, Palmarejo, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrónimo inicial de vinte mil escudos, tendo por objetivos: 1. Congregar no seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua naturalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento da Associação e do desporto nacional; 2. Orientar, regulamentar e difundir a prática do Desporto Adaptado na sua área da jurisdição; 3. Estimular e Incentivar a

prática das diferentes modalidades desportivas do Desporto Adaptado na sociedade Cabo-verdiana em geral, 4. Estimular a criação de Associações e Clubes regionais, em todo o país, que queiram praticar e participar destas atividades e nas diferentes modalidades; 5. Proporcionar a realização de outras atividades recreativas e desportivas na sociedade cabo-verdiana; 6. Promover ações de formação e cursos de especialização em Desporto Adaptado dirigida às pessoas que trabalham direta ou indiretamente com o desporto; 7. Cooperar com todas as Instituições municipais e outros em todo quando diga respeito ao desenvolvimento desportivo e social do país; 8. Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar no seu desenvolvimento intelectual, cívico e desportivo; 9. Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres nacionais e estrangeiras.

ÓRGÃOS:**MESA DA ASSEMBLEIA:**

Presidente: Jailma Melissa da Cunha de Oliveira.

Vice-Presidente: José Luis Rodrigues Soares.

Secretária: Ivanilde Benevina Tavares Monteiro.

DIRECÇÃO:

Presidente: Jacquelino Cabral Semedo.

Vice-Presidente: Marilson Samir Fernandes Semedo.

Secretário: Declanisângelo Gomes Gonçalves.

Tesoureira: Neusa Helena Tavares Varela de Oliveira Garcia.

Vogal: Jamila da Luz Silva Santos.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Amilton David Mendonça Pereira.

Secretária: Artimiza Helena Gomes Sequeira.

Vogal: Leila Cristina Monteiro Moreno.

Duração do mandato: 4 (quatro) anos.

VINCULAÇÃO: A associação obriga-se pela assinatura do presidente da direção mais o tesoureiro, e na sua falta e impedimento pela assinatura de um dos vice-presidentes da direção.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 15 de setembro de 2017. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 105/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “MISSÃO COMUNITÁRIA COM VISÃO - MCCV - ASSOCIAÇÃO”, com sede em Palmarejo Baixo, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrómino inicial de cento e cinquenta mil escudos, tendo por objeto:

Prestar apoio e orientação às comunidades mais carentes, o que consistirá principalmente em: Promover programa de saúde; Incentivar e promover a cultura; Promover a educação básica profissional; Promover programas sociais; Promover atividades e programas desportivo, lazer e atividades recreativas; Promover a assistência social - atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade; Promoção de programas de desenvolvimento económico e social; Promover o voluntariado; Promover a segurança alimentar e nutricional; Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida; Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida; Promover Evangelismo Bíblico e programa espiritual com base nos princípios e valores bíblico; Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

VINCULAÇÃO: Compete ao Presidente representar a Associação Judicial e extrajudicialmente, assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação e assinar juntamente como o 1º tesoureiro os cheques da associação.

DIRETORIA:

Presidente: Nam Hong Cho.

Vice-Presidente: Paulo Ricardo Martins Borges.

1º Secretária: Indira Maria Tavares Lopes.

2º Secretária: Elisabeth Correia Rodrigues.

3º Secretária: Indira Fonseca Lopes Borges.

1º Tesoureiro: Youn Sup Kim.

2º Tesoureiro: Adérito Fidel Varela Barros.

Duração do mandato: 2 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 8 de janeiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 106/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada “TRAVELTUR - VIAGENS E TURISMO, LDA”, com sede na Fazenda, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1756/2005/03/09.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERÊNCIA:

Nome: Domingos Lopes da Rocha.

Cargo: Gerente.

Causa: Destituição.

Data: 12 de março de 2017.

NOMEAÇÃO:

GERÊNCIA:

Nome: Estabelecimento Surpresa, Lda, representada por António Eurico Spínola Barbosa.

Cargo: Gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 30 de janeiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 107/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos social, da sociedade comercial anónima denominada “LABORATÓRIOS INPHARMA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, SA”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 100.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 349/1994/09/21.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Tatiana Delgado Barbosa.

Cargo: Vogal.

Causa: Renúncia.

Data: 27 de julho de 2017.

FISCAL ÚNICO:

Nome: Pricewaterhousecoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Causa: Renúncia.

Data: 19 de dezembro de 2016.

NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Ana Filomena Soares da Cruz.

Cargo: Vogal.

FISCAL ÚNICO:

Nome: António Pina Fonseca.

Cargo: Efetivo.

Nome: João Cunha Ferreira.

Cargo: Suplente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 30 de janeiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 108/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada “VENTOS ATLÂNTICOS INVESTIMENTOS, LDA”, com sede em Chã de Areia, Cidade da Praia e o capital social de 2.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 33519/2017/03/17.

DIVISÃO, CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTES:

Nome: Suely Cristina Silva Mendes.

Estado Civil: Solteira, maior.

Residência: Espargos, Ilha do Sal.

NIF: 128795506.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.000.000\$00.

Nome: Deizymara Julieta Oliveira Silva.

Estado Civil: Solteira, maior.

Residência: Santa Maria, Ilha do Sal.

NIF: 134472209.

QUOTA DIVIDIDA: 1.000.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 990.000\$00.

QUOTAS UNIFICADAS: 1.000.000\$00 + 990.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 1.990.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Firma: PICIANEL - IMOBILIÁRIA E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPessoal, SA.

Sede: Chã de Areia, Cidade da Praia.

Matrícula: 33676/2017/03/30, Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia.

NIF: 219272301.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERÊNCIA:

Nome: Suely Cristina Silva Mendes.

Cargo: Gerente.

Causa: Renúncia.

Data: 02 de outubro de 2017.

ARTIGOS ALTERADOS: 4.º e 5.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

CAPITAL: 2.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 1.990.000\$00.

Titular: PICIANEL - IMOBILIÁRIA E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPessoal, SA.

Quota: 10.000\$00.

Titular: Deizymara Julieta Oliveira Silva.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Deizymara Julieta Oliveira Silva.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerente Deizymara Julieta Oliveira Silva.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de fevereiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.**Extrato de publicação de sociedade nº 109/2018:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de transformação, da sociedade comercial por quotas unipessoal, denominada “CONSTRUÇÃO BARRETO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com sede em Achada de Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 105.025.498\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2377/2007/06/19.

FIRMA: CONSTRUÇÃO BARRETO, S.A.

SEDE: Achada de Santo António, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Exercício de atividades de construção civil, públicas e privadas e monumentos nacionais, venda, locação de imóveis, designadamente edifícios, apartamentos, espaços e lotes de terrenos para comercialização e representação comercial; Demolição e reparação dos locais de construção; Construção de redes de transporte de água, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes; Atividades de acabamento em edifícios; Aluguer de equipamentos de construção e de demolição com operador e outras obras especializadas de construção; Comercio por grosso de materiais (Exceto madeira e cimento) e equipamento sanitário; Comercio por grosso de cimento; Comercio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações; Comercio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados; Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite; Instalações elétricas; Instalações de canalizações e de climatização; Outras instalações em construções; Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção; Fabricação de elementos estruturais metálicos; Fabricação de elementos de metal, n.e; Fabricação de mobiliário de madeira; Fabricação de mobiliário metálico; Fabricação de colchões e de mobiliário, n.e; Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil; Comércio de veículos automóveis; Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis; Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos Automóveis; Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado; Comércio por grosso de eletrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão; Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos (software); Comércio por grosso de equipamentos eletrónicos, de telecomunicações suas partes; Comércio por grosso de máquinas e outros equipamentos agrícolas; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos; Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de eletrodomésticos, mobiliários, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamento para uso doméstico.

CAPITAL: 105.000.000\$00, representado por 105.000 ações, com valor nominal de 1.000\$00, cada.

FORMA DE OBRIGAR: Os poderes de representação do Conselho de Administração são exercidos conjuntamente por todos os administradores, ficando a sociedade vinculada pelos atos assinados por dois dos seus membros, desde que um deles seja obrigatoriamente o Presidente ou o Administrador em que este delegue.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de fevereiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.**Extrato de publicação de sociedade nº 110/2018:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: TRIPLE 7 IMOBILIÁRIA - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
 SEDE: Rua Cândido dos Reis, n.º 4, 2.º andar, Cidade da Praia.
 DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
 OBJECTO: Compra e venda, construção e demais atividades de intermediação imobiliária.
 CAPITAL: 20.000\$00 (vinte mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.
 SÓCIOS/QUOTAS.
 QUOTA: 20.000\$00 (vinte mil escudos).
 Titular: Hamilton Soares Rodrigues.
 Estado civil: Casado com Edny Monteiro Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos.
 Residência: 95 Rockland Street, Canton, Massachusetts, EUA.
 NIF: 171242700.
 FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ou procurador designado.
 GERÊNCIA:
 Nome: Hamilton Soares Rodrigues.
 Está conforme o original.
 Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de fevereiro de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade nº 111/2018:

A CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO AMADO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas e alteração da gerência e do contrato da sociedade unipessoal por quotas denominada “LORISMA, Sociedade Unipessoal, Lda”, NIF 256828814 com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de trezentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 0285220081010.

CEDENTE: Elena Ranzino, casada em regime de separação de bens, natural da Itália, residente em Sal Rei.

QUOTA DIVIDIDA: 300.000\$00

QUOTA CEDIDA: 150.000\$00

CESSIONÁRIO: Marco Scoalpi, casado sob o regime de separação de bens com Caterina Benetti, natural de Itália, residente na Cidade de Sal Rei.

Artigos Alterados: 1º, 4º e 5º.

Artigo 1º

A sociedade adota-se a denominação “LORISMA, LDA”.

Artigo 4º

Capital: 300.000\$00, (trezentos mil escudos), distribuída da seguinte forma:

Sócios e Quotas:

- Marco Scialpi; 150.000\$00.

- Elena Ranzino; 150.000\$00.

Gerência: Exercida pelo sócio Marco Scialpi

Forma de Obrigar: Pela a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 22 de fevereiro de 2018. – O Conservador/Notário, P/S, *João Alessandro Amado*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Ribeira Grande de Santiago

Extrato de publicação de associação nº 112/2018:

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, foi constituída uma associação nos termos seguintes:

Denominação: “ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SALINEIRO”

Nif: 574020705

Sede: Salineiro, Ribeira Grande de Santiago.

Duração: Tempo Indeterminado.

Objetivo: promover maior aproximação entre a comunidade educativa Familiar/ Pais e/ ou Encarregado de Educação e sociedade de uma forma geral. Para a prossecução do objetivo geral, competirá nomeadamente a, APEE – ESS:

- a) Promover a elaboração e execução de Plano Locais integrados de promoção de integração escolar;
- b) Identificar, elaborar, gerir, seguir e avaliar projetos e micro programas locais de desenvolvimento ligados á educação;
- c) Promover a formação e informação continua dos pais e encarregado de educação;
- d) Promover intercâmbios entre as escolas a nível Concelhio, Regional e Nacional;
- e) Fomentar a troca de experiencias e de informação;
- f) Criar um espaço de dialogo entre os parceiros que atuam na área de Educação e não só;
- g) Defender os interesses do pessoal discente no ambiente onde atua;
- h) Promover iniciativa estudantis e interescolar;
- i) Abrir espaço de auscultação na transversalidade;
- j) Propor encontro de concertação entre os autores educativos locais.

Capital: O património inicial da associação é de 5.000\$00;

Órgãos Sociais: Eleitos pelo prazo de três ano, renovável.

Assembleia-geral: é composto por todos os membros em pleno gozo dos seus direitos.

Mesa de Assembleia geral: é composto por um Presidente, uma Secretária e um Vogal.

Presidente: Helder da Luz Brito

Secretária: Maria de Fátima Semedo da Costa

Vogal: Elídio Moreira Sanches

Direção: é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, e um Vogal.

Presidente: Vanilda Ramos Monteiro.

Vice-Presidente: Aniltão César Correia Soares Rosa.

Secretário: Emiliana Gomes Varela dos Santos.

Tesoureiro: Augusta Moreira Rocha.

Vogal: Anilton Jorge Martins Furtado Nunes.

Conselho Fiscal: Conselho Fiscal: é composto por um Presidente, um vice-presidente e um Secretário:

Presidente: António Lopes Cabral

Vice-Presidente: Silvana Moreira da Moura Nunes.

Secretário: José Rui Tavares Lopes.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 8 de fevereiro de 2018. – A Conservadora/Notária, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Cruz

Extrato de publicação de associação nº 113/2018:

CONSERVADORA, P/S: LIC. ELISÂNGELA DE JESUS VARELA MOREIRA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE HIACE DE SANTA CRUZ - “ACHISC”, NIF 575228202, com sede em Pedra Badejo, de duração indeterminada, tendo como finalidade:

- a) Reunir e aglutinar, sob o ideal comum do associativismo, os condutores profissionais autónomos, visando ao seu aprimoramento urbano, profissional e social, do mesmo modo que pugnará para que seus associados aufram melhores condições de vida e transporte em veículos de aluguer, um melhor serviço, com padrões absolutos de boa qualidade, pelo que se propõe promover:
- b) Junto da autoridade Municipal a definição, implementação e manutenção dentro das responsabilidades técnico-administrativa da Autarquia local, de um parque de estacionamento destinado ao serviço de recolha e descida de passageiro;
- c) Prestação de assistência técnico jurídica, através de convênio para salvaguardar os direitos civis e criminais dos associados para o pleno exercício da profissão de motorista autónomo;
- d) Prestação de assistência médica e medicamentosa junto das unidades de saúde e de segurança social;
- e) Manutenção de serviços administrativa para regularização de documentação, licenciamento e meios que assegurem os instrumentos indispensáveis ao exercício legal e profissional da atividade de motorista autónomos;
- f) Formação continua através de cursos, palestras, seminários, etc.

PATRIMÓNIO INICIAL: 72.000\$00.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Carlos Alberto Tavares Borges; Cargo: Presidente; Nif: 134953002.

Nome: Francisco Ribeiro Silva; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 117496286.

Nome: Adilson de Jesus Tavares da Paz; Cargo: Secretário; Nif: 106679708.

CONSELHO DIRECTIVO:

Nome: Domingos Mendes Tavares; Cargo: Presidente; Nif: 101483619.

Nome: Bebiano Borges Lopes; Cargo: Secretário; Nif: 108650804.

Nome: Inácio Baessa de Brito; Cargo: Tesoureiro; Nif: 112442404.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Jailson António Teixeira Tavares; Cargo: Presidente; Nif: 127522409.

Nome: José Lito Varela da Costa; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 136712355.

Nome: Estevão Moreno Lobo; Cargo: Secretário; Nif: 108504654.

Duração dos mandatos: 03 anos.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura conjunta do Tesoureiro, do Presidente ou doutro membro da Direção, devendo a assinatura do primeiro ser obrigatória.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Santa Cruz, aos 22 de dezembro de 2017. – A Conservadora, P/S, *Elisângela de Jesus Varela Moreira*.

Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de São Filipe

Extrato de publicação da associação nº 114/2017:

O CONSERVADOR: PAULO JORGE BARBOSA PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de julho, que no dia dezasseis de novembro de dois mil e dezoito, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de São Filipe, foi registada sob o número 127/20171116, a “ASSOCIAÇÃO MULHER EM AÇÃO”, de duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede social na cidade de Igreja, Mosteiros, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, tendo como objetivo de trabalhar em prol do desenvolvimento cívico e social da comunidade onde está inserida, assente na sustentabilidade, coesão social e igualdade do género e de oportunidades, para a realização dos seguintes fins: *a*) fomentar a integração das mulheres no desenvolvimento da sua localidade; *b*) Fomentar políticas de apoio as mulheres em situação de vulnerabilidade; *c*) Promoção de ações de formação, palestras e workshop para as mulheres na área de saúde, ambiente, gastronomia e outros; *d*) Igualdade de direito e oportunidades; *e*) fomentar a pratica das atividades físicas, desportiva e cultural entre as mulheres; *f*) com vista a realização dos seus fins, a AMA pode estabelecer protocolo de cooperação e de colaboração com outras associações e instituições nacionais ou estrangeiras e requerer a sua filiação em qualquer organismo nacional ou internacional.

Tem de património inicial a quantia de dez mil escudos (10.000\$00) e será representada pelo Presidente do Conselho de Diretivo.

Conta: Isenta nos termos da lei

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos 12 de fevereiro de 2018. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

BANCO BAI CABO VERDE S.A**Comissão Executiva****Comunicação nº 16/2018**

O BANCO BAI CABO VERDE S.A, com sede no edifício BAICENTER, R/C, Chã D' Areia, na cidade da Praia, matriculado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 2728/2008/03/31, com capital social de ECV 1.530.795.000,00 (mil quinhentos e trinta milhões e setecentos e noventa e cinco mil escudos), com NIF 254746420, vem pelo presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos acionistas detentores de participações superiores a 2%, e o montante das respetivas participações:

ACCIONISTAS	%	Valor
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	80,432%	ECV 1.231.242.444,00
Sonangol Cabo Verde – Sociedade de Investimentos S.A.	16,303%	ECV 249.572.399,00
SOGEI – Sociedade de Gestão Investimentos S.A.,	3,265%	ECV 49.980.157,00
Total	100 %	ECV 1.530.795.000,00

* Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

Atentamente,

Carlos Bessa Victor Chaves Presidente da Comissão Executiva e
David Luís Dupret Hopffer Almada, Administrador Executivo.

Assembleia Geral**Convocatória nº 2/2018**

Nos termos legais, e estatutários, e com observância do artigo 408º nº 7 do Código das Empresas Comerciais, são convocados, os senhores acionistas da sociedade BANCO BAI CABO VERDE S.A., com sede no Edifício “BAICENTER”, Cidade da Praia, a reunirem em assembleia geral anual, que se realizará no dia 10 de abril de 2018, às 10H00, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício findo a 31 de dezembro de 2017 bem como o parecer do Auditor Externo e relatório do Conselho Fiscal;
2. Apreciar e deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultado do exercício findo a 31 de dezembro de 2017;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos da alínea c) do artigo 407º do Código das Empresas Comerciais;
4. Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual de Governo Societário, nos termos do Aviso do Banco de Cabo Verde nº 7/2017 de 2017;
5. Apreciar e deliberar sobre a recomposição dos órgãos sociais da sociedade até ao final do mandato;
6. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos da sociedade.

Consigna-se o relatório de gestão e contas do exercício de 2017 e os demais documentos de prestação de contas, incluindo a certificação legal de contas pelo Auditor Externo e relatório do Conselho Fiscal, bem como o relatório anual de governo societário de 2017, os quais ficam à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, a partir da presente data.

Os acionistas poderão fazer-se representar, na reunião da Assembleia Geral, por pessoa a quem a lei imperativa atribua esse direito, com observância do previsto nos estatutos e nos termos dos artigos 410º e 411º do Código das Empresas Comerciais.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser comunicadas, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o(s) respetivo(s) instrumento(s) entregue(s) na sede da sociedade, até ao início da sessão.

Os membros dos órgãos sociais, que não sejam acionistas, poderão participar na reunião da Assembleia Geral, mas sem direito a voto.

Mesa da Assembleia Gera., na Praia, aos 9 de março de 2018. – O Presidente, *Silvino da Luz*.

o

CVC – CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SARL**Assembleia-geral****Convocatória nº 3/2018**

Nos termos do disposto no número um do artigo 408º do Código das Empresas Comerciais, convocam-se os senhores Acionistas com direito de voto para se reunirem em Assembleia Geral, em sessão ordinária, no próximo dia 29 de março de 2018, pelas 11:30 horas, na sede social da empresa em Achada Grande, na Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Proceder à apreciação geral da administração da sociedade, nos termos previstos no artigo 407º, número um, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e sobre as Contas do Exercício de 2017;
3. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados de 2017;
4. Deliberar sobre a alteração à composição do Conselho de Administração;
5. Outros assuntos do interesse da sociedade.

Caso não estejam presentes ou regularmente representados acionistas que representem, no mínimo, 75% do total das ações representativas do capital, nos termos previstos no artigo 11º, número um dos estatutos da sociedade, fica desde convocada a reunião da Assembleia Geral ordinária, em segunda convocatória, para o dia 5 de Abril de 2017, à mesma hora, no mesmo local e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar validamente seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respetivas ações correspondam.

O relatório de gestão e os restantes documentos de prestação de contas encontram-se à disposição dos senhores acionistas, para consulta, na sede social da sociedade a partir de 8 de Março de 2018.

Nos termos do disposto nos números um e dois do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, só podem participar na Assembleia Geral os acionistas que, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião, sejam titulares de, pelo menos, cinquenta ações do capital social, sem prejuízo da possibilidade que se reconhece aos acionistas titulares de um número inferior de ações se agruparem por forma a completarem o número mínimo exigível e de se fazerem, assim, representar por um dos acionistas agrupados.

Em conformidade com o disposto no número quatro do artigo 9º dos Estatutos, podem os senhores acionistas fazer-se representar por outro acionista ou por quem para o efeito designarem, através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral expedida com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data da sessão.

Mesa da assembleia geral, na Praia, aos 28 de fevereiro de 2018. – O Presidente, *Jorge Alves.a*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.